



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXVI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3418—PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	7
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	8
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	8
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	79

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	81
DIRETORIA GERAL	84
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	86

SEÇÃO I – JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Pauta

PAUTA JUDICIAL

12ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

Serão julgados na **12ª Sessão Ordinária Judicial**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia 04 do mês de setembro do ano de 2014, quinta-feira, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

FEITOS A SEREM JULGADOS:

1-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.5930-84.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **RAUL PEREIRA BORGES.**

ADVOGADO MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO.

IMPETRADOS: **FUNDAÇÃO AROEIRA, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

2-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.2035-18.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA.**

PROC. FEDERAL: SWAMY RÚBIA LEITE FERREIRA.

IMPETRADO: **JUÍZA ADELINA MARIA GURAK, RELATORA DO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0000069-20.2014.827.0000.**

PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES.

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ KASUO OTSUKA.

RELATOR: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES.****3-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0003754-35.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **JOSIVAN RIBEIRO DE SOUZA.**

ADVOGADOS: MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA E RENATO MARTINS CURY.

IMPETRADOS: **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERE FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****4-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0000539-51.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **VANUSA DIAS GAMA.**

DEFENSOR PÚBLICO: MARIA DO CARMO COTA.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.****5-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.2270-82.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **LUDMILLA EVELIN DE FARIA SANT'ANA CARDOSO.**

ADVOGADO: VALTER BRUNO DE OLIVEIRA GONZAGA.

IMPETRADO: **PROCURADORA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.****6-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.3981-25.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **RAICA JURI CAVALCANTE UCHOA.**

ADVOGADO: SÉRGIO COELHO DA SILVA.

IMPETRADO: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.****7-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.1730-34.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **VALDINEY FERREIRA ALVES.**

ADVOGADO: ROMULO NOLETO PASSOS.

IMPETRADOS: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC.**

PROC. ESTADO: ROSANNA FERREIRA ALBUQUERQUE.

RELATORA: JUÍZA **CÉLIA REGINA RÉGIS.****8-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.2267-30.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **UEBERSON JUNIO TOMAIN DOS SANTOS.**

ADVOGADA: MAYANA ARAÚJO CUNHA.

IMPETRADOS: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

PROC. ESTADO: ROSSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

9-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.6745-81.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **LUCIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**.

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**.

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

10-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.6275-50.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **ELVIS GRIGOLO**.

ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO.

IMPETRADO: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**.

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES**.

11-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.2332-25.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **AUREA REZENDE AMORIM**.

ADVOGADO: HAIDE NOGUEIRA DA CUNHA.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**.

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES.

RELATOR: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES**.

12-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 501.0983-92.2013.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **ALAN RODRIGO SOUSA SILVA**.

ADVOGADA: JAQUELINE DE ARAÚJO SANTOS.

IMPETRADO: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**.

PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES.

PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: JUIZ **JOÃO RIGO GUIMARÃES**.

13-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.4896-74.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **IGOR RAMIRO ARAÚJO CAMELO**.

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS**.

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERE FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.

14-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.5148-77.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTES: **NATHALIE GOMES MACIEL MONTEIRO, LILIAN DE DEUS DEBS, INDIA LOREN COSTA SAKUNO ROSA E ANDRE FONZAR BENEVIDES**.

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS**.

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.

15-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.5293-36.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **ANDREA BORGES RIBEIRO**.

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS**.

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.

16-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.5499-50.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTES: **ROSEANNE FONSECA GONÇALVES, MARIA JOSÉ RABELO DOS SANTOS BOTTEGA, MARIA AMELIA CAVALHO ARAUJO E LAUDICEIA FERNANDES SANTOS FROTA.**
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.
RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.

17-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.5984-50.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTES: **VANESSA DIAS BARCELOS, TATIANA GARCIA DA MOTA, STELA PIMENTA DA PENHA, ROSIMEIRE PEREIRA LUZ, MOABE FRANCISCA PIMENTA MILHOMENS, LÍLIAN BATISTA DOURADO, LIDIANA ROCHA LUSTOSA, FRANCISCA APARECIDA TAVARES LEITE DE MORAES E LENIR XAVIER DOS SANTOS.**
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.

18-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.6357-81.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **RAFAEL GOMES DA SILVA LOPES.**
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.

19-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0003695-47.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **KARINE KLEIN GÖTZ.**
ADVOGADOS: FLAVIO DE ARAUJO CRUZ OLIVEIRA E ANTONIONE MENDES DA FONSECA.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**.

20-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.5430-18.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **LUCIANE MIRLEI SINIGAGLIA.**
ADVOGADOS: FLAVIO DE ARAUJO CRUZ OLIVEIRA E ANTONIONE MENDES DA FONSECA.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**.

21-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.5503-87.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTES: **VALDECI DA SILVA LIMA, MARIA IZABEL IGINO BEZERRA, MARIA DAS MERCÊS VIANA SANTOS, LUCILEUDE SANTOS DE OLIVEIRA, IRISMAR DA SILVA VIEIRA, HAIDE MONTEIRO DE SOUZA E FRANCISCA RITA BENIGNO PEREIRA.**
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERE FILHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**.

22-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.5517-71.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **VANDREIA ALMEIRA RIBEIRO E JURES PEREIRA DE SOUSA.**

ADVOGADOS: FLAVIO DE ARAUJO CRUZ OLIVEIRA E ANTONIONE MENDES DA FONSECA.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.****23-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.4380-54.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **SONIA GOMES MATOS.**

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES.****24-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.4882-90.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **MOARA SAMPAIO CARDOSO OLIVEIRA.**

ADVOGADOS: FLAVIO DE ARAUJO CRUZ OLIVEIRA E ANTONIONE MENDES DA FONSECA.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES.****25-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.4912-28.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTES: **EVELIN MARIA FERREIRA, CELESTE AIDA DE PAULA SANTOS VIANA E ALLANA ATAIDES DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERE FILHO.

RELATOR: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES.****26-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.4968-61.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTES: **HELIANE DE SOUZA E ISAAC HUDSON MACIEL PAULA.**

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES.****27-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.4985-97.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTES: **SORAIA PIRES LEAL LOPES, SANDRA MARIA DE JESUS SILVA, REGYANY GUIDA DE SOUZA CAMPOS, MARIELY LUZ QUEIROZ E EDILEUZA DIONIZIO DE SANTANA.**

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES.****28-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.5153-02.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **PATRICIA MIRANDA SILVA DE ASSIS.**

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.
RELATOR: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES.**

29-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.5338-40.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTES: **MARIA DA CRUZ PUTENCIO GOMES LUSTOSA, MARIA CLEOPIA BEZERRA DE SOUZA SILVA, JOSÉ AIRES DOS SANTOS, IVANETE APARECIDA CYRIACO SAVIO, IOLANDA MENDES ARAUJO E ELLEM LANUCE LIMA DE ARAUJO RODRIGUES.**

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES.**

30-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.5477-89.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **HELENA CRISTHINA TELLES E CAROLINA AGUIAR ALVES.**
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE/RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERE FILHO.
RELATOR: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES.**

31-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.5515-04.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTES: **EDENALVA PEREIRA GALVÃO E AURA BATISTA SILVA**
ADVOGADO: FLAVIO DE ARAUJO CRUZ OLIVEIRA, ANTONIONE MENDES DA FONSECA.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES.**

32-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.5665-82.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTES: **VALERIA SOLE VERNIN SAMPAIO, MONALIZA CARVALHO DE QUEIROZ ALIVEIRA E MARCIA REGINA AIRES COSTA DA SILVA.**
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES.**

33-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.5866-74.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTES: **FABIANA DARONCH STACCIARINI SERAPHIN, DALYNE VELASCO PONTIN E BETHOVEN MARINHO DA SILVA.**
ADVOGADO: YGOR AUGUSTO PINHEIRO GOMIDE, WILIANS ALENCAR COELHO E GUILHERME HENRIQUE AIRES COELHO.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES.**

34-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.3722-30.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **MENOR ASSISTIDA POR SUA GENITORA MARIA IVONE DOS SANTOS MOTA.**
ADVOGADO: ULISSES NOGUEIRA VASCONCELOS.
IMPETRADO: **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES.
PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ KASUO OTSUKA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.**

35-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.6427-98.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: **MENOR ASSITIDO POR SUA GENITORA MARIA DE FÁTIMA GOMES BARBOSA.**

ADVOGADO: HUMBERTO SOUSA HENRIQUE.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.****36-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.6523-16.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **MENOR ASSISTIDO POR SUA GENITORA CLAUDETE ISABEL MANJABOSCO WACHTER.**

ADVOGADO: ULISSES NOGUEIRA VASCONCELOS.

1º IMPETRADO: **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**PROC. ESTADO: **ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.**2º IMPETRADO: **DIRETOR GERAL DO CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS – CEULP/ULBRA.**

ADVOGADA: NAIRA RIBEIRO BORGES.

PROC. DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.

LITTISC: PAS: NEC: **COLÉGIO PENTÁGONO.**RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.****37-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0007818-88.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **MENOR ASSISTIDO POR SEU GENITOR SINFRONIO FILHO LOPES.**

ADVOGADO: CRISTIANO EDUARDO LOPES.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES****38-REVISÃO CRIMINAL - RVC 000.6871-34.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: **SÉRGIO DE ARAÚJO CARVALHO.**

ADVOGADO: JOSÉ PEREIRA DE BRITO.

REQUERIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.**REVISOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.****SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, no dia 29 do mês de agosto do ano de 2014.

Wagne Alves de Lima
Secretário do Tribunal Pleno

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO Nº 0002744-53.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACORDÃO – EVENTO 19

EMBARGANTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

EMBARGADA: GARRA SOM COM. VAREJ. PESCA E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E OUTROS

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz GILSON COELHO VALADARES

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO DE MATÉRIA PARA FINS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. REQUISITOS DO ART. 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA ANALISADA E JULGADA PELA

CÂMARA CÍVEL. NULIDADE DE CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA POR AUSÊNCIA DE REQUISITOS CONSTANTES DOS ARTIGOS 2º, § 5º DA LEI DE EXECUÇÕES FISCAIS E 202 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. ACÓRDÃO MANTIDO. RECURSO NÃO PROVIDO. Não há de se falar em provimento dos Embargos de Declaração, ante a falta dos requisitos do artigo 535 do Código de Processo Civil, indispensável até mesmo para oposição dos embargos declaratórios com fins de prequestionamento para interposição de Recurso Especial junto ao Superior Tribunal de Justiça, posto no acórdão embargado, a matéria tida como omissa – nulidade da CDA no 841/2002 por ausência de requisitos essenciais para sua validade – ter sido analisada e julgada pelo Tribunal de forma clara e bem fundamentada.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração na Apelação no 0002744-53.2014.827.0000, em que figuram como Embargante Fazenda Pública do Estado do Tocantins e Embargados Garra Som Com. Varej. Pesca e Acessórios para Veículos e Outros. Sob a Presidência, em exercício, do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negou provimento aos presentes Embargos de Declaração para manter incólume o acórdão constante do Evento 19, nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores RONALDO EURÍPEDES - Vogal e HELVÉCIO MAIA NETO - Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. Palmas-TO, 20 de agosto de 2014. Juiz GILSON COELHO VALADARES Relator em substituição.

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 11707 (11/0095418-7)

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE : (EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA Nº 18747-6/11 DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO)

RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADOS : RUTE SALES MEIRELLES – OAB/TO 4620 E OUTROS

RECORRIDO : AGROPECUÁRIA CRISTALÂNDIA S/A

ADVOGADOS : ZENO VIDAL SANTIN – OAB/TO 279-B

RELATORA : DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE – PRESIDENTE

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5004130-38.2011.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 01 de setembro de 2014**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ANANÁS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição na Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem INTIMAR o requerido ELMIRO SOARES BEZERRA, brasileiro, solteiro, filho de Julião Conceição Bezerra e Isabel Soares Costa, portador do RG nº 972.841 SSP/TO, e a vítima JOSEFA CUSTODIO NUNES, brasileira, solteira, filha de Antonio Custodio Nunes e Maria de Nazaré Moraes, atualmente em local incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos de medidas protetivas de urgência nº 2012.0001.9337-7, cuja parte dispositiva final é o seguinte “DISPOSITIVO. Diante do exposto determino o arquivamento do presente feito, com as cautelas e anotações de praxe, porquanto desnecessária a sua tramitação, e em consequência, revogo as medidas protetivas de urgência concedidas nestes autos. Intimem-se e Cumpra-se. Ananás, Estado do Tocantins, aos 02 de julho de 2014. Herisberto e Silva Furtado Caldas– Juiz de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 01 de setembro de 2014. Eu, Ariné Monteiro de Sousa, Escrivã Substituta digitou e subscreveu.

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição na Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem INTIMAR o requerido EVALDO FEITOSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG nº 226.486 SSP/TO e CPF nº 045.755.921-70, atualmente em local incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos de medidas protetivas de urgência nº 2011.0010.3783-4, cuja parte dispositiva final é o seguinte “DISPOSITIVO. Diante do exposto determino o arquivamento do presente feito, com as cautelas e anotações de praxe, porquanto desnecessária a sua tramitação, e em consequência, revogo as medidas protetivas de urgência concedidas nestes autos. Intimem-se e Cumpra-se. Ananás, Estado do Tocantins, aos 02 de julho de 2014. Herisberto e Silva Furtado Caldas– Juiz de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 01 de setembro de 2014. Eu, Ariné Monteiro de Sousa, Escrivã Substituta digitou e subscreveu.

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição na Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem INTIMAR a vítima SUELENS RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, nascida aos 08/08/1991, natural de Marabá/PA, filha de Ronaldo da Silva e de Claudete Borges Rodrigues, RG nº 695.7990 SSP/PA, atualmente em local incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos TCO nº 2011.0009.6594-0, cuja parte dispositiva final é o seguinte “DISPOSITIVO. Ante o exposto, nos termos do art. 61, CPP, declaro extinta a punibilidade pelo advento da decadência, com fundamento nos art. 107, IV, do CPB c/c art. 29, CPP. P.R.I. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Ananás, Estado do Tocantins, aos 06 de junho de 2014. Herisberto e Silva Furtado Caldas– Juiz de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 01 de setembro de 2014. Eu, Ariné Monteiro de Sousa, Escrivã Substituta digitou e subscreveu.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0010.6676-3

Ação: Curatela

Requerente: Isabel Pereira Nunes

Advogada: DR. MARILENE BEZERRA DE ARAÚJO OAB/TO 3804

Requerido: Júnior Nunes Araújo

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: “Diante do exposto, julgo procedente o pedido para decretar a interdição total de JUNIO NENES ARAÚJO, nomeado-lhe curadora para todos os atos da vida civil, sua mãe, ISABEL PEREIRA NUNES, com dispensa de especialização de hipoteca legal, nos termos do artigo 1.190, do Código de Processo Civil, levando em consideração tratar-se de pessoas pobres e de reconhecida idoneidade. Intime-se a curadora nomeada para, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer em cartório e prestar por termo, o compromisso de curadoria definitiva. Transitada em julgado, inscreva a sentença no Registro de Pessoas Naturais de Araguaçu-TO., bem como providenciem a sua averbação no assento de nascimento do interditando, nos termos dos artigos 89,92 e 107, § 1º, da Lei nº 6.015/73, publicando-a na imprensa oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias, conforme dispõe o artigo 1.184 do Código de Processo Civil, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do referido diploma legal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaçu, 13/junho/2014 NELSON RODRIGUES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO

AUTOS N. 2011.0000.8724-2/0 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: Ministério Público

Requeridos: Maria Detina Martins Alves dos Santos, Nelson Ned Nascimento Alves e Djalma Moreira de Carvalho.

Adv. DRA. ROSANNA M. F. ALBUQUERQUE – OAB/TO503, DR. HERBERT BRITO BARROS – OAB/TO14-B, DR. CHARLES LUIZ ABREU DIAS – OAB/TO1682.

SENTENÇA fls. 449/459: Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a ação e por consequência: **A)** condeno solidariamente os requeridos **NELSON NED NASCIMENTO ALVES** e **MARIA DETINA MARTINS ALVES DOS SANTOS**, a restituírem ao erário público, a importância de R\$900,00 (novecentos reais), o primeiro por ter recebido e a segunda por ter liberado indevidamente o pagamento das diárias e no pagamento da multa em dobro (R\$1.800,00 - mil e oitocentos reais), restando também condenados no pagamento de honorários advocatícios, que ficam arbitrados em R\$1.000,00 (mil reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do CPC; **B)** condeno os requeridos **DJALMA MOREIRA CARVALHO/DJALMA MOREIRA DE CARVALHO** e **MARIA DETINA MARTINS ALVES DOS SANTOS**, a restituírem ao erário público, a importância de R\$1.050,00 (mil e cinquenta reais), o primeiro por ter recebido e a segunda por ter liberado indevidamente o pagamento das diárias e no

pagamento da multa em dobro (R\$2.100,00 - dois mil e cem reais), restando também condenados no pagamento de honorários advocatícios, que ficam arbitrados em R\$1.000,00 (mil reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do CPC; **C)** condeno ainda a requerida **MARIA DETINA MARTINS ALVES DOS SANTOS**, a restituir ao erário público, a importância de R\$5.925,00 (cinco mil novecentos e vinte e cinco reais), correspondente às diárias que recebeu indevidamente e no pagamento da multa em dobro (R\$11.850,00 - onze mil e oitocentos e cinquenta reais), restando também condenada no pagamento de honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$3.000,00 (três mil reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do CPC; **E)** sobre as condenações (restituições e multas) incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (C.Civil - art. 406) a partir dos recebimentos indevidos (STJ - Súmula 54) e correção monetária, conforme índice praticado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a partir do ajuizamento da ação (Lei nº 6.899/81- art.1º, § 2º); **F)** condeno todos os requeridos no pagamento "pro rata" das custas e despesas processuais; **G) julgo improcedente o pedido de indenização por danos morais**, resolvendo-se o mérito, *nos termos* do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. P.R.I. Araguaçu, 27/junho/14. NELSON RODRIGUES DA SILVA – JUIZ DE DIREITO.

ARAGUAINA

Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 095/2014

JULIANNE FREIRE MARQUES, Juíza de Direito titular do Juizado da Infância e Juventude e, Diretora do Foro da Comarca de Araguaína, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e

2º graus de jurisdição;

Considerando a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

Considerando que, compete ao Diretor do Foro da Comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso II, alínea "a", da Resolução 12/2012, disciplinar sobre o Plantão Judiciário mensal das Comarcas;

Considerando o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas "a" e "c", da LCE 10/96;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o Dr. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito da Comarca de Araguaína, Tocantins, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h do dia 29/08/2014 às 8h do dia 05/09/2014;**

Artigo 2º - Designar a servidora **Maria das Dores Feitosa Silveira**, Técnica Judiciária, lotado na Comarca de Goiatins/TO, para responder pelo respectivo plantão, **no período de 29/08/2014 a partir das 18h as 08h do dia 05/09/2014, através do telefone de plantão (63) 9954-6778;**

Artigo 3º - Designar os Oficiais de Justiça: **Suzivânie Vinhadeli Vasconcelos**, no dia 29/08/2014 a partir das 18h às 08h do dia 01/09/2014, encontrado **no telefone: (63) 9215-8663; Maria Niraci Pereira Marinho**, no dia 01/09 a partir das 18h às 08h do dia 02/09, **no telefone: (63) 9235-2637 e 8138-4883; Tatiana Correia Antunes**, no dia 02/09 a partir das 18h às 08h do dia 03/09, **no telefone: (63) 8444-3012 e 9285-9183; Lidianny Cristina Vieira Santos**, no dia 03/09 a partir das 18h às 08h do dia 04/09, **no telefone: (63) 9206-1916 e 8405-5155; Antônia Clebionara Soares Lima**, no dia 04/09 a partir das 18h às 08h do dia 05/09, **no telefone: (63) 9233-0480**, para atuarem na **Comarca de Araguaína;**

Artigo 4º - Designar Oficiais de Justiça das Comarcas pertencentes ao Grupo 2 do Plantão regional, para responderem pelo respectivo plantão semanal no âmbito de suas Comarcas, obedecendo a seguinte escala:

I – Oficial de Justiça **Antônio Magno Leite Apinagé**, no período de 29/08 a partir das 18h às 08h do dia 05/09/2014, para atuar na **Comarca de Wanderlândia, através do telefone (63) 9963-3399;**

II – Oficial de Justiça **Patrícia Bento da Silva**, no período de 29/08 a partir das 18h às 08h do dia 05/09/2014, para atuar na **Comarca de Filadélfia, através do telefone (63) 9285-0081**;

III – Oficial de Justiça **Diana Cruz Campos Ferreira** no período de 29/08 a partir das 18h às 08h do dia 05/09/2014, para atuar na **Comarca de Goiatins, através do telefone (63) 9998-9869**;

Publique-se. Registre-se. Comunique-se ao Tribunal de Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2014 (27/08/2014).

Julianne Freire Marques

Juíza de Direito e Diretora do Foro

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2009.0007.6865-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS - ITPAC

ADVOGADO (A): RAQUEL TORQUATO RODRIGUES DE AZEVEDO – OAB/TO 4800 e EMANUELLE MORAES XAVIER LOUREIRO – OAB/TO 5457-B

REQUERIDO: MAURICÉLIA MARIA DE JESUS E OUTROS

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000718-03.2009.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2007.0008.2697-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B e ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO – OAB/TO 64-B

REQUERIDO: RILSA DE MACEDO ALVES (KENIAS MODAS)

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000599-13.2007.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2011.0011.4576-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: CLINICA ODONTO VIDA E OUTROS

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001604-31.2011.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E

RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2007.0008.6813-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B; ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO – OAB/TO 64-B e MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B

REQUERIDO: GELSON DE LUZ SILVA

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000600-95.2007.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2009.0005.0585-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4.694-A

REQUERIDO: ORLANDO PEREIRA ASSUNÇÃO e MARIA DA PUREZA C. ASSUNÇÃO

ADVOGADO (A): GERALDO MAGELA DE ALMEIDA – OAB/TO 350 e HELOISA MARIA TEODORO CUNHA – OAB/TO 847

REQUERIDO: TARCÍSIO MOREIRA LIMA

ADVOGADO (A): RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB/TO 3723

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000037-19.1998.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2009.0005.0596-4 – EMBARGOS DO DEVEDOR

REQUERENTE: TARCÍSIO MOREIRA LIMA e outros

ADVOGADO (A): GERALDO MAGELA DE ALMEIDA – OAB/TO 350 e HELOISA MARIA TEODORO CUNHA – OAB/TO 847

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): MARCOS ANTONIO DE SOUSA – OAB/TO 834 e GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4.694-A

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000060-91.2000.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2006.0001.3503-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): MARCOS ANTONIO DE SOUSA – OAB/TO 834 e LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB/TO 5478-A

REQUERIDO: VALDELICE MARIA DOS SANTOS E OUTRO

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000036-34.1998.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2010.0004.7899-5/0**

Ação: DECLARATORIA DE NULIDADE

Requerente(s): OSMAR ALVES DE SOUZA

Advogado: CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1622

Requerida: BANCO FINASA S/A

Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093; AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR – OAB/SP 104.414;

MARIA LUCILIA GOMES – OAB/SP 84.206

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO AUTOR DO DESPACHO DE FL.115, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: INTIME-SE a parte autora, via de seu advogado, a manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito, fixo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, e conseqüente arquivamento, nos termos do art. 267, inc. II, do Código de Processo Civil. Caso não haja manifestação, INTIME-SE a parte autora, pessoalmente, para promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção, sem resolução do mérito, e conseqüente arquivamento, nos termos do art. 267, inc. II, do Código de Processo Civil. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 15 de julho de 2014. (AP)

AUTOS: 2007.0006.4140-3/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente(s): BANCO ITAU S/A

Advogado: MARIA LUCILIA GOMES – OAB/SP 84.206 ; SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093; NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

Requerida: JOÃO MAURONICE COSTA DE OLIVEIRA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA REQUERENTE PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO, BEM COMO MANIFESTAR SOBRE A CARTA PRECATORIA DEVOLVIDA SEM CUMPRIMENTO

DESPACHO: Intime-se a parte autora pessoalmente para promover o regular andamento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e conseqüente arquivamento (CPC, art.267, § 1º) . Arag/To, 09/05/13. (AP)

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2011.0008.4105-2 Revisional de Contrato**

Requerente(s): Maria Gracy Bento da Silva

Advogado(s): Dr. Alessandro de Paula Canedo - OAB/TO 1334-A

Requerido(s): Volkswagen Serviços S/A

Advogado(s): Dra Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000143-73.2001.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº. 2010.0012.6118-3**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: GABRIELLA VERRISSIMO ARAUJO CARVALHO FEITOSA

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. RICARDO FERREIRA DE REZENDE, OAB/TO Nº 4342

REQUERIDO: SAMUEL VERRISSIMO ARAÚJO DE CARVALHO FEITOSA e outro.

OBJETO: "Intimar o Patrono da autora, para a audiência de CONCILIAÇÃO designada para dia 10/03/2015, às 14h30min, em conformidade com despacho exarado às fls. 189 dos autos em epigrafe.

AUTOS Nº. 793/90

AÇÃO: ARROLAMENTO E PARTILHA

REQUERENTE: WENCESLAU TADEU DE QUEIROZ e Outros

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. ALDO JOSÉ PEREIRA, OAB/TO Nº 331

REQUERIDO: LOURIVAL AFONSO DE QUEIROZ

OBJETO: "Intimar o Patrono do autor, para tomar conhecimento do Of. 057/2014-SRC-SFX de São Félix do Xingú-PA (fls. 213/215) dos autos em epígrafe, bem como para fazer a RETIRADA de BOLETO, para fins de recolhimento de preparo referente à Carta Precatória de Averbação, reencaminhada em 06/08/2014 ao Juízo da Comarca de São Félix do Xingú-PA (fls. 200/201 e 210/211).

1ª Vara de Precatórios

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº: 0011697-36.2014.827.2706 - CARTA PRECATORIA PARA INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA

Processo de origem: AÇÃO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0040804-53.2013.8.13.0701

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CIVEL DA COMARCA DE UBERABA-MG.

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE: MARCOS ROBERTO ULIANA E OUTROS

ADVOGADO(S) DA REQUERENTE(S): DR. EDUARDO AUGUSTO JARDIM – OAB/MG 52.274 E DRA. TATYANE PESSOA DOS SANTOS OAB/MG 128.013

REQUERIDA: TRIP – LINHAS AEREAS S/A

ADVº DA REQUERIDA: DR. BRUNO MIARELLI DUARTE OAB/MG. 93.776-A; DRA. RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA OAB/MG 99141; DRA. DIANA UCHOA TORRES LIMA OAB/MG.96.306; DR. RENATO GOMIDE OAB 93.677 E DR. JOSÉ RENATO RODRIGUES ARAUJO OAB/MG.101.921

INTIMAÇÃO: Intimo os advogados das partes, para audiência de inquirição da testemunha VALDINEI GOMES DE ARAUJO, designada para o dia 10 de SETEMBRO de 2014 às 16:15 horas, neste Juízo.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 196/2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO:20(VINTE) DIAS

Autos: n.º 2010.0012.1712-5

Requerido: V. D. M.

Requerente: E. S. C.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADO o requerido V. D. M.. da r. sentença proferida nos autos em epígrafe: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão de fls. 06/08. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certifique-se o Ministério Público."

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 29 de agosto de 2014. Eu, _____ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 196/2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO:20(VINTE) DIAS

Autos: n.º 2010.0012.1712-5

Requerido: V. D. M.

Requerente: E. S. C.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADO o requerido V. D. M.. da r. sentença proferida nos autos em epígrafe: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão de fls. 06/08. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certifique-se o Ministério Público."

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 29 de agosto de 2014. Eu, _____ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 195/2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20(VINTE) DIAS

Autos: n.º 2010.0011.3532-3

Requerido: V. D. de O.

Requerente: E. dos S. E.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADO o requerido V. D. de O. da r. sentença proferida nos autos em epígrafe: "...Ante o exposto, acolho o parecer ministerial, julgando extinto o feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, incisos IV e VIII, do código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Certifiquem-se o Ministério Público e a Defensoria Pública. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se..."

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 29 de agosto de 2014. Eu, _____ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 194/2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20(VINTE) DIAS

Autos: n.º 2010.0011.6916-3

Denunciado: Espedito Gomes da Costa

Vítima: Ana Ferreira dos Santos

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADO o acusado Espedito Gomes Da Costa, brasileiro, divorciado, vendedor, autônomo, nascido aos 15.11.1960, natural de São Felix Balsas -MA, filho de Raimunda Gomes e Felix José da Costa, da r. sentença proferida nos autos em epígrafe: "...Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de ESPEDITO GOMES DA COSTA, já qualificado nos autos, pelo crime tipificado no art 147 do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Certifique-se o Ministério Público. Quanto aos autos de Medidas Protetivas de Urgência de nº2010.0007.4865-8, JULGO-OS EXTINTOS, sem resolução de mérito, com fulcro no art.267, inciso IV, do Código de Processo Civil, revogando, por conseguinte, a decisão de fls. 04/05. Após transito em julgado, arquivem-se com as formalidades legais ..."

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 29 de agosto de 2014. Eu, _____ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 193/2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 15 DIAS

Autos: n.º 2011.0011.4637-4

Denunciado: J. M. da S.

Vítima: M. I. de S. S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADA a Senhora M. I. de S. S. (vítima) da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor J. M. da S., como incurso nas sanções do artigo 217-A, por diversas vezes, do Código Penal, na redação dada pela Lei nº12.015/09, com as implicações da Lei 11.340/2006. Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses.

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 29 de agosto de 2014. Eu, _____ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 192/2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 DIAS

Autos: n.º 2012.0006.1070-9

Denunciado: HELIMAR CLÁUDIO DA SILVA

Vítima: LUCIANA SANTOS DA SILVA DIAS

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADA a Senhora LUCIANA SANTOS DA SILVA DIAS, brasileira, técnica em enfermagem, natural de Bernardo Sayão/TO, nascida em 01/03/1977, filha de Antônio Ferreira Dias e Cristina Santos da Silva Dias, da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor HELIMAR CLÁUDIO DA SILVA, como incurso nas sanções do artigo 147, do Código Penal e artigo 21, do DEC- Lei 3.688/1941, c/c art.69 e 61, inciso II, alínea "a", do Código Penal e artigo 7º, inciso II, da Lei 11.340/06. Caso não tenha condições financeira para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 29 de AGOSTO de 2014. Eu, _____ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 191/2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO:30 DIAS

Autos: n.º 2012.0004.5848-6

Denunciado: FRANCINILTON BEZERRA DA SILVA

Vítima: EVA RODRIGUES DA SILVA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADA a Senhora EVA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, união estável, lavradora, natural de Muricilândia-TO, nascida aos 08/08/1990, filha de Manoel Rodrigues da Silva e de Maria de Jesus Ferreira da Conceição, da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor FRANCINILTON BEZERRA DA SILVA, como incurso nas sanções do artigo artigo 147, do Código Penal, por diversas vezes, c/c art. 71, do Código Penal e artigo 7º, inciso II, da Lei 11.340/06. Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses.

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 29 de agosto de 2014. Eu, _____ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira

Juíza de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 190/2014

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20(VINTE) DIAS

Autos: n.º 2012.0002.3664-5

Requerido: N. B. M.

Vítima: N. B. M

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o requerido: N. B. M., como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado das seguintes medidas protetivas deferidas em seu desfavor nos autos de n. 2012.0002.3664-5, a saber: Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao agressor: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside com a requerente. b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho da mesma, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida... Ficarão o suposto agressor advertido de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação de sua prisão preventiva, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (art. 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha); Advirta-se a vítima de que deverá comunicar à Delegacia de Polícia de Plantão (nos finais de semana e feriados) ou a este Juízo (nos dias de expediente) tanto o eventual descumprimento das medidas protetivas pelo suposto agressor, quanto cessação da situação de violência ocorrida durante a eficácia da medida. Intime-se o agressor para cumprir imediatamente a presente decisão e cite-se para, querendo, contestar no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida. Servirá a presente decisão de mandado de intimação e citação do requerido e de notificação da vítima, sendo entregue a eles cópia, sendo facultado ao Sr. Oficial de Justiça diligenciar com as prerrogativas do art. 172, § 2º do CPC. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público (artigos 19, § 1º, parte final, 25 e 26, da Lei nº 11.340/2006)..."

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 29 de agosto de 2014. Eu, _____ (Elizabeth Ferreira Silva), Técnica Judiciária de 1ª Instância, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveirauíza de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 189/2014

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20(VINTE) DIAS

Autos: n.º 2012.0005.1352-5

Denunciado: NATAL BRAGA MONTEIRO

Vítima: JARILEILA FERREIRA LINO

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o SENHOR NATAL BRAGA MONTEIRO, brasileiro, união estável, pecuarista, nascido aos 25.12.1966, filho de José Monteiro e de Ana Braga Monteiro para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO, e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso nos artigos 147, do Código Penal, c/c art. 61, inc.II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. ADVIRTA-SE: O requerido que fica ciente também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta.

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 29 de agosto de 2014. Eu, _____ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 187 /2014

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

Autos: n.º 2011.0011.4637-4

Denunciado: J. M. da S.

Vítima: M. I. de S. S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o SENHOR J. M. da S., para no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso no artigo 217-A, por diversas vezes, do Código Penal, na redação dada pela Lei nº12.015/09, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. OBSERVAÇÃO: Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta.

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 29 de agosto de 2014. Eu, _____ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 186 /2014

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20(VINTE) DIAS

Autos: n.º 2012.0006.1070-9

Denunciado: HELIMAR CLÁUDIO DA SILVA

Vítima: LUCIANA SANTOS DA SILVA DIAS

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o SENHOR HELIMAR CLÁUDIO DA SILVA, brasileiro, união estável, mecânico, nascido aos 18/09/1979, filho de Sebastião Soares da Silva e de Norma de Jesus da Silva para no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso no artigo 147, do Código Penal e artigo 21, do DEC- Lei 3.688/1941, c/c art.69 e 61, inciso II, alínea "a", do Código Penal e artigo 7º, inciso II, da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrar honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. OBSERVAÇÃO: Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta.

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 29 de agosto de 2014. Eu, _____ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 185/2014

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20(VINTE) DIAS

Autos: n.º2010.0012.1213-1

Denunciado: GEVALDO VIEIRA DE SOUSA

Vítima: MARIA CONCEIÇÃO SILVA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o SENHOR GEVALDO VIEIRA DE SOUSA, brasileiro, união estável, músico, nascido aos 18.12.1955, natural de Belém-PA, filho de Astrogilda Militão de Sousa e de José Vieira Sousa, para no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso nos artigos 147, do Código Penal, na forma da Lei nº11.340/06 tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrar honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. OBSERVAÇÃO: Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta.

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 29 de agosto de 2014. Eu, _____ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 184/2014

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30(TRINTA) DIAS

Autos: n.º 2012.0004.5848-6

Denunciado: FRANCINILTON BEZERRA DA SILVA

Vítima: EVA RODRIGUES DA SILVA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o SENHOR FRANCINILTON BEZERRA DA SILVA, brasileiro, união estável, lavrador, natural de Muricilândia-TO, nascido aos 07/01/1978, filho de Maria Ocezina Bento Simplicio Bezerra Nunes para no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso no artigo 147, do Código Penal, por diversas vezes, c/c art. 71, do Código Penal e artigo 7º, inciso II, da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o

juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. OBSERVAÇÃO: Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta.

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 29 de agosto de 2014. Eu, _____ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 183/2014

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20(VINTE) DIAS

Autos: n.º 2011.0010.0802-8

Denunciado: DIOGO GOMES MIRANDA

Vítima: BÁRBARA MARIA CHAVES BARREIRAS

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o SENHOR DIOGO GOMES MIRANDA, brasileiro, solteiro, nascido aos 22.03.1988, natural de ARAGUAÍNA-TO, filho de Joana Leila Gomes da Silva e de Antonio Fleury Lima Miranda para no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso nos artigos 129,§9º, 147 e 157, caput, todos do código Penal, com as implicações da Lei nº 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. OBSERVAÇÃO: Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta.

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 29 de agosto de 2014. Eu, _____ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 182/2014

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

Autos: n.º 2012.0005.5865-0

Denunciado: JOAQUIM RIBEIRO DE SOUSA

Vítima: NEZILIA PEREIRA LIMA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o SENHOR JOAQUIM RIBEIRO DE SOUSA, brasileiro, união estável, natural de Babaçulândia-TO, nascido aos 25/09/1987, filho de Valdir Carneiro de Sousa e de Elvira Ribeiro de Sousa, para no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso nos artigos 129,§9º, c/c art.61, alíneas "a" e "f", ambos do Código Penal, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. OBSERVAÇÃO: Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta.

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 29 de agosto de 2014. Eu, _____ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 181/2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO:20(VINTE) DIAS

Autos: n.º 2011.0001.9747-1

Requerido: C. T. G.

Requerente: C. T. G.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital ficam INTIMADOS o REQUERIDO C. T. G. e a REQUERENTE C. T. G., da r. sentença proferida nos autos em epígrafe: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV, do Código de Processo Civil c/c o artigo 13 da Lei 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução do mérito. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se..."

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 29 de agosto de 2014. Eu, _____ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 180/2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO:20(VINTE) DIAS

Autos: n.º 2009.0005.9313-8

Denunciado: CYTIMAR TAVARES GOMES

Requerente: CINTYA TAVARES GOMES

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADO o denunciado Cytimar Tavares Gomes, brasileiro, união estável, armador, nascido aos 22.12.1985, natural que Axixá do Tocantins/TO, filho de Raimundo da Silva Gomes e de Antônia Tavares Gomes e a vítima Cinthya Tavares Gomes, brasileira, união estável, do lar, natural de Imperatriz/MA, nascida ao 03.01.1985, filha de Raimundo da Silva Gomes e de Antônia Tavares Gomes, da r. sentença proferida ..nos autos em epígrafe: "...Diante do exposto, com fundamento no artigo 107, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de Cytimar Tavares Gomes pelo crime tipificado no artigo 147 do Código Penal. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.. Após trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, mediante as baixas, anotações e comunicações de estilo..."

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 29 de agosto de 2014. Eu, _____ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 179/2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 30(TRINTA) DIAS

Autos: n. 2008.0003.4702-3

Denunciado: José Arimateia Almeida Melo

Vítima: Maria Sônia Lopes Gonçalves

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADA a vitima Maria Sônia Lopes Gonçalves, brasileira, amasiada, doméstica, natural de Barra do Corda-MA, nascida no dia 23.02.1976, filha de Alderico Lopes Gonçalves e Maria de Jusus Lopes Gonçalves, da r. sentença proferida nos autos em epígrafe: "...Isto posto, julgo improcedente a pretensão punitiva do Estado, e, com fulcro no art. 386, VII do Pergaminho Processual Penal, por não haver prova suficiente para condenação, ABSOLVO o denunciado JOSÉ DE ARIMATEIA ALMEIDA MELO, já qualificado nos autos, da imputação do crime previsto no art. 129, § 9º, do Código Penal. Outrossim, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JOSÉ DE ARIMATEIA ALMEIDA MELO pelo crime tipificado no art. 147 do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após transito em julgado, arquivem-se. ..."

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 29 de agosto de 2014. Eu, _____ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 178/201

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO:20(VINTE) DIAS

Autos: n.º 2010.0001.7402-3

Requerido: A. S. S.

Requerente: M. S. M. de S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADO o requerido A. S. S. da r. sentença proferida nos autos em epígrafe: "...Ante o exposto, com fundamentação no artigo 267,VI, do código de processo civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução do mérito, revogando, por conseguinte, a decisão de fls. 10/11. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Certifique-se Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se..."

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 29 de agosto de 2014. Eu, _____ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 177/2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 30(TRINTA) DIAS

Autos: n.º 2012.0005.3392-5

Denunciado: R. P. da S., A. P. C. e L. A. da S.

Vítima: M. da S. C. e K. C. da S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital ficam INTIMADO(A) (S): M. da S. C. e K. C. da S., através do (a) Sr. (a) E. P. C.; L. A. da S. e R. P. da S. da r. decisão proferida nos autos em epígrafe: "...Isto posto, acolho a manifestação de fls.27/28 e, com fulcro no artigo 113,§2º do CPC, dou-me por incompetente para processar e julgar o presente feito e determino a remessa dos autos a uma das Varas Criminais desta comarca. Cientifique-se o Ministério Público. Após formalidades legais, procedam-se as baixas necessárias ...",

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 01 de setembro de 2014. Eu, _____ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação- Obrigação de Fazer Cumulada com Antecipação de Tutela nº 24.544/12

Reclamante: Robson dos Santos Soares

Advogado(a): Fabio Fiorotto Astolfi OAB/TO 3.556-A

Reclamado(a): Banco Santander S/A

Advogado: Denner B. Mascarenhas Barbosa - OAB/TO 5836-A

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 1.952,00 (um mil novecentos e cinquenta e dois reais), nos termos do enunciado do FONAJE.

AÇÃO: Indenização por ato ilícito... nº 7.975/2003

Reclamante: Chistiane B. da Costa

Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins - OAB/ TO 2119-B

Reclamado: Espolio de Carmelita C. da Costa: Adriana da Silva Barbosa Nascimento

Advogado: José Hobaldo Vieira - OAB/TO 1.722-A

FINALIDADE- INTIMAR as partes seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 03/10/2014, às 13:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança nº 4.982/2009

Reclamante: José Adelmo dos Santos

Advogado: Tatiana Vieira Erbs - OAB/ TO 3070

Reclamado: Wilson Saraiva de Carvalho

Advogado: Antonio Rodrigues Rocha OAB/TO 1397-A

FINALIDADE- INTIMAR as partes seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 03/10/2014, às 13:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial nº 15.783/2009

Reclamante: Gledson Glayton Martins de Sá

Advogado: Gledson Glayton Martins de Sá- OAB/ TO 4.952

Reclamado: Eugenio Barros Barros Morais

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 03/10/2014, às 17:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização por ato ilícito... nº 18.832/2010

Reclamante: Marilene Martins de Oliveira

Advogado: Antonio Eduardo Feitosa - OAB/ TO 2.896

Reclamado: Araguaina Diesel Bombas Injetoras Ltda

Advogado: Marco Antonio Vieira Negrão OAB/TO 14.751

FINALIDADE- INTIMAR as partes seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 03/10/2014, às 14:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Quanti Minoris nº 16.351/2009

Reclamante: Maria do Socorro Soares de Oliveira

Advogado: Eli Gomes da Silva Filho - OAB/ TO 2.796-B

Reclamado: Divinópolis Diesel Ltda

Advogado: Mirian Gontijo Moreira da Costa -OAB/MG 45.028 e Amanda Mendes dos Santos OAB/TO 43.92

FINALIDADE- INTIMAR as partes seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 03/10/2014, às 14:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Rescisão de Contrato de Compra e Venda... nº 16.816/2009

Reclamante: Eduardo Ribeiro Cruz

Advogado: Marco A.B. Ayres - OAB/ TO 3.691-B

Reclamado: Pedro Henrique Barros Almeida

Advogado: Carlos Francisco Xavier OAB/TO 1622

FINALIDADE- INTIMAR as partes seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 03/10/2014, às 15:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança nº 9.497/2005

Reclamante: Maria de Fátima da Silva

Advogado: Orlando Rodrigues Pinto - OAB/ TO 1.092-A

Reclamado: Anó gonçalves Tavares

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 03/10/2014, às 15:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Condenação em Dinheiro nº 20.304/2011

Reclamante: Maria Leonice Alves de Sousa

Advogado: Marcus Vinicius Scatena Costa - OAB/ TO 4.598-A

Reclamado: Pro 2 Produções e Estruturas Para Eventos Ltda

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 03/10/2014, às 15:50 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenizatória por Danos Materiais nº 18.814/2010

Reclamante: Monica Siqueira do Nascimento

Advogado: Sandro Correia de Oliveira - OAB/ TO 1.363

Reclamado: Emili de Paula Cação

Advogado: Emili de Paula Cação OAB/SP 260.123

FINALIDADE- INTIMAR as partes seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 03/10/2014, às 16:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenizatória por Danos Materiais ... nº 17.701/2009

Reclamante: Kedymma Ingrid Amaro de Andrade
Advogado: Fabrício Fernandes de Oliveira - OAB/ TO 1976
Reclamado: Visão Materiais para Construção
Advogado: Joaci Vicente Alves da Silva

FINALIDADE- INTIMAR as partes seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 03/10/2014, às 16:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial nº 19.762/2010

Reclamante: Jairo Ananias da Cunha Pereira
Advogado: Elisa Helena Sene Santos - OAB/ TO 2096-B
Reclamado: Valdinar Ferreira Barboza

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 03/10/2014, às 16:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

CEPEMA

DECISÃO

Autos: 0002871-21.2014.827.2706 - CEPEMA

Reeducando: Euclésio Domingos Dias

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Diante do exposto, DEFIRO o pedido de saída temporária, tendo em vista ter o mesmo cumprido os requisitos para o seu deferimento, razão pela qual autorizo que EUCLÉSIO DOMINGOS DIAS deixe de se recolher no período compreendido entre os dias 01 a 07 de setembro de 2014, mediante as seguintes condições: a) recolhimento diário no máximo até as 22:00 horas; b) Impossibilidade de se ausentar da comarca sem prévia autorização deste juízo; c) proibição de ingerir bebida alcoólica, bem como frequentar bares, prostíbulos e locais assemelhados. A presente decisão valerá como Ofício a ser entregue à URSA. Expedientes necessários. P.R.I.C. Araguaína-TO, 29 de agosto de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto.”

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

MILENE HENRIQUE DE CARVALHO, JUÍZA DE DIREITO E COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5010256-03.2012.827.2706, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em face de MAURÍCIO CABRAL BARBOSA, CPF 935.573.961-34, sendo o mesmo para INTIMAR a(s) parte(s) executada(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, da penhora online na importância de R\$ 1.619,41 (um mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e um centavos), constante no evento 17 e para, querendo, opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias conforme art. 16, III da Lei 6.830/80, tudo em conformidade com o r. despacho com parte dispositiva, a seguir transcrito: “... DEFIRO O PEDIDO DO EVENTO 27 PET1. Cumpra-se. HORA E DATA MENCIONADA NO PAINEL PROCESSUAL., 24 de junho de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique)”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que seja publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (29/08/2014). Eu, Carlos Laerte Soares Sousa, Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi.

CEPEMA**SENTENÇA**

Autos: 2011.0002.6807-7 – CEPEMA. Reeducando: HERNANDES FERREIRA DE BRITO. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Diante do exposto, ante a presença de perfeita subsunção da situação penal do reeducando aos requisitos erigidos pelo Decreto nº 7873/2012, com fundamento no art. 10, §2º do mesmo diploma e ainda com espeque nos arts. 738 e 741 do CPP, EXTINGO APUNIBILIDADE da pena imposta a HERNANDES FERREIRA DE BRITO, ante a aplicação do Indulto Natalino, conforme ditames do art. 107, II, CPB. Por fim, ante a extinção da punibilidade, julgo prejudicado o pedido de livramento condicional acoplado às fls. 70/74.P.R.I.” Araguaína/TO, 04 de julho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto.

AUGUSTINÓPOLIS
1ª Escrivania Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Processo nº 2011.0005.9333-4/0

Ação Monitória

Requerente: Carvalho e Holanda Ltda, representado por Cícero Gomes de Carvalho

Advogado: José Fábio de Alcântara Silva, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2234

Requerido: José Mendonça

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– ficam o advogado da a parte requerente e a parte requerida, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: ... Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, julgo EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC, determinando o arquivamento dos mesmos. Intimem-se e cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas baixas e cautelas de estilo. Augustinópolis/TO, 20 de agosto de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2008.0007.9257-4/0

Ação de Cobrança

Requerente: Erisvaldo Alves de Araújo

Advogados: Carlos Rangel Bandeira Barros, inscrito na OAB/MA, sob o nº 7080 e Dávio Socrates de Sousa Nascimento, inscrito na OAB/MA, sob o nº 7082.

Requerida: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.672

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados, da sentença a seguir parcialmente transcrita: “...Posto isso, com fundamento no artigo 269, III do Código de Processo Civil, RESOLVO O MÉRITO e, HOMOLOGO O ACORDO celebrado entre as partes da demanda, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Após o trânsito em julgado, devidamente certificado nos autos, arquivem-se. Sem custas. Intime-se. Após, proceda-se a baixa na distribuição. Cumpra-se. Augustinópolis/TO, 25 de agosto de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2006.0005.9431-8/0

Ação de Busca e Apreensão

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogada: Vanessa Linhares Gouveia, inscrita na OAB/TO, sob o nº 11832

Requerido: Fernando Mendonça da Silva

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica a advogada da requerente e a parte requerida, intimados, da sentença a seguir parcialmente transcrita: “...Diante do exposto, revogo a decisão liminar levada a efeito às fls. 31/32, e, com fulcro no dispositivo supracitado, DECRETO a desídia da autora e declaro EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC. Oficie-se ao DETRAN para proceder com o referido desbloqueio do veículo marca/modelo FIAT-UNO CS 1.5ie, ano/modelo 1995/1996, cor Azul, placa HOU 5545, chassi nº 9BD146000S5560570, se houve restrição. Condeno o autor no pagamento das custas processuais, deixando de condenar em honorários, frente e não angularização da demanda. Intimem-se as partes da presente sentença. Após as formalidades legais, inclusive os pagamento supracitados, arquivem-se os autos com as cautelas de etilo. Augustinópolis/TO, 21 de agosto de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2009.0002.8111-0/0

Ação de Busca e Apreensão

Requerente: Antonio Werberthe Almeida de Sousa

Advogada: Rosângela Rodrigues Tôres, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2088

Requerido: Antonio Carlos Úrsula de Oliveira

Advogada: Cássia Rejane Cayres Teixeira, inscrita na OAB/TOP, sob o nº 3.414-A

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– ficam as advogada da requerente e requerida, intimadas, da sentença a seguir parcialmente transcrita: “...Assim sendo, com fulcro art. 267, VIII, do CPC, DECLARO EXTINTO o presente processo, sem resolução do mérito, determinando o arquivamento dos autos. Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. Augustinópolis/TO, 21 de agosto de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2012.0001.2186-40

Ação de Busca e Apreensão

Requerente: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Alexandre Lunes Machado, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4110

Requerido: João Alves Ferreira

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica o advogado da parte requerente, intimado, da sentença a seguir parcialmente transcrita: “...Diante do exposto, revogo a decisão liminar levada a efeito às fls. 31/32, e, com fulcro no dispositivo supracitado, DECRETO a desídia da autora e declaro EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC. Oficie-se ao DETRAN para proceder com o referido desbloqueio do veículo marca/modelo VOLKSWAGEN GOL 1.0, ano/modelo 2007, cor Preta, placa MWL 2938, chassi nº 9BWCA05W58P043569, se houve restrição. Condeno o autor no pagamento das custas processuais, deixando de condenar em honorários, frente e não angularização da demanda. Intimem-se as partes da presente sentença. Após as formalidades legais, inclusive os pagamento supracitados, arquivem-se os autos com as cautelas de etilo. Augustinópolis/TO, 21 de agosto de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2012.0001.4984-0/0

Ação de Busca e Apreensão

Requerente: Banco Honda S/A

Advogado: Simony Vieira de Oliveira, inscrita na OAB/TO, sob o nº 40.93

Requerido: Danilo Alves Cavalcante da Mota

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica a advogada da parte requerente e a requerida, intimados, da sentença a seguir parcialmente transcrita: “...De todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a presente ação para confirmar, em definitivo, a liminar concedidas, passando, em consequência, o veículos apreendido, para a propriedade e posse da parte requerente, **CONDENANDO** a parte requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) do valor atribuído a causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Após, arquivem,-se os autos com as devidas baixas e cautelas de estilo. Augustinópolis/TO, 27de agosto de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2008.0006.8073-3/0

Ação de Busca e Apreensão

Requerente: Consórcio Nacional Honda Ltda

Advogada: Simony Vieira de Oliveira, inscrita na OAB/TO, sob o nº 40.93

Requerido: Francisco Luiz Torres da Silva

Advogada: Antonia Vanderly da Silva Castro, inscrita na OAB/TO, sob o nº 1936

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– ficam a advogada da parte requerente e da parte requerida, intimada vbs, da sentença a seguir parcialmente transcrita: “...De todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a presente ação para confirmar, em definitivo, a liminar concedidas, passando, em consequência, o veículos apreendido, para a propriedade e posse da parte requerente, **CONDENANDO** a parte requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) do valor atribuído a causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Após, arquivem,-se os autos com as devidas baixas e cautelas de estilo. Augustinópolis/TO, 27de agosto de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2008.0008.3253-3/0

Ação de Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira

Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes, inscrita na OAB/TO, sob o nº 4258-A

Requerido: Edimilson Gomes Pereira

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– ficam a advogada da parte requerente e da parte requerida, intimados, da sentença a seguir parcialmente transcrita: “...De todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a presente ação para confirmar, em definitivo, a liminar concedidas, passando, em consequência, o veículos apreendido, para a propriedade e posse da parte requerente, **CONDENANDO** a parte requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) do valor atribuído a causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Após, arquivem,-se os autos com as devidas baixas e cautelas de estilo. Augustinópolis/TO, 27de agosto de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2008.0008.3253-3/0

Ação de Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira

Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes, inscrita na OAB/TO, sob o nº 4258-A

Requerida: Betijane Delmiro Freire

Advogado: Damon Coelho Lima, inscrito na OAB/TO, sob o nº 651-A

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– ficam a advogada da parte requerente e o advogado da parte requerida, intimados, da sentença a seguir parcialmente transcrita: “...De todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a presente ação para confirmar, em definitivo, a liminar concedidas, passando, em consequência, o veículos apreendido, para a propriedade e posse da parte requerente, **CONDENANDO** a parte requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) do valor atribuído a causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Após, arquivem,-se os autos com as devidas baixas e cautelas de estilo. Augustinópolis/TO, 27de agosto de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2012.0001.5008-2/0

Ação de Busca e Apreensão

Requerente: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda

Advogada: Simony Vieira de Oliveira, inscrita na OAB/TO, sob o nº 4093

Requerida: Betijane Delmiro Freire

Advogado: Damon Coelho Lima, inscrito na OAB/TO, sob o nº 651-A

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– ficam a advogada da parte requerente e o advogado da parte requerida, intimados, da sentença a seguir parcialmente transcrita: “...De todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a presente ação para confirmar, em definitivo, a liminar concedidas, passando, em consequência, o veículos apreendido, para a propriedade e posse da parte requerente, **CONDENANDO** a parte requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) do valor atribuído a causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Após, arquivem,-se os autos com as devidas baixas e cautelas de estilo. Augustinópolis/TO, 27de agosto de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

2ª Vara Cível de Família e Sucessões

EDITAL**PROCESSO nº 2008.0006.7968-9/0**

Ação de Arrolamento de bens

Requerente: Lídia Pereira de Almeida e Outros

Advogado: Cássia Rejane Cayres Teixeira – OAB/TO 3.414-A

Requerido: Octavio de Souza Almeida

INTIMAÇÃO – Fica a advogada da parte requerente, intimada da respeitável sentença, a seguir parcialmente transcrita: “Vistos, etc, Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, homologo a desistência da ação e declaro extinto o presente processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, determinando o arquivamento dos autos. ... Augs., 26 de agosto de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

PROCESSO nº 2007.0010.7733-1/0

Ação de Guarda Excepcional

Requerente: Raimundo Nonato Gomes Feitosa e Angelica Cayres Almeida

Advogado: Damon Coelho Lima – OAB/TO 651-A

Requerido: Leila Maria Guimarães Silva

Menor: J.G.A.

INTIMAÇÃO – Fica o advogado da parte requerente, intimado da respeitável sentença, a seguir parcialmente transcrita: “Vistos, etc, ... Ante o que foi devidamente exposto, verificada a carência da ação, **EXTINGO** o presente processo, sem julgamento do mérito, o que faço com fulcro no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. ... Augs., 26 de agosto de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

PROCESSO nº 2009.0009.2738-9/0

Ação de Interdição e Curatela

Requerente: Domingas Lima Silva Monteiro

Advogado: Cássia Rejane Cayres Teixeira – OAB/TO 3.414-A

Requerido: Laercio Lima Monteiro.

Advogado: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO – Fico a advogada da parte requerente, intimada da respeitável sentença, a seguir parcialmente transcrita: “Vistos, etc, ... Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DRECRETO A INTERDIÇÃO DE LAERCIO LIMA MONTEIRO**, resolvendo o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC declarando que

esta é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ter deficiência mental, do tipo transtorno mental (CID F 71.0), tudo conforme laudo médico. ... Augs., 20 de agosto de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

PROCESSO nº 2011.0007.6428-7/0

Ação de Alimentos

Requerente: B.K.H.C. representada por sua genitora Monicléia Henrique Mota

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Francisco Pereira Castro

Advogado: Silvestre Gomes Júnior – OAB/TO 630-A

INTIMAÇÃO – Ficam os advogados das partes, intimados da respeitável sentença, a seguir parcialmente transcrita: “Vistos, etc, ... Por isso, com fundamento no artigo 269, III do Código de Processo Civil, resolvo o mérito e, homologo o acordo celebrado entre as partes da demanda, produzindo efeitos jurídicos aos autos, conteúdos informativos e transações de cunho financeiro e ou material celebrado. ... Augs., 12 de agosto de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

PROCESSO nº 2012.0001.4765-0/0

Ação de Interdição e Curatela

Requerente: Andréia de Lima Silva

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Ermenegildo de Lima Silva.

Advogada: Cássia Rejane Cayres Teixeira – OAB/TO 3.414-A

INTIMAÇÃO – Fico a advogada da parte requerida, intimada da respeitável sentença, a seguir parcialmente transcrita: “Vistos, etc, ... Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DRECRETO A INTERDIÇÃO DE ERMENEGILDO DE LIMA SILVA, resolvendo o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC declarando que esta é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial. ... Augs., 12 de agosto de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

PROCESSO nº 2010.0012.2745-7/0

Ação de Revisional de Alimentos c/c Pedido de Antecipação de Tutela

Requerente: F.O. representado por sua genitora Maria da Conceição de Oliveira

Advogado: Manoel Vieira da Silva – OAB/TO 2218

Requerido: Edmar Sousa Conceição

Advogado: Tatiana Furtado Comitre – OAB/TO 5811

INTIMAÇÃO – Ficam os advogados das partes, intimados da respeitável sentença, a seguir parcialmente transcrita: “Vistos, etc, ... Ante exposto, julgo procedente o pedido formulado F. O., neste ato representado por sua genitora MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, condenando o requerido EDIMAR SOUSA CONCEIÇÃO ao pagamento de verba alimentícia no montante de 01 (um) salário mínimo vigente. ... Augs., 18 de agosto de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

PROCESSO nº 2011.0003.8912-5

Ação de Interdição e Curatela

Requerente: Domingas Monteiro de Souza

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Antonio de Sousa Neto.

Advogada: Cássia Rejane Cayres Teixeira – OAB/TO 3.414-A

INTIMAÇÃO – Fico a advogada da parte requerida, intimada da respeitável sentença, a seguir parcialmente transcrita: “Vistos, etc, ... Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DRECRETO A INTERDIÇÃO DE ANTONIO DE SOUSA NETO, resolvendo o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC declarando que esta é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ter deficiência mental, do tipo transtorno mental (CID F71.0), tudo conforme laudo médico. ... Augs., 20 de agosto de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

AXIXÁ**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO ÀS PARTES****AUTOS Nº 2011.0011.6510-7/0 – AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE: SUELI ALVES MESQUITA

ADVOGADO: NADA CONSTA

REQUERIDO: UNIMED-FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS DO CENTRO-OESTE DO TOCANTINS

ADVOGADO: DR. GILBERTO BADARÓ DE ALMEIDA SOUZA – BA22.772

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001068-31.2013.827.2712**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Escrivania do 1º Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, 29 de agosto de 2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

COLINAS **1ª Vara Cível**

EDITAL
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS (art. 34 do Decreto-Lei n. 3.365/41) PRAZO DE 10 DIAS REFERÊNCIAS PROCESSUAIS: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO PROCESSO N. 5000818-29.2012.827.2713 EXPROPRIANTE: ESTADO DO TOCANTINS EXPROPRIADOS: ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, EDVANDA MARIA DE JESUS GONÇALVES IMÓVEL EXPROPRIADO: Área de 2,9400 hectares correspondente a parte do imóvel rural denominado FAZENDA OLIVEIRA, constituído por partes dos Lotes 48 e 64, Loteamento Ribeirão Juari, 1ª Etapa em Juarina-TO, matrícula no CRI de Juarina-TO sob o n. M.088. DESTINAÇÃO DA ÁREA EXPROPRIADA: Construção do leito estradal da Rodovia TO-430, subtrecho Juarina entrocamento da TO-335. FINALIDADE: Para fins do art. 34 do Decreto-Lei n. 3.365/41, expede-se este edital para levar ao conhecimento de eventuais terceiros interessados que os **expropriados ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA e EDVANDA MARIA DE JESUS GONÇALVES requereram a este Juízo o levantamento da quantia de **R\$ 8.563,72 reais** depositada nestes autos pelo **expropriante ESTADO DO TOCANTINS** em pagamento da indenização pela desapropriação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no lugar público e de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de **Colinas do Tocantins-TO, em 25/08/2014**. Eu Maria Lúcia Rodrigues Moreira, Escrivã Judicial da 1ª Vara Cível, o digitei e subscrevi. **GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.****

DITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS (art. 34 do Decreto-Lei n. 3.365/41) PRAZO DE 10 DIAS
AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
PROCESSO N. 5000812-22.2012.827.2713
EXPROPRIANTE: ESTADO DO TOCANTINS
EXPROPRIADOS: ROSA AMÉLIA DOS SANTOS MATOS e RAIMUNDO FELIX DE MATOS
IMÓVEL EXPROPRIADO: Área de 6,0120 hectares correspondente a parte do imóvel rural denominado LOTEAMENTO RIBEIRÃO INHUMAS, constituído por parte do Lote 48, Loteamento Ribeirão Inhumas, em Juarina-TO, matrícula no CRI de Juarina-TO sob o n. R.01/M.0031.
DESTINAÇÃO DA ÁREA EXPROPRIADA: Construção do leito estradal da Rodovia TO-430, subtrecho Juarina entrocamento da TO-335.
FINALIDADE: Para fins do art. 34 do Decreto-Lei n. 3.365/41, expede-se este edital para levar ao conhecimento de eventuais terceiros interessados que os expropriados ROSA AMÉLIA DOS SANTOS MATOS e RAIMUNDO FELIX DE MATOS requereram a este Juízo o levantamento da quantia de R\$ 11.288,33 reais depositada nestes autos pelo expropriante ESTADO DO TOCANTINS em pagamento da indenização pela desapropriação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no lugar público e de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins-TO, em 25/08/2014. Eu Maria Lúcia Rodrigues Moreira, Escrivã Judicial da 1ª Vara Cível, o digitei e subscrevi. GRACE KELLY SAMPAIO, Juíza de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N: 2011.0011.6009-1 /0

AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

REQUERENTE: ROSICREA GOMES DOS SANTOS

ADVOGADOS: Dra. Maria do Carmo Bastos Pires, OAB – TO 1.873 e outros.

INTIMAÇÃO – Fica a parte interessada intimada acerca do DESPACHO DE FLS. 21: “1. DEFIRO A COTA MINISTERIAL. INTIME-SE”.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0012.1112-5 / 0 RECLAMAÇÃO- Cível

RECLAMANTE: LUIZ HENRIQUE REZENDE DOS SANTOS

ADVOGADO: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR - OAB/TO 1800

RECLAMADO: ABN AMRO/ BANCO SANTANDER BRASIL S/A

ADVOGADO: HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS OAB/TO 5238- B

INTIMAÇÃO: "Antes o exposto, amparado no art. 794, inc. I do CPC JULGO EXTINTO o presente feito. Expeça-se Alvará Judicial na forma requerida pela parte exeqüente. Após, arquivem-se com as cautelas de praxe. P. R. Intime-se. Colinas do Tocantins/TO, 20 de agosto de 2014. José Carlos Ferreira Machado- Juiz de Direito- Substituto Automático.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

SENTENÇA

BOLETIM EXPEDIENTE 418/14 – LF

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0006.8151-09 (8078/11)

Ação: Divórcio Judicial Litigioso

Requerente: Valdinete Pereira Dias Damacena

Assistida pela Defensoria Pública

Requerido: Domingos Rosa Damacena

Advogado: Dr. Martonio Ribeiro Silva – OAB/TO n.4139

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, HOMOLOGO o acrodo de alimentos devidos aos filhos, e julgo PROCEDENTE a presente ação de divórcio judicial litigioso, requerida por VALDINETE PEREIRA DIAS DAMACENA em face de DOMINGOS ROSA DAMACENA, por conseguinte, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL, com fundamentos no artigo 1.580 do Código Civil, combinado com o artigo 226, § 6º da C.F., com a redação dada pela na EC número 66/2010; determino a partilha do único bem do casal na proporção de cinqüenta por cento para cada parte, por força disso, declaro extinto o feito, com resolução de mérito, conforme o artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório competente, consignando que a autora voltará a usar o nome de solteira, ou seja, VALDINETE PEREIRA DIAS; oportunamente, ARQUIVEM-SE estes autos com as cautelas de praxe; sem custas, por se tratar de feito processado sob o manto da justiça gratuita e sem verbas de sucumbência, uma vez que o requerido não se opôs ao pedido. P.R.I. Colinas do Tocantins, 28 março de 2014. Jacobine Leonardo. Juiz de Direito.

ATO ORDINATÓRIO

BOLETIM EXPEDIENTE 416/14 – CA

Fica o advogado da parte autora abaixo identificados, intimados do teor do ato ordinatório, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0003.5557-1 (6785/09)

Ação: Declaratória de Reconhecimento de União Estável Post Mortem

Requerente: Dirce dos Santos Coelho

Advogado: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior OAB/TO 1800

Requerido: Valdir Santos Coelho e Outro

ATO ORDINATÓRIO: "Fica a requerente intimada, por meio de seu advogado, para apresentar suas alegações finais, no prazo de dez dias".

BOLETIM EXPEDIENTE 416/14 – CA

Fica o advogado da parte autora abaixo identificados, intimados do teor do ato ordinatório, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0000.9766-3 (7753/11)

Ação: Destituição do Poder Familiar Cumulada com Regulamentação de Guarda e Constituição de Tutela e Pedido Liminar de Antecipação de Tutela

Requerente: Amalia Neves dos Santos

Advogado: Dr. Adwardys Barros Vinhal OAB/TO 2541

Requerido: Sildene Belarmina dos Santos e Outro

ATO ORDINATÓRIO: "Fica o requerente intimado, por meio de seu advogado, para manifestar-se acerca certidão de folhas 202, no prazo legal".

BOLETIM EXPEDIENTE 415/14 – CA

Fica o advogado da parte autora abaixo identificados, intimados do teor do ato ordinatório, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 5.087/06

Ação: Execução de Sentença

Requerente: Valdiram Cassimiro da Rocha Silva

Advogada: Dra. Vivian de Freitas Machado Oliveira OAB/TO 2354

Requerido: Claudiana de Oliveira Miranda

ATO ORDINATÓRIO: "Fica o requerente intimado, por meio de sua advogada, para manifestar-se acerca certidão de folhas 39, no prazo legal"

COLMEIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS SORTEADOS E DIVULGAÇÃO DAS DATAS DESIGNADAS PARA A 3ª TEMPORADA DE JULGAMENTOS DO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DO ANO DE 2014

O Dr. Ricardo Gagliardi, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que na conformidade dos artigos 432 e seguintes do Código de Processo Penal, e sob as penas da lei, ficam as pessoas abaixo relacionadas, de acordo com Ata de Sorteio de Jurados, convocados para comporem o corpo de jurados da Comarca Colméia, Estado do Tocantins, referente à Segunda Temporada de Julgamentos do Tribunal do Júri ano de 2014 conforme quadro que segue, com início às 9 horas, na Sala de Sessões do Tribunal do Júri Popular desta Comarca de Colméia, situada na Rua 7, nº 600, Centro, Edifício do Fórum, Colméia/TO, quando serão submetidos a julgamento 04 (quatro) processos-crime nos dias abaixo relacionados:

1 - Processo: 5000040-27.2010.827.2714.

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Vítima: SÉRGIO VERÍSSIMO DA SILVA

Réus: LUIZ CARLOS BRITO DE SOUZA

Advogado: DR. JOCÉLIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO 3766.

Data de Julgamento: 18/09/2014 – quinta-feira às 09h.

Pronúncia: Art. 121, § 2º, inciso II, c/c art. 14, inciso II, ambos do CPB.

2 - Processo: 5000350-28.2013.827.2714 – RÉU PRESO

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Vítima: FLÁVIO MENDES TRAJANO DA SILVA

Réus: FERNANDO DA COSTA MENDES e ADÃO PEREIRA DOS SANTOS

Advogados: DR. HELDER BARBOSA NEVES-OAB/TO 4916 e DR. FLÁVIO CORREIA FERREIRA-OAB/TO 5516.

Data de Julgamento: 26/09/2014 – sexta-feira às 09h

Pronúncia: Art. 121, § 2º, incisos II, III e IV, do CPB

3 - Processo: 5000611-90.2013.827.2714

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Vítima: ADÃO FERNANDES DO NASCIMENTO

Réu: CÂNDIDO FERREIRA DA COSTA

Advogado: DR. EVANDRO SOARES DA SILVA (Defensor Público)

Data de Julgamento: 30/09/2014 – terça-feira às 09h

Pronúncia: Art. 121, caput, do CPB

4 - Processo: 5000833-58.2013.827.2714

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Vítima: LUIZ BRAZ DA SILVA

Réu: LUIZ VIEIRA DA SILVA SOUZA

Advogado: DR. EVANDRO SOARES DA SILVA (Defensor Público)

Data de Julgamento: 02/10/2014 – quinta-feira às 09h

Pronúncia: Art. 121, § 2º, incisos II e IV, do CPB

Nome dos Jurados

01 – Paulo Célio dos Santos.

02 – Célia Moreira Borges Rodrigues.

03 – Kallebe Silva de Sousa.

04 – Selma Aparecido Primo de Sousa.

05 – Eric Onishi.

06 – Celenita Maria Ribeiro Muccini.

07 – Evanda Maria Fidelis.

08 – Maria de Lourdes Pereira Sobrinho.

09 – Weuder do Prado Melo.

10 – Getúlio José de Oliveira.

11 – José Pedro Machado.

12 – José Florisvaldo Gomes Moreira.

13 – Gilsiléia Mendes da Silva Lima.

14 – Alciene Alves de Almeida.

- 15 – Tatiane Borges Mendonça.
- 16 – Osvaldo Dias Barbosa Barbosa Filho.
- 17 – Almeri Silvério de Oliveira.
- 18 – Divino Pereira de Sousa.
- 19 – Paulo Alves de Almeida Rodrigues.
- 20 – Elzivan Noronha Rodrigues.
- 21 – Vanúzia Soares de Andrade.
- 22 – Alacy Carreiro Pereira.
- 23 – Patrícia de Fátima Pires Ferreira.
- 24 – Noemia Régia Alves Sales.
- 25 – Adício Sancho de Oliveira.

Suplentes

- 01 - Celma Maria Silva Guimarães.
- 02 - Meire Faustino Miranda Teixeira.
- 03 - Carlos José da Silva.
- 04 - Danilton Barbosa Bonfim.
- 05 - Vânia Soares Guedes.
- 06 - Gibrair Barbosa da Silva.
- 07 - Nicolau Ferreira Filho.
- 08 - Joaquim Valério de Sousa.

Da função do jurado

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

- I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;
- II – os Governadores e seus respectivos Secretários;
- III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
- IV – os Prefeitos Municipais;
- V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
- VIII – os militares em serviço ativo;
- IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
- X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

Eu, Rosimar José de Faria Pires, Escrivão Criminal, digitei, conferi e subscrevi. Colméia/TO, 29 de agosto de 2014. Sede do Juízo: Fórum Antônio Pescone, Rua 7, nº 600, Centro, CEP 77725-000, Fone (63) 3457.1361. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito.

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO QUINZE (15) DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor UBIRATAN BARBOSA, brasileiro, solteiro, desocupado, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecerem à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da DECISÃO proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 0001412-51.2014.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: Sendo imperativo a atuação do Poder Judiciário a fim de preservar a integridade física e psicológica da vítima, determino: pelo prazo de 06 (seis) meses: 1 - Seja o imputado proibido de retornar ao mesmo domicílio da ofendida até o julgamento dos procedimentos. 2 - Seja o imputado proibido de se aproximar a uma distancia inferior a 150 (cento e cinquenta) metros da ofendida, bem como de manter contato com a mesma, por qualquer meio de comunicação. Fica também proibido de freqüentar os lugares onde a ofendida trabalha. Intime-se o autor para tomar ciência das determinações supra, devendo ser ressaltado que o descumprimento ensejará na decretação de sua prisão preventiva. Advirta-se a vítima que o cumprimento das medidas protetivas deve se dar de forma recíproca, a fim de evitar a ocorrência de novas situações de risco e preservar também os direitos fundamentais do agressor. Intimem-se. Cumpra-se. Caso não seja encontrado, intime-o por Edital. Dianópolis - TO, 08 de agosto de 2014. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito".

Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos vinte de nove (29) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO- Juiz de Direito

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2008.0005.8658-3 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: ADELSON PIRES DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. RODRIGO ALVES DA SILVA – OAB/MT 8.563

Requerido: BERNADETE DOS REIS LIMA E OUTRO

Intimação: "Intimar o Advogado do Requerente, da transformação dos autos 2008.0005.8658-3 para meio eletrônico, sendo gerados os autos nº 5000134-37.2008.827.2716 e que a tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento do advogado no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no DJ 2972, de 04/10/2012. Bruno Teixeira da Silva Costa, Técnico Judiciário. Dianópolis, 29/08/2014."

Autos n. 2008.0010.5255-8 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: LEONES FERREIRA DE OLIVEIRA LTDA.

Adv: DR. ARNEZIMÁRIO JR. BITTENCOURT OAB/TO Nº 2611-B

Requerido: CMT ENGENHARIA LTDA

Adv: DR. ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR OAB/DF Nº 11.388

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000158-85.2008.827.2716**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página **2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.** Os autos físicos serão baixados por digitalização. Dianópolis, 29 de agosto de 2014. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, digitalizei e inseri.

Autos: 2010.0011.4830-1

Requerente: MARA ALVES SÁ PORTO

Advogado: Dr. ORLANDO ALVES SOLEDADE – OAB/BA 25.712

Requerido: ESPÓLIO DE WALMIK FILHO SÁ PORTO

Intimação: “Intimar o Advogado da Requerente, da transformação dos autos 2010.0011.4830-1 para meio eletrônico, sendo gerados os autos nº 5000221-22.2010.827.2716 e que a tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento do advogado no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no DJ 2972, de 04/10/2012. Bruno Teixeira da Silva Costa, Técnico Judiciário. Dianópolis, 29/08/2014.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 1.482/88 – Usucapião

Requerente: João Pereira de Sousa e Outros

Adv: Defensora Pública

Requerido: Marcelo Izzo e s/mulher

Adv.: Jefferson Póvoa Fernandes – OAB/TO nº. 2313

SENTENÇA-PARTE CONCLUSIVA: “...Ante o exposto, sem maiores delongas e de acordo com o MP, julgo procedente o pedido formulado na petição inicial, para declarar a propriedade do imóvel rural denominado Rio de Areias, de 75 ha, aos requerentes João Pereira de Souza, Jenestino Aires dos Santos e Manoel Rodrigues dos Santos, por aquisição mediante prescrição aquisitiva (usucapião), cabendo a cada um dos requerentes o equivalente a 25% da área. Condeno os requeridos ao pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado para registro de sentença perante o Cartório de Registro de Imóveis (Artigo 945, do Código de Processo Civil), averbando-se, se necessário, nos assentos primitivos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Jossanner Nery Nogueira Luna- Juiz de Direito.” Dulcineia Sousa Barbosa, digitei.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS:2011.5.5818-0

Ação: Civil por ato de improbidade Administrativa

Requerente: O Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: Raimundo Nonato Rodrigues Viana e Outros

Advogado: Dra. Maria Nadja de Alcântara Luz OAB-AL.. 4956

Advogado: Dr. Francisco José Sousa Borges OAB-TO. 413-A

Advogado: Dra. Camila Vieira de Sousa Santos OAB-TO. 3520

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Ficam os advogados do requerido intimados do despacho do teor seguinte: “Dê-se vista dos autos ao Ministério Público para apresentar memoriais no prazo de 10 (dez) dias. Após intime-se os advogados dos requeridos Dra. Maria Nadja de Alcântara Luz, OAB-AL. 4956, Dr. Francisco José Sousa Borges OAB-TO. 413-A e Dra. Camila Vieira de Sousa Santos OAB-TO. 3520, para também, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem memoriais. Após volvam-me conclusos para sentença. Filadélfia, 26 de setembro de 2014. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Boletim de Intimação

Ficam as partes, abaixo identificados, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Pensão Por Morte

Requerente: Aldacy da Silva Miranda

Advogado: Dr. Marcos Paulo Fávaro OAB/TO 4128-A

Requerido: INSS

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000095-63.2010.827.2718 oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 29 de agosto de 2014. Marilene José Diniz Aires – Técnica Judiciária

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

2010.0008.8286-9 – Inventário

Requerente: Santana Dias de Oliveira e Outros

Advogado: Sandra Márcia Brito de Sousa OAB/TO 2261

Requerido: Esp. de Ana Dias de Oliveira e Zeferino Rodrigues de Oliveira

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000098-18.2010.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 30 de agosto de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

2012.0002.4061-8 – Cautelar

Requerente: Valdério Kussler e Outros

Advogado: Isaias Grasel Rosman OAB/TO 2335A

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000838-05.2012.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 29 de agosto de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

2006.0000.5733-9 – Inventário

Requerente: José de Ribamar Pereira da Silva e outros

Advogado: Elisa Helena Sebe Santos OAB/TO 2096

Advogado: Wanderson Ferreira Dias OAB/TO 4167

Advogado: Solenilton da Silva Brandão OAB/TO 3889

Advogado: Fabiano Caldeira Lima OAB/TO 2493B

Requerido: Espólio de Augusta Pereira de Aguiar

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000041-39.2006.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 29 de agosto de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

AUTOS:2009.11.2427-1

Ação: Medida Cautelar

Requerente: João Luiz Dias dos Santos

Advogado: Dr. Talyanna Barreira Leobas de França Antunes OAB/TO. 2144

Advogado: Dr. Paulo Roberto de Oliveira OAB/TO. 496

Requerido: CESTE- Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580

Advogada: Dra. Alacir Silva Borges OAB-SC 5.190

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: "... É o que relato. DECIDO. Inexistente indícios de fraude, estando as partes devidamente representadas, e, conforme as condições estabelecidas por elas, amigavelmente, hei por bem HOMOLOGAR por sentença o acordo de folhas 581/582, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, bem como a renúncia das partes ao prazo recursal. De conseqüência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Custas pela parte autora, suspensas na forma da lei nº 1.060/50. P.R.I.C. Filadélfia, 04 de agosto de 2014. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS:2010.0000.6236-5

Ação: Indenização

Requerente: Luzia Silva Lopes e Outros

Advogado: Dr. Renato de Carvalho Ferraz OAB/TO. 5448

Requerido: CESTE- Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580

Advogada: Dra. Alacir Silva Borges OAB-SC 5.190

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: "...ISTO POSTO, ausentes provas dos prejuízos alegados na inicial, julgo improcedentes os pedidos formulados pela parte autora. Condene a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios em favor dos patronos da requerida arbitrados em R\$ 1.000,00 (um mil reais) na forma do art.20 do CPC, ficando, todavia, a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da Lei nº 1.060/50. Procedo, conseqüentemente, à extinção do processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, inciso I do CPC. P.R.I. Transitada em julgado, archive-se com baixa.. Filadélfia, 29 de outubro de 2013. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

899/2009 Ação Penal

O Doutor Fabiano Ribeiro Juiz de Direito desta Comarca, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio INTIMA o réu: Carlos Laerte da Silva Diniz, brasileiro, solteiro, nascido aos 14/04/1972, natural de Filadélfia-TO, filho de Raimundo José Diniz e Dionilde Lopes da Silva, residia na Rua Marechal Deodoro, s/n, Filadélfia-TO, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em razão da prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do artigo 107, IV c/c 109, V e 110, todos do Código Penal Brasileiro, exarada às folhas 81/82, dos autos de Ação Penal n.º 899/09. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placard do Fórum local. Filadélfia-TO, 01 de setembro de 2014. Eu, Rosimeire Leite Cruz, Escrivã, subscrevi e digitei. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Edital de Intimação da Sentença Prazo 15(quinze) Dias

Ação Penal nº 2008.0010.8020-9

Réu: Cicero Rodolfo da Costa

Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE: Fica o réu intimado da Sentença. Posto isso: **julgo pracialmente procedente** os pedidos especificados na inicial para condenar **Cicero Rodolfo da Costa** qualificados nos autos, com incurso nas penas do artigo 129,§ 9º, do CP,c/ art.7º, inciso I e II da Lei nº 11.340/2006, **absolvendo-o** da imputação contida no art. 155,§ 4º, inciso IV, do CP.Tendo em vista que o delito foi praticado com o número mínimo de agentes (duas) pessoa, em atenção ao enunciado da Súmula 443 do STJ, aumento a pena em 1/3 (um terço), e, por conseqüência, estabeleço a pena definitiva em 05(cinco) anos e 04(quatro) meses de reclusão, estabeleço a pena de multa de 68 (sessenta e oito) dias-mu7lta, á razão de um trigéssimo do salário vigente á época dos fatos, em observância aos artigos 68,49 e 60 todos do CP. A pena deverá ser cumprida em **regime semiaberto**.Tendo em vista a ausência de requisitos para decretação da prisão preventiva, concedo o direito do réu recorrer em liberdade, deixo de fixar o montante mínimo da indenização civil, conforme determina o art. 387, inciso IV do CPP, por não ter elementos suficientes para fixar o valor da indenização. Isento o réu ao pagamento das custas processuais. Com o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, expeça-se guia de execução definitiva de recolhimento para execução da pena e comunique-se ao Egrégio Tribunal de Justiça Eleitoral do Estado do Tocantins, para os fins do art. 15, inciso III da Constituição Federal, bem com o ao instituto de identificação. P.R.I. Formoso do Araguaia, 21 de julho de 2014. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2009.12.5433-7

Réu: Arcendino Souza de Araújo

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000053-45.2009.827.2719, chave-558975940514** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 20.08.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2009.12.5453-1.

Réu: Edmilson Fernandes Valadares

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000054-30.2009.827.2719, chave-330863657814** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 20.08.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2009.13.1196-9.

Réus: Marc elo Souto Silveira, Marcos Antonio Freitas de Sousa, Charles Oliveira Silva de Souza e Antonio Miguel de Souza Neto

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000068-77.2009.827.2719, chave-381202515514** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 20.08.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Execução Penal nº 2012.0000.5552-7-9.

Réu: Esivaldo Pereira Soares

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000911-71.2012.827.2719, chave-716171130514** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 20.08.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2010.0002.4432-3

Réu: Ronaldo Domingos Rodrigues

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000069-62.2010.827.2719, chave-456660665114** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 20.08.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2010.0002.6417-0

Réu: Eliomar de Araújo Carneiro

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000070-47.2010.827.2719, chave-540001792914** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 20.08.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2010.0003.5717-9

Réu: Selma Francisco dos Santos

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000071-47.2010.827.2719, chave-688963431514** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 20.08.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2010.0003.5731-4

Réu: Valderei Rodrigues Vieira

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000072-17.2010.827.2719, chave-569025045414** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 20.08.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2010.0004.1179-3

Réu: Manoel Messias Miranda de Sousa

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000073-02.2010.827.2719, chave-580957604114** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 20.08.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2010.0004.5806-4

Réu: João Domingos de Oliveira

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000074-84.2010.827.2719, chave-674471617814** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 20.08.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2010.0004.5824-2

Réu: Leo de Carvalho Krebs

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000075-69.2010.827.2719, chave-818259303414** que os autos

no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 20.08.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos Ação Penal nº 2010.0006.1342-6

Réu: Richard Ribeiro Maia

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000076-54.2010.827.2719, chave-810391787014** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 20.08.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2010.0006.9202-4

Réu: José Alves de Aquino

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000078-24.2010.827.2719, chave 635205902314** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 20.08.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2010.0007.6281-2

Réu: Antonio Alves Cerqueira

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000079-09.2010.827.2719, chave 7548166330914** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 20.08.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Inserido em 25/08/2014- DJ

Autos: Ação Penal nº 2010.0008.2325-0

Réu: Fabiano Lino Costa

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000081-76.2010.827.2719, chave 573791263714** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 25.08.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2010.0007.6328-2

Réu: João Marcos Gomes dos Santos

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000080-91.2010.827.2719, chave 799987986114** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 25.08.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2010.0009.9677-5

Réu: Djanês Pereira Barros

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000083-46.2010.827.2719, chave 969444879914** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 25.08.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2010.0010.9810-0

Réu: Francisco Sabino dos Santos

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000084-31.2010.827.2719, chave 203065103814** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 25.08.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Execução Penal nº 2010.0010.2329-0

Réu: Antonio Almeida Lacerda

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000085-16.2010.827.2719, chave 890480055014** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 25.08.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Execução Penal nº 2010.0010.2329-0

Réu: Antonio Almeida Lacerda

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000085-16.2010.827.2719, chave 890480055014** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 25.08.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2010.0010.2347-9

Réu: Fernando Pereira Aguiar

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000086-98.2010.827.2719, chave 504423215514** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 25.08.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2010.0010.2348-7

Réu: Edilza Vitalino

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000087-83.2010.827.2719, chave 998939629814** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 25.08.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2010.0010.7048-5

Réu: Daniel Ferreira de Assis

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000089-53.2010.827.2719, chave 140710931614** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 25.08.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2010.0010.7049-3

Réu: Thiago de Souza Silva

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000091-23.2010.827.2719, chave 647205655114** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 25.08.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2010.0011.5480-8

Réu: Ronildo França de Souza

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000094-75.2010.827.2719, chave 395011748814** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 25.08.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2010.0011.5480-8

Réu: Ronildo França de Souza

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000094-75.2010.827.2719, chave 395011748814** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 25.08.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2010.0011.5991-3

Réus: Elizabeth Rosa de Jesus e Carlito Alves Costa

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 500009-45.2010.827.2719, chave 657038212614** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 25.08.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: TCO nº 2010.0011.5509-0

Réus: Taiana Mendes Sacramento e Roger Mllar Mendes Sacramento

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000098-15.2010.827.2719, chave 497443129714** que os autos

no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 25.08.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2010.0011.9676-4

Réu: Roberto da Silva Vila Nova

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000099-97.2010.827.2719, chave 324042551514** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 25.08.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2010.0011.9683-7

Réus: Alex Araújo Abreu e Paulo Sergio dos Santos Júnior

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000100-82.2010.827.2719, chave 750754324514** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 25.08.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: TCO nº 2011.6.1062-0

Autor do fato: Edvar Pereira Mariano

Vítima: Wadna Samara Veras de Oliveira

Advogados: Dra. Rosania Rodrigues Gama-OAB-TO-2945-B

FINALIDADE: intimar a advogada da Sentença. Ante o exposto, **declaro extinta a punibilidade de Edvar Pereira Mariano**, qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, VI ambos do CP e art. 61 do CPP. Com o Trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias. Formoso do Araguaia, 12 de agosto de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei

Autos: Ação Penal nº 2009.11.9882-8

Denunciados: Edvaldo Antonio da Silva, Maria Alice Bezerra, Rita Pedrini, Adelino Pereira Lima e Carlos Augusto Vieira Dias

Advogados: Dr. José Augusto Bezerra Lopes-OAB-TO-2308-B, Dr. Marcelo Soares de Oliveira-OAB-TO-1694-B e Defensoria Pública

FINALIDADE: intimar os advogados da Sentença. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade dos acusados **Edvaldo Antonio da Silva, Maria Alice Bezerra, Rita Pedrini, Adelino Pereira Lima e Carlos Augusto Vieira Dias**, qualificados nos autos, com fundamento no art. 107 IV, c/c art. 109, IV ambos do CP e art. 61 do CPP. Com o Trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias. Formoso do Araguaia, 29 de agosto de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei

SENTENÇA

Ação Penal nº 0000570-62.2014.827.2719

Réu: Elton Correia da Silva

Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE: Publicação da Sentença. Ante o exposto e considerando que no caso em tela não milita em favor do acusado qualquer causa legal ou supra-legal de exclusão da tipicidade, ilicitude, da culpabilidade ou punibilidade, **julgo procedente** a pretensão do Ministério Público para condenar **Elton Correia da Silva** qualificados nos autos, com incurso nas penas do artigo 155, caput, c/c art.71, ambos do CP. Assim, fica o réu **Elton Correia da Silva**, definitivamente condenado **á 01(um) ano e 02(dois) meses** de reclusão, e 18 (dezoito) dias-multa, á razão de um trigéssimo do salário vigente á época dos fatos, em observância aos artigos 68,49 e 60 todos do CP. A pena deverá ser cumprida em **regime aberto**. Tendo em vista a ausência de requisitos para decretação da prisão preventiva, concedo o direito do réu recorrer em liberdade. Assim, **substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos**(art. 44, § 2º CP), por consistente em prestação de serviços á comunidade e prestação pecuniária consistente no pagamento de um salário mínimo vigente á época do efetivo pagamento, a ser definida quando da execução da pena. Deixo de fixar o montante mínimo da indenização civil, conforme determina o art. 387, inciso IV do CPP, por não ter elementos suficientes para fixar o valor da indenização. Isento o réu ao pagamento das custas processuais. Com o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, expeça-se guia de execução definitiva de recolhimento para execução da pena e comunique-se ao Egrégio Tribunal de Justiça Eleitoral do Estado do Tocantins, para os fins do art. 15, inciso III da Constituição Federal, bem com o ao instituto de identificação. P.R.I. Formoso do Araguaia, 28 de agosto de 2014. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2009.11.9882-8

Denunciados: Edvaldo Antonio da Silva, Maria Alice Bezerra, Rita Pedrini, Adelino Pereira Lima e Carlos Augusto Vieira Dias

Advogados: Dr. José Augusto Bezerra Lopes-OAB-TO-2308-B, Dr. Marcelo Soares de Oliveira-OAB-TO-1694-B e Defensoria Pública

FINALIDADE: Publicação da Sentença. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade dos acusados **Edvaldo Antonio da Silva, Maria Alice Bezerra, Rita Pedrini, Adelino Pereira Lima e Carlos Augusto Vieira Dias**, qualificados nos autos, com fundamento no art. 107 IV, c/c art. 109, IV ambos do CP e art. 61 do CPP. Com o Trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias. P.R.I. Formoso do Araguaia, 29 de agosto de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei

Autos: TCO nº 2011.6.1062-0

Autor do fato: Edvar Pereira Mariano

Vítima: Wadna Samara Veras de Oliveira

Advogados: Dra. Rosania Rodrigues Gama-OAB-TO-2945-B

FINALIDADE: Publicação da Sentença. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade de **Edvar Pereira Mariano**, qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, VI ambos do CP e art. 61 do CPP. Com o Trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias. Formoso do Araguaia, 12 de agosto de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei

Ação Penal nº 0000713-51.2014.827.2719

Réu: José Maria de Sousa

Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE: Publicação da Sentença. Posto isso: **julgo pracialmente procedente** os pedidos especificados na inicial para condenar **José Maria de Souza**, qualificados nos autos, com incurso nas penas do artigo 129, § 9º, do CP, c/ art. 7º, inciso I e II da Lei nº 11.340/2006, **absolvendo-o** da imputação contida no art. 147, caput, do CP, caput do CP. Dessa forma, não vislumbro qualquer causa de aumento ou diminuição de pena, razão pela qual torno a reprimenda definitiva e concreta em 03 (três) anos e 15 (quinze) dias de detenção. Tratando-se de crime cometido mediante violência contra a pessoa e verificada a reincidência do réu em crime doloso, incabível a substituição da pena privativa de liberdade em pena restritiva de direitos (art. 44, inciso I do Código Penal). A pena deverá ser cumprida em **regime aberto**. Tendo em vista a pena aplicada, concedo o direito do réu recorrer em liberdade, deixo de fixar o montante mínimo da indenização civil, conforme determina o art. 387, inciso IV do CPP, por não ter elementos suficientes para fixar o valor da indenização. Isento o réu ao pagamento das custas processuais. Com o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, expeça-se guia de execução definitiva de recolhimento para execução da pena e comunique-se ao Egrégio Tribunal de Justiça Eleitoral do Estado do Tocantins, para os fins do art. 15, inciso III da Constituição Federal, bem com o ao instituto de identificação. P.R.I. Formoso do Araguaia, 28 de agosto de 2014. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2009.11.9882-8

Denunciados: Edvaldo Antonio da Silva, Maria Alice Bezerra, Rita Pedrini, Adelino Pereira Lima e Carlos Augusto Vieira Dias

Advogados: Dr. José Augusto Bezerra Lopes-OAB-TO-2308-B, Dr. Marcelo Soares de Oliveira-OAB-TO-1694-B e Defensoria Pública

FINALIDADE: Publicação da Sentença. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade dos acusados **Edvaldo Antonio da Silva, Maria Alice Bezerra, Rita Pedrini, Adelino Pereira Lima e Carlos Augusto Vieira Dias**, qualificados nos autos, com fundamento no art. 107 IV, c/c art. 109, IV ambos do CP e art. 61 do CPP. Com o Trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias. P.R.I. Formoso do Araguaia, 29 de agosto de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei

Autos: Ação Penal nº 2009.11.9882-8

Denunciados: Edvaldo Antonio da Silva, Maria Alice Bezerra, Rita Pedrini, Adelino Pereira Lima e Carlos Augusto Vieira Dias

Advogados: Dr. José Augusto Bezerra Lopes-OAB-TO-2308-B, Dr. Marcelo Soares de Oliveira-OAB-TO-1694-B e Defensoria Pública

FINALIDADE: intimar os advogados da Sentença. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade dos acusados **Edvaldo Antonio da Silva, Maria Alice Bezerra, Rita Pedrini, Adelino Pereira Lima e Carlos Augusto Vieira Dias**, qualificados nos autos, com fundamento no art. 107 IV, c/c art. 109, IV ambos do CP e art. 61 do CPP. Com o Trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias. P.R.I. Formoso do Araguaia, 29 de agosto de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei

GUARAÍ

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 20(**vinte**) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra os (as) acusados (as) abaixo qualificados (as), **estando atualmente em lugar incerto e não sabido**, E, como este, se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme consta na certidão do senhor oficial acostada nos repectivos autos de ação penal, fica CITADO PELO

PRESENTE, dos termos da r. denúncia neles constantes, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereçam, por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. AÇÃO PENAL Nº 000990-61.2014.827.2721 Incidência Penal: Art. 155, CAPUT do Código Penal. Vítima: Célia Ribeiro Lima. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADA: **LUCILENE DA SILVA E SOUSA**, solteira, desempregada, nascida aos 29/09/1984, natural de Miranorte-TO, filha de Lúcia da Silva e Sousa e Raimundo da Conceição de Sousa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de abril de dois mil e quatorze (2014). Eu, Cátia Pessoa de Sousa, Servidora a disposição do TJ digitei e eu Aurenívea Souza Oliveira, escritvã criminal em substituição conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente. **Fabio Costa Gonzaga**. Juiz de Direito da Vara Criminal

GURUPI

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Imissão de Posse-2010.0008.0394-2

Requerente: Aldecir Dias de Souza

Advogado: Cristiana Aparecida Santos Lopes Vieira OAB/TO2608

Requerido: Rita Pedrini

Advogado: Venância Gomes Neta Figueiredo

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes intimadas da data da audiência de conciliação 06 de outubro de 2014, às 14:30 horas a ser realizada na sala de audiência da 1ª Vara Cível. Gurupi, 29 de agosto de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito

2ª Vara Cível

ATA

Autos n.º: 2010.0008.9321-6

Ação: Cobrança

Requerente: Valdineis Patrício da Silva

Advogado(a): Dr. Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz

Requerido(a): Bradesco Seguros S.A.

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Razão assiste ao requerido, determino a expedição de alvará judicial a favor do mesmo. Gurupi, 25/08/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 2012.0004.9516-0/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Yamaha Motor do Brasil S.A.

Advogado(a): Dra. Marinólia Dias dos Reis

Requerido(a): Leonardo Pinto de Cerqueira

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para manifestar-se acerca do teor da certidão de fls. 103.

Autos n.º: 2010.0007.1156-8/0

Ação: Embargos de Terceiro

Embargante: Sérgio Roberto Jacob Gomes

Advogado(a): Dra. Édina de Fátima Vaz

Embargado(a): Maria José Pereira Dias

Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os presentes embargos e revogo a decisão de fls. 32/34, para determinar seja restabelecido o bloqueio judicial junto ao DETRAN sobre o veículo marca GM, modelo CELTA 4P Super, ano de fabricação 2007, cor branca placa MWH 7567, categoria particular, registrado no DETRAN/DUT SOB O N.º 711425923 de propriedade da executada Edenize Cristina Vaz. Condeno a parte embargante ao pagamento das custas processuais, bem como honorários advocatícios, que fixo em 20% sobre o valor dado à causa. Prossiga a execução. Gurupi, 28/08/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0002.3095-0/0

Ação: Cumprimento de sentença

Requerente: Antônio Tito de Souza

Advogado(a): Dr. José Tito

Executado(a): Banco do Brasil S.A.

Advogado(a): Dr. Gustavo Amato Pissini

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Considerando o trânsito em julgado do agravo, e a não interposição de impugnação, determino a expedição de alvará judicial com seus acréscimos para o credor, julgando extinto o feito com fincas no art. 794, I do CPC. Gurupi, 27/08/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0000.6345-7/0

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Alvaro Gomes dos Santos e outro

Advogado(a): Dra. Hellen Cristina Peres da Silva

Executado(a): José Mauro Simionatto

Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Não há como apreciar o pedido porque com a sentença de f. 211, exauriu a jurisdição deste magistrado, e, não estando satisfeito com a extinção do feito, deveria ter sido manejado apelo – o que incoorreu. Gurupi, 26/08/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0005.2984-0/0

Ação: Cobrança

Requerente: Siulene Alves Ferreira

Advogado(a): Dr. Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz

Requerido(a): Bradesco Seguros S.A.

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Defiro a produção da prova oral postulada pelo requerido; quanto à prova documental serão aceitas aquelas que indiquem a existência de fato posterior relevante para a causa; já a realização de perícia pelo IML indefiro, porquanto não me parecer razoável o Estado arcar com os custos de outro exame quando já foi realizado anteriormente, não havendo nenhum motivo para desacreditar o primeiro. Ademais o IML não é um órgão adendo do sistema securitário, caso o requerido tenha interessa em prova pericial deverá arcar com seus custos. Quanto ao pedido de realização do exame pericial pela Junta do TJ-TO, novamente sem razão o requerido, pois se sabe que o Estado preste este serviço somente aos necessitados, não se justificando fazer esta despesa, quando o exame é realizado somente a pedido da parte requerida, in casu, BRADESCO SEGUROS S.A. (...) Destarte, entendo justo arbitrar o valor do exame pericial em R\$ 1.000,00 (mil reais), mormente porque o profissional, de nível superior, como é o caso, necessita ter remuneração digna, mínima que seja compatível com o exercício de sua profissão, não podendo importar o referido múnus em prejuízo para aquele que realizará o encargo, devendo a parte requerida depositá-los, em juízo, no prazo de 05 (cinco) dias. Após depositado o valor em juízo, deverão ser as partes intimadas, por seus advogados, para apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias – caso ainda não esteja nos autos. Gurupi, 26/08/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0005.8906-8/0

Ação: Ordinária de Reconhecimento de Obrigação

Requerente: Genivaldo Pereira da Silva

Advogado(a): Dr. Hagton Honorato Dias

Requerido(a): Edna Maria de Resende e outros

Advogado(a): Dr. João Ribeiro da Silva Neto

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito nos precisos termos do art. 267, V do CPC. Condeno o autor ao pagamento das custas judiciais e considerando que não houve necessidade de audiência de instrução e julgamento fixo os honorários advocatícios em 15% (quinze por cento) sobre o valor dado à causa, devidamente atualizado. Gurupi, 28/08/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0007.1429-8/0

Ação: Mandado de Segurança

Requerente: Ana Vilma Pereira Silva

Advogado(a): Dr. Iran Ribeiro

Requerido: Reitor da Faculdade Ulbra – Curso de Pedagogia

Advogado(a): Dra. Cristiana Aparecida Santos Lopes

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Por tais razões declino da competência, determino seja encaminhado os autos à Vara da Justiça Federal desta urbe, após o decurso do prazo recursal com as devidas baixas. Gurupi, 28/08/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 7553/06

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Sênio Lima de Almeida de Oliveira

Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira

Executado(a): Banco Fiat S.A.

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

Executado(a): Norcavel – Nossa Senhora do Carmo Veículos Ltda.

Advogado(a): Dr. Raimundo Nonato Fraga Sousa

Executado(a): Holding Banco Itaú S.A.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE a presente impugnação. Aguarde-se em cartório o trânsito em julgado ou prestação de caução real, para expedição de alvará judicial no valor encontrado pela contadoria de R\$ 53.546,44 a favor dos credores, devendo ainda ser expedido alvará judicial a favor do Banco Fiat para levantamento do saldo remanescente. Intimem-se. Gurupi, 28 de agosto de 2.014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0000.7803-9/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa S.A.

Advogado(a): Drª. Haika Micheline Amaral Brito

Requerido(a): Leandro Borges Leal

Advogado(a): Drª. Simony Vieira de Oliveira

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Segue endereço pesquisado Junto à Receita Federal. Diga o autor em 10 (dez) dias. Gurupi, 28/08/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0012.1454-8/0

Ação: Indenização

Requerente: Maria Moreira Damasceno Aalves

Advogado(a): Drª. Gadde Pereira Glória

Requerido(a): Celtins – Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado(a): Drª. Cristiana Lopes Vieira

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Estado Tocantins.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Drª. Mirian Alves Dourado, MMª Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº 5009369-34.2013.827.2722 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **THIAGO SOUZA AZEVEDO, vulgo Pesão**, brasileiro, união estável, entregador, nascido aos 28/10/1993 em Gurupi/TO, filho de Giovane de Azevedo e Maria Cleonice Oliveira de Souza, residente na Rua 5 Qd. 18 Lt. 02, Setor Jardim Eldorado, Gurupi/TO; atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do Art. 171, caput, do CP. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 de agosto de 2014. Eu, Sinara Cristina da Silva Pereira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lavrei o presente.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

APOSTILA

Autos: **5000272-15.2010.827.2722 – Execução Fiscal**

Chave Processual: **843199244613**

Parte Credora: **MUNICÍPIO DE GURUPI**

Parte Devedora e Qualificação: **ELIEL MENDES DA SILVA**

Valor da Causa: **R\$ 297,24**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000272-15.2010.827.2722**, Exequente: **MUNICÍPIO DE GURUPI**, Executado (a): **ELIEL MENDES DA SILVA**, CPF sob o nº **499.247.451-91**, CDA nº 404/06. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução,

devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 29 de agosto de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5000261-83.2010.827.2722 – Execução Fiscal

Chave Processual: 776999104213

Parte Credora: MUNICÍPIO DE GURUPI

Parte Devedora e Qualificação: CARLOS GOMES DO ESPÍRITO SANTO

Valor da Causa: R\$ 849,29

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000261-83.2010.827.2722**, Exequente: **MUNICÍPIO DE GURUPI**, Executado (a): **CARLOS GOMES DO ESPÍRITO SANTO**, CPF sob o nº **243.485.381-15**, CDA nº063/2008. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 29 de agosto de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5000269-60.2010.827.2722– Execução Fiscal

Chave Processual: 360982311313

Parte Credora: MUNICÍPIO DE GURUPI

Parte Devedora e Qualificação: DENISE BARBOSA DOS SANTOS RODRIGUES

Valor da Causa: R\$ 2.709,84

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **000269-60.2010.827.2722**, Exequente: **MUNICÍPIO DE GURUPI**, Executado (a): **DENISE BARBOSA DOS SANTOS RODRIGUES**, CPF sob o nº **485.984.291-04**, CDA nº 322/2006. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 29 de agosto de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: **5000257-46.2010.827.2722 – Execução Fiscal**

Chave Processual: **235455210413**

Parte Credora: **MUNICÍPIO DE GURUPI**

Parte Devedora e Qualificação: **DAURIVAL MARQUEZAN**

Valor da Causa: **R\$ 16.835,26**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000257-46.2010.827.2722**, Exequente: **MUNICÍPIO DE GURUPI**, Executado (a): **DAURIVAL MARQUEZAN**, CPF sob o nº **043.622.686-34**, CDA nº 172/2005. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 29 de agosto de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: **5012887-32.2013.827.2722 – Execução Fiscal**

Chave Processual: **427381503313**

Parte Credora: **MUNICÍPIO DE GURUPI**

Parte Devedora e Qualificação: **VIRGÍNIA RIBEIRO BOTELHO**

Valor da Causa: **R\$ 356,36**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5012887-32.2013.827.2722**, Exequente: **MUNICÍPIO DE GURUPI**, Executado (a): **VIRGÍNIA RIBEIRO BOTELHO**, CPF sob o nº **009.564.371-09**, CDA nº 000129815. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 29 de agosto de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: **5000010-36.2008.827.2722 – Execução Fiscal**

Chave Processual: **226671155312**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **J D MARTINS**

Valor da Causa: **R\$ 3.214,62**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000010-**

36.2008.827.2722, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **J D MARTINS**, CNPJ sob o nº **02.152.184/0001-30**, CDA nº A-1179/2008; **JOLONALVE DELGADO MARTINS**, CPF sob o nº 618.221.755-34. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 29 de agosto de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: **5000643-76.2010.827.2722 – Execução Fiscal**

Chave Processual: **390004613814**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **GEOVAN RODRIGUES DA SILVA**

Valor da Causa: **R\$ 16.761,83**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000643-76.2010.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **GEOVAN RODRIGUES DA SILVA**, CPF sob o nº **015.330.221-60**, CDA nº 027389/2008. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 29 de agosto de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Juizado Especial Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS) DR. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal, da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos autos nº **0001085-88.2014.827.2722**, que a Justiça Pública desta Comarca move contra **DEIGUE PEREIRA DOS ANJOS, brasileiro(a), solteiro, pedreiro, natural de Formoso do Araguaia - TO, nascido(a) aos 31/03/1992, filho(a) de Maria das Graças dos Anjos Silva e Domingos Pereira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do art. 28 da Lei nº 11.343/06. E, como não foi encontrado(a) para ser citado(a) pessoalmente, fica **CITADO(A)** pelo presente da Denúncia ofertada nos autos em epígrafe, e **INTIMADO(A)** da designação de audiência de Proposta de Suspensão Condicional do Processo para o dia **02/10/2014, às 14:10 horas**, devendo comparecer acompanhado(a) de advogado e, na falta deste, ser-lhe-á designado Defensor Público (art. 68 da Lei nº 9.099/95). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi -TO, aos 29 dias do mês de agosto de 2014.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS) . DR. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal, da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, etc. *FAZ SABER* a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos autos n° 0005116-54.2014.827.2722 , que a Justiça Pública desta Comarca move contra **DANIEL SOARES DOS SANTOS, brasileiro(a), solteiro, estudante, natural de Gurupi - TO, nascido(a) aos 28/12/1992, filho(a) de Richard Herrison Pereira dos Santos e Odelite Soares de Souza, portador do RG nº 1.158.479, atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do art. 331 do CPB. E, como não foi encontrado(a) para ser citado(a) pessoalmente, fica **CITADO(A)** pelo presente da Denúncia ofertada nos autos em epígrafe, e **INTIMADO(A)** da designação de audiência de Instrução e Julgamento para o dia **02/10/2014, às 14:20 horas**, devendo comparecer acompanhado(a) de advogado e, na falta deste, ser-lhe-á designado Defensor Público (art. 68 da Lei nº 9.099/95). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi -TO, aos 29 dias do mês de agosto de 2014.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS). DR. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal, da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, etc. *FAZ SABER* a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos autos n° 5012075-87.2013.827.2722 , que a Justiça Pública desta Comarca move contra **ADAILTON NERES AFONSO, brasileiro(a), solteiro, natural de Cristalândia - TO, nascido(a) aos 13/02/1973, filho(a) de Naiza Neres Afonso, atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do art. 28 da Lei nº 11.343/06. E, como não foi encontrado(a) para ser citado(a) pessoalmente, fica **CITADO(A)** pelo presente da Denúncia ofertada nos autos em epígrafe, e **INTIMADO(A)** da designação de audiência de Proposta de Suspensão Condicional do Processo para o dia **02/10/2014, às 14:30 horas**, devendo comparecer acompanhado(a) de advogado e, na falta deste, ser-lhe-á designado Defensor Público (art. 68 da Lei nº 9.099/95). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi -TO, aos 29 dias do mês de agosto de 2014.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS) DR. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Criminal, da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, etc.. *FAZ SABER* a todos quantos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos autos n° 5002992-81.2012.827.2722, de tipo penal violado o art. 331 do CPB, onde figura como condenado **WARLEY PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 19/07/1981, natural de Campos Verdes - GO, filho de Maria Conceição Pereira e Manoel Luiz Aguiar, e vítima o **ESTADO**, em atendimento ao que dos autos consta, fica o autor do fato, atualmente em lugar incerto e não sabido, **INTIMADO**, para, no prazo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo do edital, em querendo, recorrer da r. Sentença, dispositivo a saber: “...**Assim exposto, condeno o réu WARLEY PEREIRA DA SILVA, qualificado nos autos, a pena de 02 (dois) meses de detenção no regime aberto (art. 33 §2º, alínea “c”, c/c art. 59, ambos do CP), por infração ao artigo 331 do Código Penal e o absolvo da imputação relativa à contravenção de porte de arma, do art. 19 da LCP. Com fulcro no que dispõe os artigos 49 e 50 c/c 60, § 2º, todos do Código Penal, e considerando sobremaneira as circunstâncias de delito, substituo a pena privativa de liberdade por uma pena de 10 dias multa a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato. Faça-se as comunicações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi, 25 de Junho de 2014. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS – JUIZ DE DIREITO.**” Gurupi -TO, aos 26 dias do mês de agosto de 2014

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

CARTA PRECATÓRIA N. : 0005625-82.2014.827.2722

DEPRECANTE : 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LIMEIRA-SP

PROCESSO ORIGEM : 0023610-27.2011.8.26.0320

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

REU: JOCELIO DA SILVA BEZERRA

ADVOGADO: ALBERTO PEDRO GRADE, OAB/SP 95.863

DESPACHO: "1 - Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar quanto às das certidões contidas nos eventos 5 e 8, sob pena de arquivamento da carta precatória. Às providências. Gurupi-TO., 25 de agosto de 2014. RONICLAY ALVES DE MORAIS Juiz de Direito"

CERTIDÃO DO EVENTO 5: "Certifico e dou fé que não foi possível o cumprimento do mandado a mim distribuído no evento 01 (citação de Jocélio da Silva Bezerra) haja vista que o mesmo não mora no endereço fornecido. No local mora um senhor que se identificou como Vanderlei Alves Santos o qual disse residir ali a cerca de 01 (um) ano. Indagado se conhecia a pessoa do requerido o atual morador disse não conhecer tal pessoa. Assim sendo diante do exposto devolvo esse r. mandado sem o devido cumprimento. Elias Junior Oficial de Justiça 07/07/2014".

CERTIDÃO DO EVENTO 8: "CERTIFICO que conforme determinação verbal do MM Juiz de Direito, efetuei a consulta no site do TRE/TO - SIEL onde é possível constatar que o endereço do acusado pertence à Comarca de Santa Bárbara D'Oeste - SP,

porém os dados são do ano de 2005. Pesquisa anexa. ERA O QUE TINHA A CERTIFICAR. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. ANGELA MARIA FORNARI Escrivã Judicial".

CARTA PRECATÓRIA N. : 0005334-82.2014.827.2722

DEPRECANTE : 2ª VARA DE FAMÍLIA DO FORO REGIONAL XII NOSSA SENHORA DO Ó DA COMARCA DE SÃO PAULO-SP

PROCESSO ORIGEM : 0717348-13.2012.8.26.0020

AUTOR : IOLANDA DO NASCIMENTO SILVA E OUTRO

ADVOGADO : ALEXANDRE TURELLA BORGES OAB/SP 312.244 e NINROD MONTEIRO OAB/SP 299.704

REU : JOSÉ HERMÍNIO DA SILVA

DESPACHO: "1 - Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar quanto às das certidões contidas nos eventos 5 e 7, sob pena de arquivamento da carta precatória. Às providências. Gurupi-TO., 25 de agosto de 2014. RONICLAY ALVES DE MORAIS Juiz de Direito"

CERTIDÃO DO EVENTO 5: "CERTIDÃO Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado retro desloquei no endereço indicado e lá deixei de CITAR JOSÉ HERMINIO DA SILVA devido o mesmo não morar ali, o local funciona o bar "Lucas", segundo o Sr. Batista, que é o proprietário, o citando é seu sobrinho, mas nunca morou ali, que ele mora no setor vila nova, mas ele não sabe o endereço correto dele, nada mais devolvo este para os fins devidos. Gurupi/TO, 30/06/2014 Leila P R Rodrigues Of justiça."

CERTIDÃO DO EVENTO 7: "CERTIDÃO Certifico e dou fé que pesquisei junto ao Sistema de Informações Eleitorais do TRE/TO e NÃO ENCONTREI outro endereço em nome de JOSÉ HERMÍNIO DA SILVA, considerando a insuficiência de informações sobre a pessoa do requerido na presente carta. Nádia Miranda de Amorim Azevedo Téc. Judiciária de 1ª instância".

ITAGUATINS

Escrivanía de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Intimação da Sentença à 2ª Parte Acordante-Vanderlene dos Santos Alves

AUTOS: Nº 5000850-64.2013.827.2724 – AÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: JOSÉ JÚNIOR FARIAS ALVES E VANDERLENE DOS SANTOS ALVES

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA: "... **POSTO ISTO**, consoante o parecer Ministerial, **HOMOLOGO** o acordo (evento 1) para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. P.R.I. Transitada em julgado, archive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Cumpra-se. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA

AUTOS: Nº 2011.0007.6001-0/0 - AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: ALDENOR RODRIGUES CAVALCANTE

Advogado: CAMILA VIEIRA DE SOUSA SANTOS OAB/TO 3520

Requerido: NUNO MATEUS RAMOS CAVALCANTE, REP POR ALCINEIA RAMOS DOS SANTOS

Advogado: LUDMILA FERREIRA LEITE ALVES OAB/ES 15.603

SENTENÇA: "...É o relato, em síntese. Decido. Prevê o art. 267, III, do Sistema Normativo Processual Cível, que o processo será extinto, sem julgamento de mérito, quando o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias" de modo que, não há óbice ao deferimento do que se pede. Desta forma, outro caminho não há que não **EXTINGUIR** o presente processo, **sem julgamento de mérito**, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de estilo, sejam os presentes autos **arquivados**. Sem custas e honorários, na forma da Lei de Assistência Judiciária Gratuita. P.R.I. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 26/05/2014. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**".

EDITAL

EDITAL DE PRAÇA O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito desta Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** aos interessados que no dia **30 de setembro de 2014, às 09h00min** para a realização da **1ª praça**, no átrio do Fórum local, situado à Rua Deocleciano Amorim, s/n", nesta cidade, será vendido em Hasta Pública o bem penhorado nos autos da **Ação Execução de Título Extrajudicial nº 5000235- 74.2013.827.2724**, proposta pelo requerente Ministério Público do Estado do Tocantins em desfavor de **Otacílio Gregório da Silva** e Maria Tavares do Nascimento Silva, a saber: (08) oito lotes situado na Rua São Pedro, sendo os números seguintes: 13, 14, 15,16,17,18,19 e 20,

todos pertencendo a quadra 13 deste loteamento, cada um medindo (10X30) dez metros de frente e dez de fundo com trinta metros de comprimento totalizando cada um em (300) trezentos metros quadrados, sendo que os referidos lotes, estão dentro do **LOTEAMENTO SÃO RAIMUNDO**, fazem partes da escritura com denominação de "**FAZENDA SÃO RAIMUNDO**", registrado no Livro 2-B de Registro Geral de Imóveis às fls. 77 sob o nº I referente a Matrícula 270 (M.270 - R.01), referente a área remanescentes de 81,2018 há, parte do lote 72. Da Gleba 04 do Loteamento Fazenda Serra, situado no Município de São Miguel do Tocantins-TO, o qual segundo informação do executado se encontra livre e desimpedido de quaisquer ônus. Se o bem não for arrematado no valor igual ou superior à avaliação, fica desde já determinado o dia **14/10/2014 às 09h00min**, para a realização da **2ª praça**, devendo ser efetuada a competente alienação judicial a quem maior lance oferecer. Ficam por este ato intimado os executados, caso não seja possível à intimação pessoal. A arrematação far-se-á em dinheiro à vista ou a prazo de até três dias, pelo preço não inferior ao da avaliação que é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por lote, perfazendo o total de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). O imóvel acima descrito encontra-se penhorado nos autos mencionados, não constando nenhum recurso quanto a penhora e avaliação, pendentes de julgamento. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, a emissora local, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins e a Câmara Municipal do Município de São Miguel do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. **DADO E PASSADO** - nesta cidade e Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze. (**26/08/2014**). Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: (1843/97)

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: MIRA RIO CONSTRUTORA E IMCORPORADORA LTDA

ADVOGADO: DR. ROBERTO NOGUEIRA

REQUERIDO: JOÃO MURI RODRIGUES

REQUERIDO: TÂNIA CATARINA LOPES MURI

ADVOGADO: DR. PAULO IDÉLANO SOARES LIMA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Assim, com fundamento no art. 267, VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem julgamento de mérito. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e após o trânsito em julgado, arquivem-se. Miracema do Tocantins, 09 de junho de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: 2008.0001.9256-9 (4115/08)

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO TOCANTINS – SINTRAS -TO

ADVOGADO: DR. MARCO TÚLIO DE ALVIM COSTA

ADVOGADO: DR. AWDSON FABRÍCIO DE ARAUJO ALBUQUERQUE

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

ADVOGADO: DR. THIAGO FRANCO DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "... Vistos, Não estando mais o NACON atuando nesta Vara, profiro os Julgamentos dos Embargos de Declaração. Trata-se de Embargos de Declaração proposto pelo Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Tocantins – SINTRAS –TO, em relação à sentença proferida na Ação de cobrança c/c indenização por perdas, danos materiais e danos morais que o mesmo move contra o município de Miracema do Tocantins-To. Não existe obscuridade, contradição ou omissão na sentença. Os embargos na verdade visam a modificar o mérito da mesma e, portanto o recurso adequado seria a Apelação. Ante o exposto, julgo improcedentes os embargos de declaração, por não haver obscuridade, contradição ou omissão na sentença. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 28 de julho de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz".

AUTOS: 2009.0011.8144-5 (4511/09)

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: DR. CELSO MARCON

REQUERIDO: DEAN KARLES PERERIA DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. ALESSANDRO ROGES PEREIRA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do DESPACHO: "... Considerando a existência de acordo firmada entre as partes nos autos em apenso, cuja cópia foi juntada neste processo às fls. 125/128, manifestem-se as partes no prazo de 10 dias se o mesmo foi cumprido e se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins, 26 de maio de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz".

AUTOS: (1204/93)

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL DE IMISSÃO DE POSSE
REQUERENTE: MIRA RIO CONSTRUTORA E IMCORPORADORA LTDA
ADVOGADO: DR. ROBERTO NOGUEIRA
REQUERIDO: PEDRO ANDROALDO DA SILVA
ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada DESPACHO: "... Intimem-se as partes pessoalmente e através de seus advogados para que se manifestem no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de arquivamento. Cumpra-se e intime-se. Miracema do Tocantins, 28 de julho de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: (1175/93)

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
REQUERENTE: PEDRO ANDROALDO DA SILVA
ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS
REQUERIDO: MIRA RIO CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO: DR. ROBERTO NOGUEIRA
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada DESPACHO: "... Não havendo motivos relevantes para impugnação aos cálculos de fls. 94/95, homologo os mesmos. Intime-se o requerido para que cumpra o julgado no prazo de 15 dias. Cumpra-se e intime-se. Miracema do Tocantins, 28 de julho de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: (1923/98)

AÇÃO: EMBARGOS DE RETENÇÃO POR BENFEITORIAS
REQUERENTE: PEDRO ANDROALDO DA SILVA
ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS
REQUERIDO: MIRA RIO CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO: DR. ROBERTO NOGUEIRA
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada DESPACHO: "... Não havendo motivos relevantes para impugnação aos cálculos de fls. 121, homologo os mesmos. Intime-se o requerido para que cumpra o julgado no prazo de 15 dias. Cumpra-se e intime-se. Miracema do Tocantins, 28 de julho de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: (1115/92)

AÇÃO: ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA C/ REINTEGRAÇÃO DE POSSE MAIS PERDAS E DANOS
REQUERENTE: MIRA RIO CONSTRUTORA E IMCORPORADORA LTDA
ADVOGADO: DR. ROBERTO NOGUEIRA
REQUERIDO: PEDRO ANDROALDO DA SILVA
ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada DESPACHO: "... Não havendo motivos relevantes para impugnação aos cálculos de fls. 299/301, homologo os mesmos. Intime-se o requerido para que cumpra o julgado no prazo de 15 dias. Cumpra-se e intime-se. Miracema do Tocantins, 28 de julho de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2007.0010.3058-0

AÇÃO: Reivindicatória
REQUERENTE: Elvina Ferreira dos Santos
ADVOGADO: Dr. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes
REQUERIDO: INSS
INTIMAÇÃO: Despacho: "...Aguarde-se manifestação das partes. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 29 de agosto de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

EDITAL**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de intimação de sentença com prazo de 20 dias, extraído dos autos nº (1438/94) Ação Busca e Apreensão. Requerente: Banco Bradesco S/A. Requerido: Firma Desmatamento e Terraplanagem Paraíso Ltda e/ou Marcos Souza Tostes, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **INTIMADO: FIRMA DESMATAMENTO E TERRAPLANAGEM PARAÍSO LTDA E/OU MARCOS SOUZA TOSTES**, estando em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo de da **SENTENÇA** a seguir transcrita: "... Isto posto, conforme o artigo 267, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito. Custas pelo autor, se existentes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotadas na distribuição, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, 16 junho de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será

publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 22 de agosto de 2014. Eu ___Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2011.0006.5933-5 (4846/2011)

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA CIVEL

REQUERENTE: HUGO MARINHO DE ABREU OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. HUGO MARINHO DE ABREU OLIVEIRA

REQUERIDO: DETRAN

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da Sentença de fls. 35 a seguir transcrita. SENTENÇA: "... Isto posto, conforme o artigo 267, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito. Custas pelo autor, se existentes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotadas na Distribuição, archive-se. Miracema do Tocantins, 29 de maio de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a Advogada abaixo identificada, intimada do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

AUTOS: 4171/06

AÇÃO: Cautelar de Arrolamento de Bens de Natureza preparatória c/ pedido de Liminar

REQUERENTE: Viviane Drumond

ADVOGADA: Dra. Ana Rosa Teixeira Andrade OAB-TO-2450

REQUERIDO: Antonio Cláudio Moreira Costa

Fica a Advogada da parte Autora intimada do despacho proferido em audiência a seguir transcrito: “Dê-se vistas dos autos a Advogada da parte autora, para requerer o que entender de direito”. Nada mais havendo encerrou-se o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Miracema do Tocantins-TO, em 02 de 05 de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de Intimação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Reconhecimento e Dissolução de União Estável de nº 5728/11(2011.0000.3561-7) em que é requerente ANA LÚCIA COSTA SANTOS, e requerido CLAUDINEI AUGUSTO DA VEIGA, sendo o presente para INTIMAR a Sra. ANA LÚCIA COSTA SANTOS, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 362.572.SSP/SP e CPF nº 004.841.981-81, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da parte final da Sentença a seguir transcrito: Ante o exposto, julgo procedente o pedido para declarar o Reconhecimento e a Dissolução da sociedade de fato post mortem existente entre ANA LÚCIA COSTA SANTOS E CLAUDINEI AUGUSTO DA VEIGA. Sem custas. Publique-se. Registre-se Intimem-se e após o trânsito em Julgado arquivem-se. Miracema do Tocantins, em 23 de maio de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (18/08/2014). Eu, _____, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 5002109-88.2013.827.2726 – ANTIGO 2918/02 AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Dr. ELAINE AYRES BARROS OAB/TO 2402

Requerido: JOSÉ CARLOS MARTINS ARRUDA

Advogado: Dr. LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES OAB/MG 72.752

INTIMAÇÃO: da parte requerida para manifestar quanto ao julgamento antecipado da lide ou especificar prova que pretende produzir no prazo de 10 dias, bem como para providenciar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico nos termos da Instrução Normativa n. 7/2012 TJTOv

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

APOSTILA

AUTOS: 2007.0005.6634-7 – AÇÃO DEPÓSITO

Requerente: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados –PCG-BRASIL MULTICARTEIRA

Advogado: Alexandre Lunes Machado – OAB/GO 17275

Requerido: Geraldina Ribeiro Viana

OBJETO: Intimar a parte autora para efetuar o depósito de R\$ 57,60 do deslocamento para o cumprimento do mandado, no prazo de 05 dias.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0004.8235-6 – AÇÃO EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Requerente: Tamoyo Empreendimentos Hoteleiros Ltda

Advogado: Scheila Frena Kohler – OAB/TO 15496

Requerido: Edson Antonio Auth e outro

Advogado: Marcony Nonato Nunes – OAB/TO 1980

OBJETO: Intimar as partes da decisão parte conclusiva a seguir transcrito: “ III – DISPOSITIVO Ante o exposto, com fundamento no art. 94 e 100, inciso IV, alínea “a”, do CPC, JULGO PROCEDENTE a presente EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA, declarando a incompetência deste Juízo para processar os autos da Execução Por Título Extrajudicial nº 2008.0007.8201-3 e determinando sua remessa a uma das vara cíveis do Juízo da comarca de Itajaí-SC a quem for distribuído o feito. Por conseguinte, julgo extinto o feito, com resolução de mérito (art. 269, I, CPC). Sem custas e sem honorários advocatícios. Intimem-se. Após o prazo recursal, arquivem-se com as baixas devidas. Antes, porém, junte-se uma cópia da presente decisão no feito principal, o qual deverá remetido ao Juízo competente. Natividade(TO), 18 de junho de 2014. (a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”.

AUTOS: 2009.0009.7341-0 - AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Silvana Lopes Bonfim e outros

Advogado: Marcony Nonato Nunes – OAB/TO 1980

Requerido: Acácio Bernardes Gomes

Advogado: Marco Aurélio Gomes – OAB/GO 14.831

OBJETO: Intimo as partes da sentença a seguir transcrita: “SENTENÇA I – RELATÓRIO Trata-se de AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS proposta por SILVANA LOPES BONFIM, CAIO CÉSAR LOPES BONFIM, VALQUÍRIA LOPES BONFIM e JOÃO VITOR LOPES BONFIM, sendo os três últimos representados pela primeira, em desfavor de ACÁCIO BERNARDES GOMES, buscando a condenação do requerido ao pagamento de indenização por danos morais e materiais no valor de R\$ 145.080,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitenta reais). Alegam os requerentes, em síntese, que no dia 26 de junho de 2008, por volta das 19h, na Rodovia BR-010, sentido Natividade/Santa Rosa, foram abalroados e mortos, Olzimar Ferreira da Silva, Leônidas Rodrigues Bonfim e Angelino de Sales Dias, por um veículo camioneta L-200, cor preta ano/modelo 2007/2007, placas MWW 8100, Palmas-TO, chassi 93XPRK7407C73253, de propriedade e conduzido pelo requerido. Noticiam que uma das vítimas, Leônidas Rodrigues Bonfim, era companheiro da primeira requerente e pai dos outros três. A inicial veio acompanhada dos documentos de fls. 13/83. Às fls. 87/88, foi indeferido o pedido de concessão da medida liminar pleiteado e concedidos os benefícios da justiça gratuita. O requerido não foi citado (fl. 90), todavia, compareceu espontaneamente aos autos às fls. 91/92, juntando procuração e requerendo prazo para contestar. No despacho de fl. 94, foi designada audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento e determinada às partes a apresentação de rol de testemunhas no prazo de 10 dias. Foram apresentados rol de testemunhas pelos autores à fl. 96 e pelo requerido às fls. 98/99. Na audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, foi entabulado acordo entre as partes, ficando postergada sua homologação para depois da juntada de procuração em nome dos requerentes menores (fl. 117). A regularização da representação processual dos menores foi cumprida às fls. 118/122. Dada vista ao Ministério Público (fl. 124 e v), este opôs-se a homologação do acordo, requerendo a oitiva da representante dos menores para dizer se concorda com o depósito do valor referente à cota parte dos herdeiros em conta judicial a ser aberta por determinação do juízo em nome de cada um daqueles, resguardando-se os seus interesses (fl. 125). Às fls. 126/127, os autores juntaram o comprovante do depósito do valor acordado. Atendendo ao requerimento ministerial de fl. 125, os autores manifestaram-se às fls. 129/130, informando que o acordo respeitou os interesses dos menores, uma vez que a cota-parte destes foi aplicada na compra de um imóvel residencial em nome dos mesmos. Às fls. 131/132, juntaram Instrumento Particular de Cessão de Direito de Posse do Imóvel. Com nova vista, a representante ministerial postulou a intimação da representante dos menores para comparecer em cartório a fim de informar se os valores foram revertidos em benefício destes, devendo prestar contas ou justificar a impossibilidade de fazê-lo. Pleiteou ainda a intimação da primeira requerente a comprovar sua condição de companheira do *de cujus* na época do falecimento (fls. 134/137). À fl. 142, foi certificado o comparecimento da primeira requerente em cartório para confirmar a utilização dos valores recebidos em benefício dos menores com a aquisição e reforma do imóvel. Informou ainda que sua condição de companheira do falecido encontra-se demonstrada pelos documentos de fls. 16/20 e 21. Instado a manifestar-se

novamente, o Ministério Público pugnou pelo arquivamento do feito (fl. 142v). II – FUNDAMENTAÇÃO Nos termos do art. 269, III, do CPC, haverá resolução de mérito quando as partes transigirem. Na presente hipótese, as partes fizeram acordo, de cuja análise depreendo que nada desaconselha a sua homologação, uma vez o objeto é lícito e preserva os interesses dos autores, inclusive, dos menores. As exigências do Ministério Público foram cumpridas, uma vez que foi demonstrada a condição de companheira da primeira requerente em relação ao falecido, bem ficou comprovado quando o dinheiro oriundo do acordo foi utilizado em benefício dos menores com a aquisição do imóvel para sua residência. III – DISPOSITIVO Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes, julgo extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Nos termos do art. 26, § 2º, do CPC, tendo havido transação e nada tendo as partes disposto quanto às despesas, as custas deverão ser pagas na proporção de 50% para a parte autora e 50% para a parte requerida. Todavia, o pagamento ficará suspenso em relação aos autores por serem beneficiários da justiça gratuita (art. 12, da Lei nº 1.060/50). Cada parte arcará com os honorários sucumbenciais de seu próprio advogado. Não havendo o pagamento espontâneo das custas, o cartório deverá proceder à sua cobrança, nos termos da Resolução nº 05/2013/TJ-TO. Publique-se. Registre-se. Intimem e arquivem-se, após a preclusão do prazo recursal e pagamento das custas. Natividade-TO, 15 de maio de 2014. (a) Edsandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0005.4139-3 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: JOABISON PEREIRA DA SILVA

Advogados: DRA. DANIELE DA SILVA GONÇALVES OAB/RJ 160.136, DR. MANOEL JOSÉ MENDONÇA NETO OAB/RJ 91.374, DRA. REGINA RODRIGUES GUEDES OAB/RJ 81.641, DR. IREMIR RIBEIRO OAB/RJ 121.902 e DRA. NATHÁLIA DOS SANTOS CUNHA PEREIRA OAB/RJ 180.143

INTIMAR: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000003-15.1997.827.2727, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no S-PROC. Natividade-TO, 29 de agosto de 2014.

PALMAS

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Luiz Astolfo de Deus Amorim – Juiz de Direito na 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. CITA a empresa requerida M.H.S VALE ELETRODOMÉSTICOS LTDA (ELETROPALMAS COMPRA PREMIADA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.139.687/0001-03, na pessoa de seu representante legal, estando em lugar incerto e não sabido, para os termos da AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL, DEVOLUÇÃO DE QUANTIAS PAGAS E OUTROS PLEITOS nº 0012866-86.2014.8272729, que lhe move JOSÉ MILTON MEDEIROS DE JESUS, para contestar, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor nos termos do artigo 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu_____(Ducenéia Borges de Oliveira)Escrivã Judicial que digitei e subscrevi.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 033/2014

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº. 2004.0000.2023-4/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: A. J. OLIVEIRA E CIA LTDA

Advogado: Alonso de Souza Pinheiro OAB/TO 80-B

Requerido: AMÉLIO MINEIRA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) “Assim, a simples alegação desprovida de provas que demonstrem, de plano, os fatos constantes na petição de fls. 60, não se mostra suficiente para afastar a personalidade jurídica da executada, razão pela qual INDEFIRO o pedido. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 12 de agosto de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2004.0000.4943-7/0 - COBRANÇA

Requerente: PNEUS MIL COMERCIAL LTDA

Advogado: Edson Monteiro de Oliveira OAB/TO 1242

Requerido: JOAQUIM ALBERTO MOURÃO LEITÃO

Advogado: Eder Mendonça de Abreu OAB/TO 1087

INTIMAÇÃO: Intima as partes, através dos seus procuradores para comparecerem no dia 23 de setembro, às 10h00min, na sede do Instituto de Criminalística de Palmas localizada na: QUADRA 304 SUL – AV. NS-04 – LOTE 02 (atrás do Quartel do Comando Geral da Polícia Militar) – PALMAS/TO para coleta de material grafotécnico que subsidiará a realização da perícia, sob pena de preclusão da prova pericial.

AUTOS Nº. 2005.0000.3731-3/0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL

Requerente: HELENA MARIA GUERRA JARDIM LOMBARDI

Advogado: Rômulo Alan Ruiz OAB/TO 3438; Patricia Wiensko OAB/TO 1733

Requerido: MARIA DE FÁTIMA SABOYA DE MORAES LIMA e outroa

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Intima a parte exequente para acompanhamento e pagamento das custas processuais necessárias referente ao cumprimento da Carta Precatória nº 0002422-58.2014.827.2740 distribuída junto à Comarca de Tocantinópolis/TO, com a finalidade de Citar/intimar a executada Maria de Fátima S. de M. Lima.

AUTOS Nº. 2005.0001.1855-0/0- EXECUÇÃO

Requerente: TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S/A

Advogado: Josué Pereira de Amorim OAB/TO 790; Abdon de Paiva Araújo OAB/TO 5051

Requerido: PALMAS CMC CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Promova a parte autora, regular andamento do feito, providenciando o encaminhamento da Carta Precatória de fl. 152 à Comarca de Redenção/PA, ou requerendo o que entender de direito, no prazo legal.

AUTOS Nº. 2005.0001.4301-6/0 – EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

Requerente: BANCO ITAU S/A

Advogado: Maurício Coimbra Guilherme Ferreira OAB/TO 4877

Requerido: NILZA MARIA QUEIROZ DUARTE

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Intima a parte Exequente para manifestar-se sobre a consulta, via RENAJUD, bem como para os termos da DECISÃO: (...) “Conforme espelho de consulta do BACENJUD (fls. 154/155), os valores ínfimos encontrados nas contas bancárias da executada, já naquela oportunidade, foram desbloqueados. Quanto às diligências solicitadas na petição de fls. 157, por não ter a parte exequente se desincumbido de demonstrar que exauriu os meios que lhe são disponíveis para localizar bens da devedora, entendo que não há como deferi-las. Entretanto, determino a realização da penhora através do sistema RENAJUD. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 4 de julho de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2005.0001.4360-1/0 - COBRANÇA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Anselmo Francisco da Silva OAB/TO 2498-A

Requerido: PAULO FERREIRA ALVES

Advogado: Donizeti Aparecido Monteiro OAB/SP 282.073

INTIMAÇÃO: Intima as partes para comparecerem à audiência de conciliação agendada para o dia 27/10/2014, às 15h00min., bem como sobre o teor da DECISÃO: (...) “Como se pode ver, os requeridos não arguíram o incidente na contestação de fls. 186/192, mas em petição avulsa, protocolada em momento posterior. Com efeito, diante da ocorrência da preclusão, indefiro o requerimento de incidente de falsidade solicitado às fls. 272. Quanto ao requerimento de fls. 289/290, observo que não há nenhuma sustentação jurídica. A decisão de fls. 285 exclui do processo tão somente aqueles requeridos sobre os quais não foram citados por desídia da parte autora. Portanto, indefiro o requerimento constante às fls. 89/290. Determino que o cartório promova as baixas determinadas na decisão de fls.285. Por oportuno, determino que o feito seja posto em pauta para a realização de audiência de conciliação. Intimem-se.cumpra-se. Palmas, 02 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2005.0001.4360-1/0 - COBRANÇA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Anselmo Francisco da Silva OAB/TO 2498-A

Requerido: PAULO FERREIRA ALVES

Advogado: Donizeti Aparecido Monteiro OAB/SP 282.073

INTIMAÇÃO: Intima as partes para comparecerem à audiência de conciliação agendada para o dia 27/10/2014, às 15h00min., bem como sobre o teor da DECISÃO: (...) “Como se pode ver, os requeridos não arguíram o incidente na contestação de fls. 186/192, mas em petição avulsa, protocolada em momento posterior. Com efeito, diante da ocorrência da preclusão, indefiro o requerimento de incidente de falsidade solicitado às fls. 272. Quanto ao requerimento de fls. 289/290, observo que não há nenhuma sustentação jurídica. A decisão de fls. 285 exclui do processo tão somente aqueles requeridos sobre os quais não foram citados por desídia da parte autora. Portanto, indefiro o requerimento constante às fls. 89/290. Determino que o cartório

promova as baixas determinadas na decisão de fls.285. Por oportuno, determino que o feito seja posto em pauta para a realização de audiência de conciliação. Intimem-se.cumpra-se. Palmas, 02 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2005.0001.5579-0/0 – EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

Requerente: MARCOS ANTONIO NAVES DE OLIVEIRA

Advogado: Rômulo Alan Ruiz OAB/TO 3.438

Requerido: ELIO PEDRO JUNQUEIRA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Promova a parte autora, no prazo legal, com o encaminhamento da Carta Precatória de Citação (fl. 157), cujo original se encontra em Cartório aguardando encaminhamento.

AUTOS Nº. 2005.0002.1178-0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: KESIA MACHADO DOS SANTOS

Advogado: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

Requerido: JOÃO RODRIGUES NOGUEIRA

Advogado: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Com efeito, homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Torno sem efeito a decisão liminar. Custas pela Requerente, ficando sua exigibilidade suspensa diante do benefício da justiça gratuita. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com as baixas necessária. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de março de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. JUIZ DE DIREITO.”

AUTOS Nº. 2005.0003.5560-9/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: FRANCISCO VIERA DE ARAÚJO

Advogado: Fernanda Gutierrez Yamamoto OAB/TO 4410-B

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédís OAB/TO 5478-A

INTIMAÇÃO: Intima a parte Executada para informar, no prazo de 5 (cinco) dias, o nome do procurador com poderes para levantar alvará ou informar o número da conta do Banco para transferência eletrônica.

AUTOS Nº. 2006.0000.9405-6/0 – BUSCA E APREENSAO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779

Requerido: CONSTRUTORA ANDRADE LTDA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Promova a parte autora, no prazo legal, com o encaminhamento da Carta Precatória de Busca e Apreensão (fl. 162), cujo original se encontra em Cartório aguardando encaminhamento.

AUTOS Nº. 2007.0002.0211-6/0 – BUSCA E APREENSAO

Requerente: BANCO RURAL S/A

Advogado: André Ricardo Tanganeli OAB/TO 2315

Requerido: JOEL LANCHONI

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Promova a parte autora, no prazo legal, com o encaminhamento da Carta Precatória de Busca e Apreensão (fl. 136), cujo original se encontra em Cartório aguardando encaminhamento.

AUTOS Nº. 2008.0002.0409-5/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: JOÃO CARLOS ALVES DA COSTA

Advogado: Carlos Antonio Nascimento OAB/TO 1555

Requerido: SERASA S/A

Advogado: Sérgio Rodrigo do Vale OAB/TO 547; Ehaleda Linhares Nunes do Vale OAB/TO 4.828

INTIMAÇÃO: Informe a parte requerida, no prazo legal, procuração com poderes para levantar alvará.

AUTOS Nº. 2009.0006.0040-1/0 – EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: JOSÉ CARLOS CAMARGO e outros

Advogado: Julio Solimar Rosa Cavalcanti OAB/TO 209; Silvio Alves Nascimento OAB/TO 151-A

Executado: BANCO BANDEIRANTES S/A

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva OAB/TO 4867-A

INTIMAÇÃO: Informe o Banco Executado, no prazo de 05 (cinco) dias, o nome do procurador com procuração nos autos com poderes para levantar alvará, ou o número da conta do Banco para transferência eletrônica com a finalidade de fazer o levantamento da importância de 42.852,29 (quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos).

AUTOS Nº. 2009.0010.5871-6/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A

Advogado: Sebastião P. Fernandes OAB/TO 5823; Anderson de Souza Bezerra OAB/TO 1.985-B

Requerido: ESCOLINHA COMECINHO DE VIDA LTDA

Advogado: Marcony Nonato Nunes OAB/TO 1980

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) “Acolhendo os argumentos apresentados na petição de fls. 93, bem como os termos do acordo homologado por sentença nos processos relativos aos autos nº 2010.0010.2078-0 e 2011.0001.1373-1, determino a suspensão da presente execução pelo prazo equivalente ao cumprimento da obrigação, nos termos do artigo 792, do CPC. Juntem-se nos presentes autos as cópias do acordo e respectiva sentença. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 4 de julho de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2010.0006.8795-0/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: Celso Marcon OAB/TO 4009-A

Requerido: WHANY LEONARDO GOMIDE

Advogado: Ricardo Di Manoel Caiada OAB/GO 31.437; Pedro Henrique Teixeira Jales OAB/GO 28.758

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) “Cumpra o autor demonstrar que esgotou os meios disponíveis para localizar o réu antes de solicitar diligências neste sentido. Portanto, não havendo a demonstração de tal desincumbência, defiro tão somente a restrição de circulação e alienação do veículo, através do RENAJUD. Realizada a providência, intime-se a parte autora para promover o regular andamento do feito. Cumpra-se. Palmas, 3 de julho de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2011.0004.1667-0/0 - EXECUÇÃO

Requerente: BANCO ITAU S/A

Advogado: Maurício Coimbra Guilherme Ferreira OAB/TO 4877

Requerido: CENTRO AUTOMOTIVO RENASCER LTDA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Promova a parte autora, no prazo de 5 (cinco) dias, o regular andamento do feito, pagando as custas de locomoção com a finalidade de promover a citação e intimação das partes requeridas, vez que devidamente intimado, anteriormente, não providenciou o ato.

AUTOS Nº. 2011.0004.7189-1/0 – REVISÃO CONTRATUAL

Requerente: JOSÉ HAROLDO BRASIL DE CARVALHO JUNIOR

Advogado: Ronaldo Cirqueira Alves OAB/TO 4.782

Requerido: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: Fabrício Gomes OAB/TO 3.350

INTIMAÇÃO: Retire a parte requerida, no prazo legal, o Alvará nº 130/2014 expedido a seu favor nos termos do DESPACHO: (...) “Tendo em vista o requerimento de fls. 175/176 e os extratos de fls. 181, expeça-se alvará. Após, arquivem-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 3 de junho de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2011.0003.5961-7/0 - EXECUÇÃO

Exequente: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Engenheiros e Arquitetos do Estado do Tocantins Ltda (Sicoob Meio – Norte)

Advogado(a): Dr. Marcus Vinícius Gomes Moreira

Executados: Transportadora Franco Ltda e Outros

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Assim, **JULGO EXTINTA** a presente demanda. Condeno a parte promovida ao pagamento das custas processuais. Após, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P.R.I. Palmas, 25 de junho de 2014. Juiz Prolator: Vandré Marques e Silva.”

AUTOS Nº: 2009.0009.6035-1/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Rocha & Santiago Ltda-ME

Advogado(a): Dr. João Paula Rodrigues

Executado: JT Construtora Ltda - EPP

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Assim, **JULGO EXTINTA** a presente execução, o que faço com esteio no art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC. Expeça-se, em favor do patrono do exequente o competente alvará para levantamento da quantia penhorada bem como seus rendimentos. Condene a parte executada ao pagamento das custas processuais. Transitada em julgado e efetuado o pagamento das despesas do processo pela parte executada, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P.R.I. Palmas, 25 de agosto de 2014. Juiz Prolator: Luís Otávio de Queiroz Fraz.”

AUTOS Nº: 2008.0000.6700-4/0 - INDENIZAÇÃO

Requerente: Espólio de Eurípedes Gonçalves de Oliveira

Advogado(a): Drª. Edith Tedesco Reis

1º Requerido: Investco S/A

Advogado(a): Dr. Walter Ohofugi Jr. e Outros

2º Requerido: Celtins – Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado(a): Dr. Sérgio Fontana e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) À vista do exposto, diante do pedido de desistência formulado pela autora, sem objeção das demandadas, **HOMOLOGO, por sentença, a desistência em apreço, julgando extinto o presente processo, sem resolução de mérito**, que faço com fundamento no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil c/c art. 158, parágrafo único do mesmo diploma legal. Condene a parte autora a arcar com o pagamento das despesas processuais remanescentes/finais, se houver, e a pagar honorários a cada uma das promovidas que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma do art. 20, § 4º do CPC, ficando a sua execução, todavia, suspensa, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/1950, por ser a promovente beneficiária da assistência judiciária gratuita (fl. 20). Oportunamente, arquivem-se os autos com as anotações de estilo. P.R.I. Palmas, 23 de junho de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2010.0003.6990-8/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado(a): Dr. José Martins e Dr. Fabrício Gomes

Requerido: Nobelio Santos da Silva

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Diante do pedido de desistência formulado, **HOMOLOGO A DESISTÊNCIA REQUERIDA, julgando extinto** o presente processo, com fundamento o artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. (...) Custas finais pela requerente. Oportunamente, arquivem-se os autos com as anotações de estilo. P.R.I. Palmas, 23 de junho de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2009.0009.7853-6/0 – EMBARGOS DE TERCEIRO

Requerente: Paulo Henrique Gama de Oliveira

Advogado(a): Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes

1º Requerido: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo

Advogado(a): Dr. Érico Vinicius Rodrigues Barbosa

2º Requerido: Deocleci Ribeiro de Sousa Filho

Advogado(a): Drª. Eva Aparecida de Sousa Filho e Outro

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTES** os embargos de Terceiro, com fundamento no art. 333, I do Código de Processo Civil e, de consequência, **JULGO EXTINTO** o presente feito, nos termos do artigo 269, I, 2ª figura do mesmo *Codex*. Condene o embargante ao pagamento das custas e taxas judiciárias, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios da parte *ex adversa*, que ora estipulo em 10 % (dez por cento) do valor da Busca e Apreensão. (...) Prossiga-se na Busca e Apreensão. (...) P. R. I. 12 de junho de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2011.0002.8190-1/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: Fábio Ishikawa

Advogado(a): Dr. Valterson Teodoro da Silva

Executada: Rita Arruda Coelho

Advogado(a): Drª. Suyanne Lanusse Reis Arruda da Andrade de Aguiar

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **HOMOLOGO O ACORDO** acima mencionado, com força de sentença, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. De conseguinte, julgo extinto o processo com julgamento de mérito, na forma do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios conforme petição de acordo. Certifique-se o trânsito em julgado. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P.R.I. Juiz Prolator: Vandrê Marques e Silva.”

AUTOS Nº: 2011.0005.8295-2/0 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS

Requerente: Antonio Melo da Paz

Advogado(a): Dr. Vinicius Pinheiro Marques e Outro

Requerido: Banco Bom Sucesso S/A

Advogado(a): Drª. Carla Luiza de Araújo Lemos e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido, com fundamento no art. 333, I do Código de Processo Civil e, de conseqüência, **JULGO EXTINTO** o presente feito, nos termos do artigo 269, I, 2ª figura do mesmo *Codex*. Custas e honorários pelo requerente, fixados estes últimos em R\$300,00 (trezentos reais), o que faço com esteio no art. 20, § 4º do CPC, considerando que se trata de sentença meramente declaratória, sendo suspensa a cobrança em razão de a parte autora ser beneficiária da assistência judiciária. P. R. I. 11 de junho de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2009.0005.8559-3/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado(a): Drª. Marinólia Doas dos Reis e Outros

Requerido: Eliano Tereza da Costa

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, julgo por sentença procedente o pedido de busca e apreensão, consolidando o domínio e a posse plena e exclusiva do aludido bem em mãos do promovente, facultando ao autor a venda do mesmo, o que faço com fulcro no art. 3º do Decreto-Lei nº. 911/69, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.931/04. Expeça-se, se requerido for, mandado ao DETRAN/TO, comunicando estar a promovente autorizada a proceder à transferência do veículo descrito na exordial a terceiros que indicar. Havendo saldo em favor do devedor, depois de efetivada a alienação do bem em referência, deve ser a ele imediatamente restituído. Condeno, ainda, o promovido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios à base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, sendo suspensa a cobrança em razão do art. 12 da Lei 1.060/50. P. R. I. C. Palmas, 6 de junho de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2008.0007.8787-2/0 – DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: Zilnei Maria Paiva Oliveira (representada por Iparatyh Empreendimentos Imobiliários Ltda)

Advogado(a): Dr. Rafael Dalla Costa e Dr. Geraldo Bonfim de Freitas Neto

Requerido: Elivânia de Carvalho Lopes Faquini e Outros

Advogado(a): Drª. Lourdes Tavares de Lima e Drª. Rosangela Bazaia

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) JULGO PROCEDENTE o pedido da parte autora para decretar a rescisão do contrato de aluguel, retroativamente a 14/06/2010, data da desocupação voluntária, e condenar os requeridos ao pagamento dos aluguéis vencidos e demais encargos de locação referidos na petição inicial. Condeno, ainda, os promovidos ao pagamento das despesas do processo e honorários que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, na forma do art. 20, § 3º do CPC, corrigidos monetariamente (pelo INPC), a partir da data do ajuizamento da ação de despejo (STJ, Súmula 14). P.R.I.C. Palmas, 13 de junho de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2010.0003.9330-2/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAL

Requerente: Roger de Mello Ottaño

Advogado(a): Dr. Roger de Mello Ottaño

Requerido: Brasil Telecom S/A

Advogado(a): Dr. Josué Pereira de Amorim e Dr. Abdon de Paiva Araújo

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, **HOMOLOGO O ACORDO** acima mencionado, com força de sentença, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. De conseguinte, julgo extinto o processo com julgamento de mérito, na forma do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios conforme petição de acordo. (...) Oportunamente, arquivem-se os autos com as anotações de estilo, levando em conta que partes desistiram do prazo de eventual recurso. P. R. I. Juiz Prolator: Vandrê Marques e Silva."

AUTOS Nº: 2008.0001.9796-0/0 – COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO-DPVAT

Requerente: Iomar da Silva Rocha

Advogado(a): Dr. Marcos Roberto de O. V. Vidal

Requerido: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Advogado(a): Dr. Renato Chagas Correa da Silva e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **HOMOLOGO O ACORDO** acima mencionado, com força de sentença, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. De conseguinte, julgo extinto o processo com julgamento de mérito, na forma do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios conforme petição de acordo. (...) Oportunamente, arquivem-se os autos com as anotações de estilo, levando em conta que partes desistiram do prazo de eventual recurso. P.R.I. Juiz Prolator: Luís Otávio de Queiroz Fraz."

AUTOS Nº: 2007.0008.0587-2 – OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS

Requerente: Carlos Roberto de Vasconcelos Silva

Advogado(a): Dr. Cícero Tenório Cavalcante

Requerido: Sobral Veículos Ltda

Advogado(a): Dr. Clóvis Teixeira Lopes e Outra

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “Considerando que a tentativa de acordo restou frustrada na Central de Conciliação, entendo improvável um ajuste entre as partes, razão pela qual DEIXO de designar audiência preliminar. ESPECIFIQUEM as partes, em 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as partes deverão, sob pena de preclusão: arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). **Ficam as partes advertidas** de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, será de pronto indeferido. (...) Intimem-se. Juiz Prolator: Vandrê Marques e Silva.”

AUTOS Nº: 2010.0008.1446-4 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados PCG-Brasil Multicarteiram (BV Financeira S/A – Crédito Financiamento e Investimento)

Advogado(a): Dr. Alexandre Romani Patussi e Outros

Requerido: Júlio dos Santos Sousa

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a locomoção do Oficial de Justiça, conforme guia de cálculo anexada pela Contadoria Judicial.”

AUTOS Nº: 2008.0005.1551-1 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados – PCG Brasil Multicarteira (BV Financeira – Crédito, Financiamento e Investimento)

Advogado(a): Dr. Alexandre Romani Patussi e Outros

Requerido: Francival Rodrigues de Almeida

Advogado(a): Dr. Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a locomoção do Oficial de Justiça.”

AUTOS Nº: 2008.0008.2244-9 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados PCG – Brasil Multicarteira (BV Financeira – Crédito, Financiamento e Investimento)

Advogado(a): Dr. Alexandre Romani Patussi e Outros

Requerido: Edimilson José Barbosa

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a locomoção do Oficial de Justiça, conforme guia de cálculo anexada pela Contadoria Judicial.”

AUTOS Nº: 2672/2002 - COBRANÇA

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr^a. Louise Rainer Pereira Gionédís e Outros

Requerido: Neuman de Oliveira Souza

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a locomoção do Oficial de Justiça, conforme guia de cálculo anexada pela Contadoria Judicial.”

AUTOS Nº: 2009.0011.3195-2 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado(a): Dr^a. Cristiane Bellinati Garcia Lopes e Outros

Requerido: Augusto Sanches

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a locomoção do Oficial de Justiça, conforme guia de cálculo anexada pela Contadoria Judicial.”

AUTOS Nº: 2009.0008.3354-6 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Honda S/A

Advogado(a): Dra^a Maria Lucília Gomes e Outros

Requerido: Juvenil Severino do Prado

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a locomoção do Oficial de Justiça.”

AUTOS Nº: 2010.0001.5454-5 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL

Exequente: Terezinha Maria de Oliveira

Advogado(a): Dr. Rômulo Alan Ruiz

Executados: Palmas Comércio de Informática Ltda e Outros

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a locomoção do Oficial de Justiça, conforme guia de cálculo anexada pela Contadoria Judicial.”

AUTOS Nº: 2006.0006.6396-4 – COBRANÇA

Requerente: Banco do Brasil S.A

Advogado(a): Dr^a. Louise Rainer Pereira Gionédís

Requerido: Paraíso das Águas Hiper Park Ltda e seus fiadores Gizelli Alves da Rocha e Ivan Rabelo Alves

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a locomoção do Oficial de Justiça, conforme guia de cálculo anexada pela Contadoria Judicial.”

AUTOS Nº: 2008.0003.8677-0 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

Requerente: Poliana Ferreira Bach

Advogado(a): Dr. Carlos Antônio do Nascimento

Requerido: Expresso Miracema Ltda.

Advogado(a): Dr. Júlio Solimar Rosa Cavalcante e Dr. Fábio Wazilewski

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “Considerando que a tentativa de acordo restou frustrada na Central de Conciliação, entendo improvável um ajuste entre as partes, razão pela qual DEIXO de designar audiência preliminar. ESPECIFIQUEM as partes, em 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as partes deverão, sob pena de preclusão: arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). **Ficam as partes advertidas** de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, será de pronto indeferido. (...) Intimem-se. Juiz Prolator: Vandrê Marques e Silva.”

AUTOS Nº: 2010.0006.8759-4 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: Jennyfer de Cássia Lima Figueiredo

Advogado(a): Dr^a. Patrícia Alves Xavier

Requerido: Federação Interfederativa das Cooperativas Médicas do Centro-Oeste e Tocantins – UNIMED/PLANSAÚDE

Advogado(a): Dr^a. Isabela Silveira da Costa e Outros

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “Considerando que a tentativa de acordo restou frustrada na Central de Conciliação, entendo improvável um ajuste entre as partes, razão pela qual DEIXO de designar audiência preliminar. ESPECIFIQUEM as partes, em 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as partes deverão, sob pena de preclusão: arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). **Ficam as partes advertidas** de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, será de pronto indeferido. (...) Intimem-se. Juiz Prolator: Vandrê Marques e Silva.”

AUTOS Nº: 2010.0006.8981-3 - MONITÓRIA

Requerente: Caixa Seguradora S/A

Advogado(a): Dr. Alberto Branco Júnior

Requerido: Flávio Ávila Pimentel Pessoa

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “Considerando que a tentativa de acordo restou frustrada na Central de Conciliação, entendo improvável um ajuste entre as partes, razão pela qual DEIXO de designar audiência preliminar. ESPECIFIQUEM as partes, em 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as partes deverão, sob pena de preclusão: arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). **Ficam as partes advertidas** de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, será de pronto indeferido. (...) Intimem-se. Juiz Prolator: Vandrê Marques e Silva.”

AUTOS Nº: 2009.0004.9115-7 – EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: Euráides da Silva Brito Marinho

Advogado(a): Dr. Arthur Teruo Arakaki e Dr. Elton Tomaz de Magalhães

Requerido: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “Considerando que a tentativa de acordo restou frustrada na Central de Conciliação, entendo improvável um ajuste entre as partes, razão pela qual DEIXO de designar audiência preliminar. ESPECIFIQUEM as partes, em 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as partes deverão, sob pena de preclusão: arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). **Ficam as partes advertidas** de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, será de pronto indeferido. (...) Intimem-se. Juiz Prolator: Vandrê Marques e Silva.”

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM 35/2014

AUTOS Nº 2010.0011.3108-5/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: GERCINO MESSIAS PIRES

ADVOGADO: 24778/TO – SILVANA DE SOUSA ALVES

REQUERIDO: DELTA CONSTRUÇÕES S/A

ADVOGADO: 136118/RJ - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

ADVOGADO: 5911 – ABÍLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO,

DESPACHO: Certifique a escrivania se houve a publicação de despacho de fls. 235. Após, volvam conclusos os autos. Cumprase. Palmas, 16 de junho de 2014. Ass.Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz Substituto.V

AUTOS Nº 2010.0011.3108-5/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: GERCINO MESSIAS PIRES

ADVOGADO: 24778/TO – SILVANA DE SOUSA ALVES

REQUERIDO: DELTA CONSTRUÇÕES S/A

ADVOGADO: 136118/RJ - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

ADVOGADO: 5911 – ABÍLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO,

DESPACHO: Certifique a escrivania se houve a publicação de despacho de fls. 235. Após, volvam conclusos os autos. Cumprase. Palmas, 16 de junho de 2014. Ass.Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz Substituto.V

AUTOS: 1525/97

ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXECUTADO: FRANCISCO JOSÉ DE RIBEIRO E FILHOS LTDA

ADVOGADO: 1956/GO - ATANAGILDO JOSE DE SOUZA

DESPACHO: I – Bloqueio de numerários efetivados em contas bancárias da parte executada = R\$ 5.051,45 – Banco da Amazônia – fls. 366; 985,49 – Banco da Amazônia – fls. 369; e, R\$ 670,33 – Banco Bradesco – fls. 369, convertidos em depósitos, conforme extratos de fls. 366 e 369. II – Reduza-se a termo a penhora, intimando a parte executada, via Advogado, para, querendo, apresentar impugnação, no prazo legal, sob as penas da lei. II- Intime-se. Palmas-TO, em 15 de setembro de 2010. Adelina Gurak – Juíza de Direito. V

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0011.9029-4/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS

REQUERIDO: BIOS INFORMATICA

ADVOGADO: 4945/MA - JOSÉ EDMILSON CARVALHO FILHO

ADVOGADO: 11172/MA - SAMANTHA C. MELO COSTA

REQUERIDO: EMBALE EMBALAGENS DE PLAST. E PAPEL LTDA

ADVOGADO: 652/TO – JOSÉ HILARIO RODRIGUES
ADVOGADO: 605-E/TO – ADILSON FREITAS LOPES
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: 3060/TO – MILLER FERREIRA MENEZES
ADVOGADO: 830/RJ – HUMBERTO ADAMI SANTOS
REQUERIDO: SPC BRASIL
ADVOGADO: 4254B/TO – CAMILA MOREIRA PORTILHO

DESPACHO: Intime-se a parte autora Estado do Tocantins para, no prazo legal, se manifestar a respeito das contestações apresentadas pelos requeridos às fls. 45/53, 101/114, 116//179 e 205/216, nos termos do art. 327 do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Palmas, 30 de junho de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz Substituto.V

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0009.4902-1/0

AÇÃO: ORDINÁRIA
REQUERENTE: DOMINGAS PEREIRA BRAGA
ADVOGADO: 3723 /TO - RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Considerando o contido na decisão de fl. 62, informando sobre eventual extravio da petição protocolada pelo Estado do Tocantins na data de 29/02/2012, intime-se o requerido para que, no prazo de 10 (dez) dias, promova nova juntada aos autos, por cópia, da contra-fé da referida petição em seu poder. Atendida a determinação, volvam os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de junho de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz Substituto.V

PROTOCOLO ÚNICO Nº 3255/01

AÇÃO: NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
REQUERIDO: AUTO POSTO PETROLIDER COM. DE COMB. E DERIV. DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO: 1474/TO - LUCIOLO CUNHA GOMES

DESPACHO: Sobre a penhora efetivada, intimem-se as partes, sendo que o executado poderá apresentar impugnação no prazo legal. Palmas, 09 de junho de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz Substituto.V

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0011.9423-7/0

AÇÃO: ORDINARIA
REQUERENTE: MARIA LACY SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS OAB/TO 3675
ADVOGADO: 3723/TO - RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo (a) requerente as fls. 430/443, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida Estado do Tocantins, via Procurador-Geral, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no art. 33¹ da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/ TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de maio de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz Substituto. V

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.4921-4/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: JULIO CEZAR GONÇALVES CRUZ
REQUERENTE: VALDIVINO ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: 4367/TO - ULISSES MELAURO BARBOSA
ADVOGADO: 4150/TO – VINICIUS MIRANDA
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo os recursos apelatórios interpostos pelo requerido Estado do Tocantins às fls. 115/126, em ambos os efeitos. Intimem-se a parte recorrida, via Advogado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias, nos termo do Art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem contrarrazões, encaminhem-se ou autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no art. 33¹ da Instrução Normativa n.º 5 de 24 de outubro 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico - e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas 30 de maio de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz Substituto.V

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0005.6078-9/0

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REPRESENTANTE DO M.PÚBLICO: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELOS

REQUERIDO: FRANCIS NEY PRADO MAIA E OUTROS

ADVOGADO: 2072/TO - IVONETE FERREIRA CRUZ PARO

ADVOGADO: 3115-B/TO - CELIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

ADVOGADO: 4454/TO - JORGE ALGUSTO M. ROCHA

ADVOGADO: 4783/TO - RODRIGO DE CARVALHO AYRES

ADVOGADO: 2022-A/TO - ALEANDRO LACERDA GONÇALVES

LITICONSORTE PASSIVO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO

LITISCONSORTE PASSIVO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO: Certificados os requisitos da admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo requerente às fls. 537/569, em ambos os efeitos. Intimem-se as partes recorridas e interessadas, via Procurador Geral e Advogados, para, querendo, apresentarem suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no Art. 33¹ da Instrução Normativa n.º 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico - e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas 30 de maio de 2014. Ass.Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz Substituto.V

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0011.9426-1/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA DAS MERCEDES GOMES

ADVOGADO: 3675/TO – CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo os recurso apelatórios interpostos pelo (a) requerente às fls. 432/445, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida Estado do Tocantins, via Procurador-Geral, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no art. 33¹ da Instrução Normativa n.º 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico_ e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas 30 de maio de 2014. Ass.Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz Substituto. v

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0001.8667- 6/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA ALZAIR MARTINS DE SOUSA

ADVOGADO: 3675/TO – CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ M. NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo (a) requerente às fls. 455/469, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida Estado do Tocantins, Via Procurador – Geral, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do Art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no art. 33¹ da Instrução Normativa n.º 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico_ e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas 30 de maio de 2014. Ass.Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz Substituto.v

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.3486-1/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: GUSTAVO DA SILVA SAMPAIO

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA OAB/TO 2135

ADVOGADO: RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR OAB/TO 4190

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Verifico que a sentença de fls. 95/100, foi disponibilizada no Diário da Justiça no dia 18/02/2013, considerando-se publicada em 19/02/2013. Assim, não existindo embargos de declaração e, computando-se o prazo em dobro de que dispõe a

Fazenda Pública para recorrer (art 188 – CPC), teria o réu até o dia 19/03/2013, para interpor o recurso de apelação, toda via, o fez apenas em 24/02/2014, sendo, portanto, intempestiva a apelação. Posto isto, deixo de admitir o recurso. Encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no art. 33 da Instrução Normativa n.º 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico_e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas 30 de maio de 2014. Ass.Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz Substituto.v

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0009.0090-5/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: CESAR AUGUSTO SILVA MORAIS

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA OAB/TO 2135

ADVOGADO: RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR OAB/TO 4190

REQUERIDO: UNIÃO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo (a) requerente às fls. 56/93, em ambos os efeitos. Nos termos do disposto no artigo 285-A, § 2º do CPC, cite-se o requerido para, caso queira, apresentar suas contrarrazões. Após, transcorrido o prazo com ou sem contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se os dispostos no art. 33 da Instrução Normativa de n.º 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico_e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se, cumpra-se. Palmas 30 de maio de 2014. Ass.Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz Substituto.v

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0005.2408-1/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: WAGNE ALVES DE LIMA

ADVOGADO: 4150/TO – VINICIUS MIRANDA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo requerido Estado do Tocantins às fls. 73/79, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Advogado, para, querendo, apresentar, suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no art. 33 da Instrução Normativa n.º 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico_e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se, cumpra-se. Palmas 30 de maio de 2014. Ass.Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz Substituto.v

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0002.3546-2/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: EVANILDE PEREIRA DE MEIRA E OUTROS

ADVOGADO: 9797/DF – SERGIO FERREIRA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto requerido Estado do Tocantins às fls. 219/225, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Advogado, para, querendo, apresentar, suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no art. 33 da Instrução Normativa n.º 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico_e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se, cumpra-se. Palmas 30 de maio de 2014. Ass.Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz Substituto.v

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0008.3261-4/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ROSE MARY NASCIMENTO BORGES

ADVOGADO: 4150/TO – VINICIUS MIRANDA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo requerido Estado do Tocantins às 68/72, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Advogado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio tribunal de Justiça, observando-se o disposto no art. 33 da Instrução normativa n.º 5 de 24 de outubro 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico_e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas 30 de maio de 2014. Ass.Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz Substituto.v

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0004.2119-1/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: IRAILDES MORAES SILVA LEITE PEREIRA

REQUERENTE: MARIA DIVINA SILVA LEITE

ADVOGADO: 1756/TO – DALVALAÍDES MORAES SILVA LEITE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo (a) requerente às fls. 446/468, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida Estado do Tocantins, via Procurador-Geral, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio tribunal de Justiça, observando-se o disposto no art. 33¹ da Instrução normativa n.º 5 de 24 de outubro 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico_e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas 30 de maio de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz Substituto.v

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0012.2931-6/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ALINE MACEDO SILVA MESQUITA

ADVOGADO: 3675/TO – CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo requerente às fls. 429/442, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida Estado do Tocantins, via Procurador-Geral, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no art. 33¹ da Instrução Normativa n.º 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico_e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas 30 de maio de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz Substituto.v

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM 34/2014****PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0013.1539-5**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA DE JESUS ALVES

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Considerando o contido na Certidão de fls. 61, informando sobre eventual extravio da petição protocolada pelo Estado do Tocantins na data de 06/03/2012, intime-se o requerido para que, no prazo de 10 (dez) dias, promova nova juntada aos autos, por cópia, da contra-fé da referida petição em seu poder. Atendida a determinação, volvam os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas 30 de junho de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.v

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0010.5847-3

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: FRANCISCA MARIA LIMA

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: "... Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I dos CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas 30 de maio de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.v

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0007.4437-3

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE : HORTENCIA LEAL DE ARAUJO BARRETO

REQUERENTE : HELENA JORGE PINTO

REQUERENTE : LUZIA SANTOS GALVAO SILVA

REQUERENTE : HELENA LANG DE MORAES
 REQUERENTE : JHERRYSLAINY SOARES DE OLIVEIRA
 REQUERENTE : LUCIANO ALVES OLIVEIRA
 REQUERENTE : LELY ROCHA MACEDO E SILVA
 REQUERENTE : LUCIENE CARNEIRO DE ARRUDA
 REQUERENTE : LILLIANNI PEREIRA LIMA COELHO
 REQUERENTE : LEONICE OLIVEIRA SANTOS
 REQUERENTE : LUSIA ALVES NEVES
 REQUERENTE : LUCY TELMA DE SOUZA MAIA FRASAO
 REQUERENTE : PAULO SERGIO BRADAO
 REQUERENTE : LIVIA DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA
 REQUERENTE : ROSICLEIA PEREIRA DA SILVA NUNES
 REQUERENTE : RITA CLAUDIA DE OLIVEIRA
 REQUERENTE : REGINA CELIA DE ABREU MOREIRA
 REQUERENTE : REGINA MARIA VIANA COSTA ROCHA
 REQUERENTE : ROSA DA COSTA SANTOS
 REQUERENTE : IVANI FERREIRA DA CUNHA
 ADVOGADO: 3685/ TO - MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI
 REQUERIDO: GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: "... Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I dos CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas 30 de maio de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.v

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0006.4806-8

AÇÃO: DECLATÓRIA
 REQUERENTE: LAURITA MARIA PEREIRA LAURIA VELOSO
 ADVOGADO: 2512/TO – MARCELO DE SOUZA TOLEDO DILVA
 ADVOGADO: 4735/TO – PAULO BELI MOURA STAKOVIK JÚNIOR
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo os recursos apelatórios interpostos pelo requerido Estado do Tocantins às fls. 70/74, em ambos os efeitos. Intimem-se as partes recorridas, via Advogado, para, querendo, apresentarem suas contrarrazões no prazo 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas 30 de maio de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.v

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0012.5096-0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO
 REQUERENTE : MANOEL ALVES DE CARVALHO
 REQUERENTE : MARTIN JUSTINIANO DOS REIS
 REQUERENTE : ANTONIA BEZERRA DA LUZ
 REQUERENTE : SANDRA MARIA COSTA FREIRE
 REQUERENTE : DIOMAR FONSECA CARVALHO
 REQUERENTE : LEONARDA MOREIRA BECKMAN
 REQUERENTE : ANTONIA JOSE MENESES
 ADVOGADO: 2354 /TO - VIVIAN DE FREITAS MACHADO OLIVEIRA
 REQUERIDO : INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS-IGEPREV
 REQUERIDO : ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: "... Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I dos CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas 30 de junho de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.v

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0001.8589-7

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: FRANCISCA PEREIRA DE BRITO OLIVEIRA

ADVOGADO: 4228/TO – RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo os recursos apelatórios interpostos pelo requerido Estado do Tocantins às fls. 459/468, em ambos os efeitos. Intimem-se as partes recorridas, via Advogado, para, querendo, apresentarem suas contrarrazões no prazo 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas 30 de maio de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.v

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0009.4938-2

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: LUIZA FRANCISCA BRANDÃO

ADVOGADO: 3675/TO – CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo os recursos apelatórios interpostos pelo requerido Estado do Tocantins às fls. 442/450, em ambos os efeitos. Intimem-se as partes recorridas, via Advogado, para, querendo, apresentarem suas contrarrazões no prazo 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas 30 de maio de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.v

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.7256-9

AÇÃO: DECLARATORIA

REQUERENTE: ELAINE RICAS REZENDE

ADVOGADO: 4661/TO – PATRICIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES

ADVOGADO: 1724/TO - MARCIA AYRES DA SILVA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE EM PARTE** o pedido, para declara a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante do valor pago a título de conversão em pecúnia de férias não-gozadas. Extingo o processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma Processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo Civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), devem ser compensados. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma. Isenta cobrança proporcional devida pela Fazenda Pública Estadual. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo reexame necessário, nos termos do art. 475, I do CPC. Transcorrido o prazo para recursos voluntários, remetam-se os autos ao E. Tribunal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 30 de maio de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.v

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0003.7423-1

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ BRINGEL

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: “... Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, afastado a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas 30 de maio de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.v

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0004.6761-2

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA APARECIDA GOMES

ADVOGADO: 3675/TO - CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: "... Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I dos CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas 30 de maio de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.v

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.6109-3

AÇÃO: DECLARATORIA

REQUERENTE: KASSIO MACIEL DOS SANTOS

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo os recursos apelatórios interpostos pelo requerente as fls. 67/95 e pelo o requerido Estado do Tocantins às fls. 96/101, em ambos os efeitos. Intimem-se as partes recorridas, via Procurador-Geral e Advogados, para, querendo, apresentarem suas contrarrazões no prazo 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33º da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas 30 de maio de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.v

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0008.3512-3

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE : ALDEMAR ALVES COSTA FILHO

REQUERENTE : ALBERTINA SANDES DEL CASTANHEL

REQUERENTE : AMBROSIO ALVES DOS SANTOS

REQUERENTE : ANTONIO HENRIQUE CAMPOS MORAES

REQUERENTE : ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA

REQUERENTE : ANDREIA MENESES DE PAULA SILVA

REQUERENTE : ANTONIO DIAS SOBRINHO

REQUERENTE : ALTACI SANTOS DE MELO

REQUERENTE : ANAIDES DA SILVA MIRANDA SANTOS

REQUERENTE : ANTONIA PEREIRA LIMA SOARES

REQUERENTE : ANTONIO VIEIRA CONCEIÇÃO

REQUERENTE : ANTONIO RODRIGUES DE SANTANA

REQUERENTE : ANTONIO PINHEIRO ROSA

REQUERENTE : ANTONIO MARMO PORTO

REQUERENTE : ANILSON FERREIRA DOS SANTOS

REQUERENTE : ANA CRISTINA FURTADO DE ALMEIDA LIMA

REQUERENTE : ADNA GOMES DE ARAUJO

REQUERENTE : DAURILENE NASCIMENTO OLIVEIRA

REQUERENTE : EURIDES SOARES COELHO

REQUERENTE : JOSE ANTONIO DOS REIS NETO

ADVOGADO: 3685 /TO - MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI

REQUERIDO : GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: "...Antes o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, acolho a preliminar de inépcia da inicial em relação aos requerentes ALDEMAR ALVES COSTA FILHO, ALBERTINA SANDES DEL CASTANHEL, ANTONIO MARMO PORTO, ADNA GOMES DE ARAÚJO, EURIDES SOARES COELHO e JOSÉ ANTONIO DOS REIS NETO e **EXTINGO** o processo, sem a resolução do mérito em relação a eles, nos termos do artigo 267, VI do CPC. Afastando as demais preliminares sustentadas pelo Estado do Tocantins e **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pelas partes autoras. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas 30 de maio de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.v

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0004.0925-0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SABIOA

ADVOGADO: 3675/TO - CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: "... Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I dos CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas 30 de maio de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0000.9665-7

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JESIRAN VIEIRA DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO: 4228/TO - RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: "... Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I dos CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas 30 de maio de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0008.3859-2 – DECLARATÓRIA

Requerente: ROSANGELA BATISTA LIMA

Adv.: ANDREES DA SILVA CAMELO PINTO – OAB/TO 3920

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001446-43.2007.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS:2010.0009.5517-3 – MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: JOVANDO PEREIRA COIMBRA

Adv.: RODRIGO OTAVIO COELHO SOARES – OAB/TO 1931

Requerido: SECRETARIO DE SAÚDE MUNICIPAL DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5004769-51.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2010.0009.7684-7 – ORDINÁRIA

Requerente: MARCOS AURELIO CANELA XAVIER

Adv.: VINÍCIUS PINHEIRO MIRANDA – OAB/TO 4150 e ULISSES MELAURO BARBOSA – OAB/TO 4367

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE – PROCURADORA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5004768-66.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2010.0009.7630-8 – ORDINÁRIA

Requerente: ZELMA MOREIRA DA PENHA

Adv.: VINÍCIUS PINHEIRO MIRANDA – OAB/TO 4150 e ULISSES MELAURO BARBOSA – OAB/TO 4367

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE – PROCURADORA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5004763-44.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2010.0009.7693-6 – ORDINÁRIA

Requerente: MARCIO MOTA SANTANA SILVA

Adv.: VINÍCIUS PINHEIRO MIRANDA – OAB/TO 4150 e ULISSES MELAURO BARBOSA – OAB/TO 4367

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE – PROCURADORA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5004764-2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2010.0009.7662-6 – ORDINÁRIA

Requerente: HELGA NAVROTZKI CHILANTI

Adv.: VINÍCIUS PINHEIRO MIRANDA – OAB/TO 4150 e ULISSES MELAURO BARBOSA – OAB/TO 4367

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE – PROCURADORA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5004766-96.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2006.0009.2741-4 – ORDINÁRIA

Requerente: RAIMUNDO NONATO LIBERALINO

Adv.: VANDERLEY ANICETO DE LIMA – OAB/TO 843-B

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE – PROCURADORA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000680-24.2006.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2006.0002.1037-4 – INDENIZAÇÃO

Requerente: VANUSIA SILVA SOUSA E GESSICA DE SOUSA TRINDADE

Adv.: LINDINALVO LIMA LUZ – OAB/TO 1250-B

Requerido: DANIELA CARVALHO TOSIN

Adv.: JOSÉ CARLOS SILVEIRA SIMÕES – OAB/TO 1534 E JÉSUS FERNANDES FONSECA – OAB/TO 2112-B

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE – PROCURADORA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000681-09.2006.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

PALMEIRÓPOLIS
1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Drª Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito e Direito desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório Cível o Processo nº 5000402-73.2013.827.2730, Ação: Divorcio Litigioso, Requerente: Nativa de Fátima Souza, Adv: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz. Requerido: Paulo Gomes de Souza. MANDOU CITAR O REQUERIDO: **PAULO GOMES DE SOUZA** brasileiro, casado, lavrador, portador do RG n.º 107.648.3 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 307.565.291-15, atualmente em local incerto, de todo o teor da presente ação, bem como das primeiras declarações, bem como para querendo contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não contestar serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (285 e 319 do CPC). Este edital deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça e para que

ninguém possa alegar ignorância deverá ser afixada uma via do placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 29 dias de AGOSTO de 2014. Cartório Família. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito e Diretora. Eu, Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira – Técnica Judiciária, o digitei.

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos: 0001477-98.2014.827.2731 - Chave: 987685689314 – Ação de divórcio

Requerente: Aurino Nunes da Silva

Advogada: Dra Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Pública

Requerida: Valéria Almeida Santana

Finalidade/Objeto: Citar Valéria Almeida Santana, (filha de Rufino José de Santana e Maria Almeida Santana), residente domiciliada em local incerto e não sabidos, dos termos da presente ação, para querendo contestar o pedido no prazo de 15 dias (art. 297, CPC), a partir da publicação deste edital, sob pena de presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora, exceto no que se refere aos direitos indisponíveis (art. 285, segunda parte e art. 319, CPC). DESPACHO: Assistência judiciária. CITE-SE a parte requerida POR EDITAL para contestar no prazo de 15 (quinze) dias (art. 297 do CPC). Advirtam-na de que a ausência de contestação acarretará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte e art. 319, do CPC), exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis. Vencido o prazo sem que tenha havido contestação espontânea, nomeio a defensora pública que atua junto a esta Vara para proceder à defesa do réu no prazo legal. Após a contestação, vistas ao (à) autor(a) para, querendo, manifestarem no prazo de dez dias. Após, conclua-se para designação de audiência de instrução e julgamento ou para prolação de sentença. Não há necessidade de intervenção do Ministério Público neste processo. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, D.S. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO JUIZ DE DIREITO. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; 04 de Agosto de 2014, eu Miguel da Silva Sá, técnico judiciário digitei e conferi. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2.288/06 / INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: MARLENE ALVES DOS SANTOS MORAIS

ADVOGADO: Dr. José Pedro da Silva – OAB-TO 486

REQUERIDO(S): JOANA DAR'C DE SOUZA e JUSCELINO PEREIRA SOBRINHO

ADVOGADO: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB-TO 812

ATO ORDINATÓRIO: "Intimo as partes e advogados dos autos supracitado para que fiquem cientes de que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012, sob nº5000036-75.2006.827.2731, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO. (ass) Bethânia Alves B. C. Araújo - Técnica Judiciária."

Autos nº 2012.0000.3845-2 / INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: DIVINA APARECIDA PEREIRA LOPES

DEFENSOR PÚBLICO: Dr. Daniel Felício Ferreira

REQUERIDO(S): LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: Dr. Antonio Ianowich Filho – OAB-TO 2643

ATO ORDINATÓRIO: "Intimo as partes e advogados dos autos supracitado para que fiquem cientes de que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012, sob nº 5001867-51.2012.827.2731, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO, 29 de agosto de 2014.(ass) Bethânia Alves B. C. Araújo – Técnica Judiciária."V

Autos nº 2012.0004.0116-6 / INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: LUIZA DIAS CARNEIRO

ADVOGADO: Dr. Sérgio Barros de Souza – OAB-TO 748

REQUERIDO(S): ALMEIDA MODAS LTDA

ADVOGADO: Dr. Antonio Ianowich Filho – OAB-TO 2643

ADVOGADO: Dr. Rafael Brandão Pires – OAB-TO 4094

ATO ORDINATÓRIO: "Intimo as partes e advogados dos autos supracitado para que fiquem cientes de que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012, sob nº 5001864-

96.2012.827.2731, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO, 29 de agosto de 2014.(ass) Bethânia Alves B. C. Araújo – Técnica Judiciária.”

PEDRO AFONSO **1ª Escrivania Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2011.0011.1744-7/0 - FAMILIA

Ação: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerente: C.A.R.D, rep. por sua genitora a Sra. DEUSIVAM RESENDE DA SILVA

Advogada: Dra. MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA-OAB/TO-576

Requerido: ARNALDO FERREIRA DUARTE

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “(...) Pelo exposto, acolho o parecer ministerial, e nos termos dos dispositivos da Lei Civil e do Estatuto da Criança e Adolescentes e da Constituição Federal supracitado **HOMOLOGO POR SENTENÇA** o acordo firmado entre as partes e, de consequência julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC, para que produza seus efeitos legais. Pedro Afonso - TO, 25 de agosto de 2014. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”. DAS

AUTOS Nº. 2012.0005.4987-2/0 - FAMILIA

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: JANILSON WANDERLEI COELHO

Advogado: Dr. ANTONIO CARNEIRO CORREIA-OAB/TO-1841-A

Requerido: A.C.S.C, rep. por sua mãe a Sra. MARIA REGINA BRITO DA SILVA

Advogada: DEFENSORIA PÚBLICA- TERESA DE MARIA BONFIM NUNES

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “(...) Pelo exposto, acolho o parecer ministerial, e nos termos dos dispositivos da Lei Civil e do Estatuto da Criança e Adolescentes e da Constituição Federal **HOMOLOGO POR SENTENÇA** o acordo firmado entre as partes e, de consequência julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC, para que produza seus efeitos legais. Translade cópia desta decisão nos autos acima citados para conhecimento de acordo e suspensão dos processos até o cumprimento do acordo. Sem custas e sem honorários por ser beneficiário da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dê-se ciência ao ministério Público. Após o transito em julgado, arquivem-se com as formalidades legais. Pedro Afonso - TO, 25 de agosto de 2014. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”. DAS

AUTOS Nº. 2012.0001.5629-3/0 - FAMILIA

Ação: NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

Requerente: VALDECI MACEDO COSTA

Advogado: Dr. LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES-OAB/TO-4699

Requerido: ALDENIR LIRA DOS SANTOS

Advogada: DEFENSORIA PÚBLICA- TERESA DE MARIA BONFIM NUNES

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, ante o pedido de arquivamento pela parte autora, revelado pela manifestação de não possuir interesse na continuidade do feito, **JULGO EXTINTO** o presente processo sem resolução do mérito, nos termos do disposto no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Sem custas por ser beneficiário da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, arquite-se, com as cautelas de costume. Pedro Afonso - TO, 21 de agosto de 2014. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”. DAS

AUTOS Nº. 2011.0010.3943-8/0 - FAMILIA

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: K.C.C.B, rep. por sua mãe a Sra.SOLANGE CHAVES LEITE

Advogados: Dr. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OAB/TO-906 e Dr. ELTON VALDIR SCHMITZ-OAB/TO-4364

Requerido: JOSÉ CASSIO BATISTA FERREIRA

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “(...) **ANTE O EXPOSTO**, julgo extingo o processo, **SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, com fulcro no artigo 267, VI do CPC, considerando que verifico falta interesse superveniente. Deixo de condenar a parte autora nas custas e honorários, porto ser beneficiária da Justiça Gratuita, salvo se houver mudança de fortuna, conforme artigo 12 da Lei 1.060/50. P.R.I. Cumpra-se e após arquivem-se. Cientifique o duto órgão ministerial. Pedro Afonso - TO, 22 de agosto de 2014. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”. DAS

AUTOS Nº. 2011.0009.6495-2/0 - FAMILIA

Ação: GUARDA

Requerente: VALDOMIRO DE SOUSA

Advogada: Dra. MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA-OAB/TO-576

Requerido: RAIMUNDO DE FREITAS e MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "(...) ISTO POSTO, acolho o parecer ministerial e com fundamento no art. 267, inciso VI e IX do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO e determino o arquivamento dos autos. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária, nos termos da Lei 1.060/50. P.R.I. Cumpra-se. Aguarde-se o trânsito em julgado, após as formalidades legais, arquite-se. Pedro Afonso - TO, 21 de agosto de 2014. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular". DAS

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.0004.8462-4/0

Natureza: AÇÃO PENAL

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Réu: JOÃO SIRNELEI DA SILVA ALMEIDA

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB-TO 151 e Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO – OAB-TO 2934

DECISÃO: "(...) Diante do exposto, julgo PROCEDENTE A DENÚNCIA para condenar o acusado JOÃO SIRNELEI DA SILVA ALMEIDA como incurso nas penas do art. 39 da Lei 9.605/98. P.R.I. Pedro Afonso, 13 de agosto de 2014. Ass) Juiz M. Lamenha de Siqueira".

AUTOS Nº 2011.0009.6580-4/0-A

Natureza: AÇÃO PENAL

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Réu: DHONATO BATISTA DOS SANTOS

Advogado: Dr. RAIMUNDO F. DOS SANTOS – OAB-TO 3138

SENTENÇA: "(...) Diante da comprovação da morte do denunciado, DECRETO a extinção da punibilidade do réu DHONATO BATISTA DOS SANTOS, com fundamento no art. 107, inciso I, do CP. Se não houver recurso, arquivem-se os autos e procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1, do Provimento nº 36/2002-CGJ. P.R.I. Pedro Afonso, 14 de agosto de 2014. Ass) Juiz M. Lamenha de Siqueira."

PEIXE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Nº 2006.0000.5033-4 AÇÃO PENAL

Réu: NILO ROBERTO VIEIRA

Advogado: NADIN EL HAGE OAB/TO 19B e JANEILMA DOS SANTOS AMURIM OAB/TO 3822

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerida por intermédio de seu advogado INTIMADA de que os autos supramencionado foram transformado do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob nº 5000002-91-2006.0000.5033-4 e chave 888779272214. Após esta Publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. INTIMADAS ainda de que e obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no ep-proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2009.0003.2631-8

AÇÃO PREVIDENCIARIA – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE e PENSÃO POR MORTE

Requerente: MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. CLEBER ROBSON DA SILVA-OAB/TO nº 4289

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls.85. "Vistos. (...). Intime-se a parte autora para providenciar a documentação necessária à liquidação da Sentença no prazo de 15 (quinze) dias. Após a apresentação da documentação proceda-se a intimação do requerido (INSS) para proceder a liquidação da Sentença, tendo como beneficiário a Senhora MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA, no prazo de (30) trinta dias a contar da juntada da remessa intimatória aos autos, sob pena de desobediência. Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 20 de agosto de 2014.(ass.) Juíza de Direito

AUTOS nº 2008.0002.9602-0**AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: RAFAEL BARROS GALVÃO

Advogado: Dr. Marcelo Teodoro da Silva OAB/TO 3.975-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO do despacho de fls.83: "Termo de audiência(...)Presente a testemunha Maria de Carvalho de Castro que foi inquirida(...) Considerando que duas testemunhas arroladas pelo Autor não foram intimadas devido o endereço insuficiente e do Autor também, determino a intimação do Autor para manifestar interesse no andamento do feito, prazo de 48(quarenta) e oito horas, sob pena de extinção." Peixe, 29 de agosto de 2014. (ass) Juíza de Direito.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0009.6705-4 / EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL.

Requerente: PASCHOAL BAYLON DAS GRAÇAS PEDREIRA.

Advogado (A): DR. RAFAEL MOREIRA MOTA – OAB/TO 5299-A.

Requerido: FAZENDA PÚBLICA DA UNIÃO

Advogado: EDILSON BARBUGIANI BORGES.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 99/102: Diante do exposto e com fulcro co CPC, art. 269, I, julgo os presentes embargos improcedentes – para determinar o prosseguimento da execução em seus ulteriores termos na forma legal. Para mim, a regra tem sido a fixação dos honorários quando do julgamento dos embargos, verificando-se única sucumbência. Fixo então os honorários agora em R\$2.000,00 (dois mil), desprezada a verba anterior, se o caso (STJ – REsp 243846, EREsp 97466 e AgRg no REsp 723323, dentre outros) arcará também a parte executada com as custas de ambos os processos – Execução e Embargos – mediante contagem no feito executivo. P. R. I. E após o trânsito em julgado, translade-se cópia aos autos da execução (mediante certificação) e arquivem-se. Porto Nacional / TO, 22 de agosto de 2014 (ass.) Dr. ADHEMAR CHÚFALO FILHO. Juiz de Direito em substituição

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4484-3/ AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: PORTO REAL ATACADISTA S/A

Advogado (A):Dra. FABÍOLA APARECIDA DE ASSIS VANGELATOS LIMA-OAB/TO.1.962

Requerido: NEILTON AIRES OLIVEIRA

Advogado:,Dr. ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES-DEFENSOR PÚBLICO

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA SENTENÇA DE FLS.112/113:.....Diante do exposto, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267,§ 1º do Código de Processo Civil. Por dar causa à extinção, arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes.Providencie-se o necessário para baixa da(s) constringido(ões) ou bloqueio(s), se caracterizada a hipótese. P.R.I. com o cumprimento da normativa vigente no que toca às custas no que couber e após, arquivem-se, Porto Nacional, 27 de agosto de 2014. Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2008.0006.0768-8/EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO-CSCJ

Advogado (A):Dra. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO-OAB/TO.1.821

Requerido: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado:,

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO:Para manifestar nos referidos autos, sobre a penhora via Bacenjud,ás fls.90/93, no prazo de 15 dias, Porto Nacional, 28 de agosto de 2014. Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2009.0000.8423-3/AÇÃO CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: EDMILSON MESSIAS DOS SANTOS

Advogado (A):Dr. JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI-OAB/TO.209 e Dr. JONAS SALVIANO DA COSTA JÚNIOR-OAB/TO.4300

Requerido: CLAUDIO VENTURINI

Advogado:Dr. PEDRO D. BIAZOTTO.OAB/TO.1228

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO:Para manifestar nos referidos autos, sobre a penhora via Bacenjud,ás fls.169/173, no prazo de 15 dias, Porto Nacional, 28 de agosto de 2014. Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2008.0007.1891-9/EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado (A):Dr. OSMARINO JOSÉ DE MELO-OAB/TO 779-B

Requerido: I. C. DIST.PRODUTOS ALIMENTOS FÁTIMA LTDA E OUTRO

Advogado:Dr. ARTHUR LUIZ DE PÁDUA MARQUES-DEFENSOR PÚBLICO

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO:Para manifestar nos referidos autos, sobre a penhora via Bacenjud, no prazo legal, Porto Nacional, 28 de agosto de 2014. Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0705-0 / EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: FAZENDA NACIONAL

Requerido: METALURGICA E CONSTRUTORA MODELAR LTDA e OUTRO

Advogado: Drª. ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO – OAB/TO 2992-B e Drª. RITA DE CASSIA VITTIMO ROCHA – OAB/TO 2.808

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS 62/63: “Diante do exposto, acato o pedido da exequente. Pelo que determino a remessa destes autos à justiça do Trabalho de Palmas/TO, viabilizando a distribuição lá, à vara competente. Providencie-se o necessário, cientes as partes.” Porto Nacional, 22 de agosto de 2014. (ass.) ADHEMAR CHÚFALO FILHO. Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2008.0005.3703-5/MONITÓRIA

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO-CSCJ

Advogado (A):Dra. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO-OAB/TO 1.821

Requerido: GISLAINE PEREIRA COQUEIRO

Advogado:Dr. RÔMOLO UBIRAJARA SANTANA –OAB/TO.1710

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO:Para manifestar nos referidos autos, sobre a penhora via Bacenjud, no prazo legal, Porto Nacional, 28 de agosto de 2014. Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2012.0003.5412-5/BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado (A):Dr. ALEXANDRE IUNES MACHADO-OAB/TO 4.110-A

Requerido: MARCIO DA SILVA DIAS

Advogado:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO:Para manifestar nos referidos autos, sobre a penhora via Bacenjud, no prazo legal, Porto Nacional, 28 de agosto de 2014. Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito em substituição.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0010.5049-0/0

Ação :DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: EVILMAR ARAÚJO DA CUNHA

Requerido : ESPÓLIO DE ELISA PASCOALINA MIRANDA e OUTRA

Advogada:ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO–OAB–TO 1821-SENTENÇA:-“III-DISPOSITIVO: POSTO ISTO, com base no art. 269, I do Código de Processo Civil: DECLARO reconhecida a convivência mantida entre **EVILMAR ARAÚJO DA CUNHA e OSVALDO COELHO DE MIRANDA, como união estável, **com início em 1980 e término em abril 1994**, com fulcro no art. 226, § 3º da Constituição Federal e art. 1.723 do Código Civil.Custas pela requerente,do que ora fica dispensada face a concessão dos benefícios da justiça gratuita. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Transitada em julgado, archive-se, procedendo às baixas recomendadas em Lei.Porto Nacional, 05 de agosto de 2014.(a) Hélivia Túlia Sandes Pedreira-Juíza de Direito”.**

Autos nº 2009.0005.9578-5/0

Ação : INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: JOSELINA BATISTA DE OLIVEIRA

Requerido : ALARICO LINO SUARTE

Advogada: GABRIELA DA SILVA SUARTE–OAB–TO 537-SENTENÇA:-“POSTO ISTO, **JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no art. 267, inciso VIII do Código Civil. Custas pela Requerente. Fica dispensado, eis que sob o pálio dos benefícios da Justiça Gratuita. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Transitada em julgado, archive-se, procedendo às baixas recomendadas em Lei.Porto Nacional, 15 de agosto de 2014.(a) Hélivia Túlia Sandes Pedreira-Juíza de Direito”.**

Autos nº: 2006.0004.7406-1

Espécie: INVENTÁRIO

Inventariante: MARIETA RODRIGUES GOMES DE SOUSA

Inventariado: ANTONIO RIBEIRO DE SOUSA

Advogados: **Dr. ALEX COIMBRA – OAB/TO 3273, Dr. GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO – OAB/SP 186.458-A e Dr. WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/TO 392-A.**

SENTENÇA: "... POSTO ISTO, JULGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a PARTILHA – fls. 27/29 – destes autos de INVENTÁRIO do bem deixado por ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões; ficam ressalvados os erros e as omissões; resguardando-se direitos de terceiros. Expeçam-se os formais de partilha. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Transitada em julgado, archive-se. Porto Nacional, 04 de agosto de 2014. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito".

APOSTILA**Autos nº 2012.0004.5258-5/0**

Ação : DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: SIRLENE ALVES ARAÚJO BENVINDO

Requerido : CLEOMENES BENVINDO DE OLIVEIRA

Advogada: ELAINE AYRES BARROS–OAB–TO 2402-DESPACHO:-"Intime-se a requerente para no prazo de 48h cumprir ou provar que cumpriu o despacho de fl. 96,(intimação expedida no DJ nº 3326 de 14 de abril de 2014) , sob pena de extinção. INTIMEM-SE.CUMPRA-SE.Porto Nacional, 26 de agosto de 2014.(a) Hélivia Túlia Sandes Pedreira-Juíza de Direito".

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2008.0004.3104-0 (2076/08/03)**

Natureza: Usucapião

Requerente: Valdeco Moreira Gomes

Advogado(a): DR. Raimundo Arruda Bucar – OAB/TO N. 743

Requerido(a): Gervazio Barbosa Alves e Isabel Rodrigues Alves

Advogado(a): DR. Marcos Garcia de Oliveira – OAB/TO N. 1810

OBJETO: FICAM as partes intimadas da digitalização do presente feito, tendo em vista que os autos foram digitalizados e cadastrados no sistema sob o nº 5000082-69.2008.827.2739. Ficando cientificado(a)(s) de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO**).

Ficando ainda intimados do despacho proferido à fl. 110 (evento 1 CERT9) e ainda para comparecerem à audiência preliminar designada para o dia **08/10/2014, às 15:30 horas (evento 14)**.

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**Processo nº: 5003341-93.2013.827.2740**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: R G O S CUNHA, CNPJ nº 05.771.021/0001-24 e/ou RAIMUNDA DA GLÓRIA OLIVEIRA SILVA CUNHA, CPF nº 515.639.241-53

FINALIDADE – CITAR o(a) executado(a) **R G O S CUNHA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.771.021/0001-24 e/ou RAIMUNDA DA GLÓRIA OLIVEIRA SILVA CUNHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 515.639.241-53**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação proposta contra a sua pessoa, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito exequendo, que importa em R\$ 1.313,30 (um mil trezentos e treze reais e trinta centavos), representado pela(s) CDA(s) nºs C-1272/2012, datada(s) de 12/06/2012, referente a tributos e acessórios, com os acréscimos legais devidos e os horários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor executado, ou nomear bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos forem necessários para garantia da execução. Fica o executado CIENTIFICADO que tem o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova de fiança bancária ou da intimação da penhora. **DESPACHO:** "Defiro o pedido do exequente. Cite-se o executado via edital nos termos do artigo 8º da Lei 6.830/80. Cumpra-se. Tocantinópolis, 10 de abril de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito". SEDE DO JUÍZO: Vara de

Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis, Rua 15 de Novembro, 700, centro, Tocantinópolis-TO, CEP 77900-000. Telefone: (63) 3471-3070. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (28/08/2014). ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA - Juiz de Direito em substituição automática.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2008.0010.9885-0 (25/2009) – AÇÃO ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO – APOSENTADORIA POR IDADE SEGURADO ESPECIAL

Requerente: ANA ROSA DE SOUSA CONCEIÇÃO

Advogado: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA – OAB/TO 3407-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento CGJUS/TO nº 002/2011, Seção 6, item 2.6.22, FICAM AS PARTES, na pessoa de seus procuradores, INTIMADAS do retorno dos autos da instância superior, para requererem, no prazo de 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0009.7576-8 (900/2011) – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado: Dra. BIBIANE BORGES DA SILVA – OAB/TO Nº 1.981-B, Dr. MIGUEL TADEU LOPES LUZ – OAB/TO 3.777-A e OUTROS

Executado: L A DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento CGJUS/TO nº 002/2011, Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, alínea “L”, FICA A PARTE EXEQUENTE, na pessoa de seus procuradores, INTIMADA para manifestar-se nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a diligência de citação negativa (correspondência devolvida pelos Correios).

AUTOS Nº: 2012.0000.9347-0 (75/2012) – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: ANTONIO CUNHA PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA – OAB/TO 2508

Requerido: TOCANTINS AUTO LTDA – TOCAUTO e OUTRO

Advogado: Dr. BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI – OAB/PE 21.678 e OUTROS

DECISÃO: “(...) Ante o exposto: 1. INDEFIRO o pedido de redução do valor da causa, mantendo-a em R\$62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais); 2. INDEFIRO parcialmente a petição inicial e, em relação ao ESTADO DO TOCANTINS, extingo o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, I e VI, do CPC. Não há condenação ao pagamento de honorários sucumbenciais porque a relação processual não chegou a ser formada. Custas processuais, pelo autor. 3. O processo seguirá apenas contra a TOCAUTO (TOCANTINS AUTO LTDA), devendo o autor ser intimado para pagar as custas processuais iniciais, sob pena de arquivamento. Tocantinópolis, 23 de junho de 2014. (ass) ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA – Juiz de Direito, em substituição legal.”

AUTOS Nº: 2012.0003.6884-3 (371/2012) – AÇÃO PARA ANULAÇÃO DE CONTRATO C/C RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS E DANOS MORAIS

Requerente: ROBERTO DA SILVA

Advogado: Dr. MARCILIO NASCIMENTO COSTA – OAB/TO 1.110-B

Requerido: BV SERVS/BV FINANCEIRA – CFI

Advogado: Dr. BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI – OAB/PE 21.678 e OUTROS

DESPACHO: “Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, no prazo de cinco dias, indicando objetivamente a finalidade, sob pena de indeferimento. Intimem-se. Após, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 22 de maio de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

AUTOS Nº: 2009.0008.7590-7 (784/2009) – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: EDMOND AZIZ BARUQUE e OUTRA

Advogado: Dr. JOSÉ RENARD DE MELO PEREIRA – OAB/TO 215-A

Requerido: RAIMUNDO ALVES PEREIRA JÚNIOR e OUTROS

Advogado: Dr. MARCILIO NASCIMENTO COSTA – OAB/TO 1.110-B

SENTENÇA: “(...) Em face da desistência dos requerentes e da concordância dos requeridos, DECLARO EXTINTO este processo, sem resolução de mérito, em razão da desistência, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, e

determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas e honorários. Publicada em audiência. Registre-se. Saem os presentes intimados. Intimem-se os ausentes, através de seus advogados. Após o trânsito em julgado, arquite-se com as cautelas legais.” (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

AUTOS Nº: 2010.0004.8611-4 (420/2010) – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: SOLANGE EDILDE ALVES SOUSA

Advogado: Dra. VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA – OAB/TO 500 e OUTROS

Requerido: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES P. JACOMO RIBEIRO – OAB/TO 2460

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento CGJUS/TO nº 002/2011, Seção 6, item 2.6.22, FICA a parte autora, na pessoa de seu(s) procurador(es), INTIMADA para manifestar-se sobre a contestação e documentos de fls. 28/35.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0005.1670-4 (442/2011) – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C CANCELAMENTO DE PROTESTO

Requerente: ANTONIO NARCISO MARINHO DA SILVA

Advogado: Dr. WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4740 e OUTROS

Requerido: VANZIN INDL AUTO PEÇAS LTDA

DECISÃO: “Decreto a revelia do requerido VANZIM INDL AUTO PEÇAS LTDA. Contra o revel que não tem procurador nos autos, os prazos correm independentemente de intimação, razão pela qual determino a intimação do autor para, em 05 dias, especificar as provas que pretende produzir, indicando objetivamente a finalidade, sob pena de indeferimento. Intimem-se. Após, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 06 de junho de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 5003664-98.2013.827.2740 - Ação: De Indenização Por Danos Materiais e Morais

Requerente: ELIZEU RISCAROLLI

Requerido: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA

Advogado: Renata Menezes, OAB/SP 173.477

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Ato Ordinatório a seguir: “Certifico que a audiência de Instrução e Julgamento, designada nos presentes autos coincidiu com feriado estadual, dia da Padroeira do Estado do Tocantins. Assim, de ordem do MM. Juiz de Direito do JECC e, nos termos da Portaria 02/2012, certifico que conforme pauta desta Escrivania, fica redesignada audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia **19/09/2014 às 16:30 horas**, no Fórum local. Intimem-se as partes da nova data de audiência. Tocantinópolis, 01 de setembro de 2014. Francisco Alves de Jesus – Técnico Judiciário do JECC.”

Processo nº 0001857-94.2014.827.2740 - Ação: De Cobrança

Requerente: JOÃO CARLOS CARNEIRO BEZERRA

Advogado: Fernanda Mesquita Ferreira, OAB/TO 5816B

Requerido: LOKBEM VEÍCULOS E MÁQUINAS

Advogado: Rafael Bayma de Castro, OAB/MA 12.082

INTIMAÇÃO das partes e advogados da designação de audiência de Instrução e Julgamento e Ato Ordinatório a seguir: “CERTIFICA que conforme pauta desta Escrivania, fica designada audiência de Instrução e Julgamento, para o dia **18/09/14 às 15:30 horas**, no Fórum local desta Comarca. Tocantinópolis, 29 de agosto de 2014. Francisco Alves de Jesus – Técnico Judiciário do JECC.”

INTIMAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO: Nos termos da Portaria 01/2012 Art. 1º, publicada no DJ nº 2974, pg 60 e da Instrução Normativa 5/2011 publicada no DJ nº 2754 de 25 de outubro/2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, INTIMO o patrono da parte Requerida RAFAEL BAYMA DE CASTRO OAB/MA 12.082, para no prazo de 05(cinco) dias, providenciar sua regularização junto ao E-PROC/TJTO nos termos do Art. 25 seção VIII do Substabelecimento, da referida Instrução Normativa. Tocantinópolis, 29 de agosto de 2014. Francisco Alves de Jesus – Técnico Judiciário do JECC.

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2009.0005.5484-1 ou 349/2009 Ação Cível Pública de Improbidade

Requerente – Ministério Público

Promotor de justiça

Requerido- Anissé Alves de Sousa, Valdery Matias da Conceição

Advogado- Angelly Bernardo De Sousa OABTO2508

Requerido- Genilson Hugo Possoline, Clayton Paulo Rodrigues

Advogado- Genilson Hugo Possoline OABTO 1781ª

Requerido- Priscila Junia Gonçalves de Barros

Advogado- Marcilio Nascimento Costa OABTO1110B

Requerido- Josélia Borges Barbosa

Requerido- CONSULDERH- Consultoria em Desenvolvimento de Recursos Humanos LTDA

Requerido- Jose Lee Borges Barbosa

INTIMAÇÃO das partes, através de seus advogados do ato ordinatório do teor seguinte: “Em cumprimento aos termos da portaria 2201 da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Sra. Ângela Prudente, procedi na digitalização e inserção destes autos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, §3º e §4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, de 04/10/2012, os presentes autos foram transformados para meio eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº 5000038-13.2009.827.2740., e em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente no Sistema SPROC. Tocantinópolis-TO, 29 de agosto de 2014. Josiléya Barbosa Sales-Escrivã interina”.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

ARAGUAÍNA

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora LILIAN BESSA OLINTO, MM. Juíza da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, com o prazo de 20 (vinte) dias virem, e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível, os autos da AÇÃO MONITÓRIA, sob nº 2006.0001.0422-1 que BANCO DA AMAZÔNIA S/A, move em face de ROSANA RIBEIRO RODRIGUES E OUTROS, por este meio promove a CITAÇÃO da requerida ROSANA RIBEIRO RODRIGUES brasileira, solteira, recpcionista, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que fique ciente de todos os termos da presente inicial, bem como, para o prazo de 15 dias, pagar a importância de R\$ 6.056,35 (seis mil e cinquenta seis reais e trinta e cinco centavos) e demais cominações legais ou no mesmo prazo oferecer embargos, sob pena de se a dívida não for paga e os embargos não forem opostos, constituir-se-á, de pleno direito, em título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo e prosseguindo-se na forma do Livro I, Título VIII, Capítulo X, desta Lei (Cumprimento de Sentença). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, no Diário da Justiça e pelo menos duas vezes, em jornal de grande circulação local e regional, no prazo máximo de 15 dias, além de ser afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze (18.06.2014) Eu, _____ (Waldimeire Marinho Apinagé), Téc. Judiciário que digitei e subscrevi.

LILIAN BESSA OLINTO
Juíza de Direito

ARAGUAÍNA

Escrivania da 1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O excelentíssimo Senhor Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...**FAZ SABER** aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos n. 2007.0003.0709-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO, proposta por BANCO DA AMAZÔNIA S/A em desfavor de MANOEL DE OLIVEIRA FILHO, sendo o presente para INTIMAR MANOEL DE OLIVEIRA FILHO, atualmente em local incerto e não sabido, da penhora de fl. 174, no valor de R\$ 292,17 (duzentos e noventa e dois reais e dezessete centavos), para requerer de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça, 02 (duas) vezes em jornal local e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e quatorze (21/07/2014). Eu, _____, (João Antonio R. de Carvalho), Escrivão Judicial, que digitei e subscrevi.

Carlos Roberto de Sousa Dutra
Juiz de Substituto

COLINAS
1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO DE TRINTA 30 DIAS

O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz Substituto nesta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER, a todos quanto os presentes virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Edital realizar a CITAÇÃO da parte ré GOMES E MACIEL LTDA, no prazo de 15 dias, oferecer CONTESTAÇÃO ao pedido formulado nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA nº-2010.0001.6543-1, promovida por BANCO DA AMAZÔNIA S/A em face de GOMES E MACIEL LTDA, PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL E BRUNA FELICIANO GOMES, em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins -TO. Por este edital fica também ADVERTIDA a parte ré/citanda de que a ausência de contestação importará em revelia e confissão, acarretando a presunção de que verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art.897 c/c 285, segunda parte, e art.319 do CPC). Tudo na conformidade da decisão de fls.53 dos autos em epígrafe, proferido em 17/03/2010 pela Dª. Etelvina Maria Sampaio Felipe, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins – TO. E para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins – TO, aos 29 de fevereiro de 2012. (29/02/2012). Eu _____ Mauro Leonardo, Técnico Judiciário da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins – TO, digitei, assino e reconheço como verdadeira a assinatura da MM Juiz Substituto.

BALDUR ROCHA GIOVANNINI
Juiz Substituto
Em substituição automática

GURUPI
1ª Vara Cível

Av. Rio grande do Norte, entre as Ruas 03 e 04-centro-Gurupi-To. Fone(63)3602-7113

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

CITANDO: RÉUS, HERNRIQUE, SUCESSORES OU TERCEIROS INTERESSADOS: todos atualmente em lugar incerto e não sabido. Objetivo: Citação dos termos da Ação de Usucapião, processo nº 00000667-542014.827.2722, chave: 148538299214 em que Mair Gomes Correa move contra João Batista Leale Vânia Santos Leal; para, querendo e no prazo de 15(quinze), dias contestarem a presente sob pena de revelia e confissão quanto aos fatos narrados na inicial, artigos 285 e 319 do CPC. Objetivo :Área 1-A (parte desmembrada da Fusão dos lotes 01,02,03 localizado no Loteamento Barreiro, Município de Dueré-To, com área de 48.4000 há (quarenta e oito hectares e quarenta ares); parte do lote 57 (da Fazenda Estiva), situada no município de Dueré-TO, com área de 58.0800(cinquenta e oito ares), dentro dos limites e confrontações constantes na certidão de inteiro teor matrícula 2193 e 2194. E, para que ninguém possa alegar ignorância, a MM Juíza de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi-TO, 27 de fevereiro de 2014. Eu , Joyce Martins Alves Silveira, técnico judiciário, o digitei e assino. Adriano Morelli, Juiz de Direito. ADRIANO MORELLI JUIZ DE DIREITO. CERTIDÃO: Certifico haver afixado cópia do presente edital no placard do Fórum Local. Data supra. Adailton Lima Marinho Porteiros de Auditórios.

ADRIANO MORELLI
JUIZ DE DIREITO

GURUPI
1ª Vara Cível

Av. Rio grande do Norte, entre as Ruas 03 e 04-centro-Gurupi-To. Fone(63)3602-7113.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO:JOÃO BATISTA LEAL, empresário, RG 1.176.606 SSP-TO e VÂNIA S ANTOS LEAL, RG 1.947.975 SSP-GO, brasileiros, casados entre si ; todos atualmente em lugar incerto e não sabido. Objetivo: Citação dos termos da Ação de Usucapião, processo nº 0000667-53.2014827.2722, chave: 148538299214 em que Mair Gomes Correa move contra João Batista Leal e Vânia Santos Leal; para querendoe no prazo de 15(quinze), dias contestarem a presente sob pena de revelia e confissão quanto aos fatos narrados na inicial, artigos 285 e 319 do CPC. Objeto: Área 1-A (parte desmembrada da Fusão dos lotes 01,02,03 e 04, localizado no Loteamento Barreiro, Município de Dueré-TO, com área de 48.04000 há(quarenta e oito hectares e quarenta ares); parte do lote 57 (da Fazenda Estiva), situada no município de Dueré-TO, com área de 58.0800(cinquenta e oito ares), dentro dos limites e confrontações constantes na certidão de inteiro teor matrícula 2193 e 2194. E, para que ninguém possa alegar ignorância, a MM Juíza de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi-TO, 15 de Agosto de 2014. Eu , Joyce Martins Alves Silveira, técnico judiciário, o digitei e assino. Adriano Morelli, Juiz de Direito. ADRIANO MORELLI JUIZ DE DIREITO. CERTIDÃO: Certifico haver afixado cópia do presente edital no placard do Fórum Local. Data supra. Adailton Lima Marinho Porteiros de Auditórios.

ADRIANO MORELLI
JUIZ DE DIREITO.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA **Decreto Judiciário**

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 280, de 29 de agosto de 2014.

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no art. 5º, da Resolução nº 3, de 20 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica outorgada ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça Rubens Curado Silveira a Medalha Jubileu de Prata, em homenagem aos 25 anos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 2912, de 29 de agosto de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.304, de 9 de dezembro de 2013, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000156940-7;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, por necessidade do serviço, as férias do Juiz Fábio Costa Gonzaga, relativas à 2ª etapa do exercício de 2014 e concedidas para ocorrer entre os dias 1º e 30 de setembro de 2014, assegurado o usufruto em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

PORTARIA Nº 2913, de 29 de agosto de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 233, de 3 de fevereiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000155511-2;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, por necessidade do serviço, as férias do Juiz Alessandro Hofmann Teixeira Mendes, relativas à 1ª etapa do exercício de 2014 e concedidas para ocorrer entre os dias 2 e 31 de outubro de 2014, assegurado o usufruto em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 2916, de 29 de agosto de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve,

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 2.817, de 22 de agosto de 2014, publicada no Diário da Justiça nº 3.412, de 22 de agosto de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.1º

.....
II - Augustinópolis, nos dias 17 a 21 de novembro de 2014;

.....
V - Cristalândia, nos dias 20 a 24 de outubro de 2014;

VI - Paraíso do Tocantins, 9 a 12 de dezembro de 2014.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de agosto de 2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 2922, de 29 de agosto de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.304, de 9 de dezembro de 2013, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000155505-8;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, por necessidade do serviço, as férias do Juiz José Maria Lima, relativas à 2ª etapa do exercício de 2014 e concedidas para ocorrer entre os dias 2 e 31 de outubro de 2014, assegurado o usufruto em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 2923, de 29 de agosto de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000158075-3;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na Comarca de Pedro Afonso, em regime de mutirão, no período de 2 a 5 de setembro de 2014, para auxiliar e instruir voluntários e servidores na digitalização e inserção dos processos físicos no Sistema Processual Eletrônico - e-Proc/TJTO.

Art. 2º Ficam designadas as servidoras Marcela Batista Botelho e Sheila Silva do Nascimento para realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

PORTARIA Nº 2925, de 29 de agosto de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.304, de 9 de dezembro de 2013, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000145290-9;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, por necessidade do serviço, as férias do Juiz Wellington Magalhães, relativas à 2ª etapa do exercício de 2014 e concedidas para ocorrer entre os dias 15 de outubro e 13 de novembro de 2014, assegurado o usufruto em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

PORTARIA Nº 2914/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de agosto de 2014

O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8705/2014, resolve conceder à Desembargadora **Ângela Maria Ribeiro Prudente, Des - Matrícula 3090, Presidente do Tribunal de Justiça** e à servidora **Alessandra Viana Malta, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 352758**, como sua auxiliar direto, o pagamento de 2,00 (duas) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Brasília/DF, no período de 01/09 a 03/09/2014, com a finalidade de **prorrogação** da viagem, conforme portaria 2897/2014-GAPRE publicada no DJ 3414 de 29/08/2014.

Publique-se.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA.

Desembargador José de Moura Filho

Vice-Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 2917/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8615/2014, resolve conceder aos servidores **Robson Andrade Venceslau, Assistente de Suporte Técnico -Daj4, Matrícula 352785 e Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista Cedido Executivo, Matrícula 353234**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Paraíso/TO, no dia 21/08/2014, com a finalidade de realizar a manutenção dos equipamentos de informática da comarca, conforme SEI 14.0.000149432-6.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2918/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8699/2014, resolve conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352452**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Itacaja/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 03/09 a 07/09/2014, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado - ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 161,42 (cento e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2919/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8700/2014, resolve conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352452**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Itacaja/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 17/09 a 20/09/2014, com a finalidade de participar do curso "Magistratura: profissão em mutação"- ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 161,42 (cento e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2926/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 01 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8706/2014, resolve conceder ao servidor **Igor Rodrigues da Costa, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B8, Matrícula 248245**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Gurupi/TO à Palmas/TO, no período de

01/09 a 02/09/2014, com a finalidade de participar da 2ª reunião de continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela comissão instituída pela Portaria nº 2709 de 18 de agosto de 2014 publicado no Diário nº 3408.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2927/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 01 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8711/2014, resolve conceder aos servidores **Filesmon Pinto Noletto, Psicólogo, Matrícula 352936 e Zulene Cruz Carvalho, Assistente Social, Matrícula 352934**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Gurupi/TO à Aliança do Tocantins/TO, no dia 01/09/2014, com a finalidade de visita de acompanhamento: verificação do cumprimento da prestação de serviço à comunidade.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2928/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 01 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8712/2014, resolve conceder aos servidores **Filesmon Pinto Noletto, Psicólogo, Matrícula 352936 e Zulene Cruz Carvalho, Assistente Social, Matrícula 352934**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Gurupi/TO à Cariri/TO, no dia 04/09/2014, com a finalidade de visita de acompanhamento: verificação do cumprimento da prestação de serviço à comunidade.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2929/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 01 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8710/2014, resolve conceder aos servidores **Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial - A3, Matrícula 352493 e Silmar de Paula, Escrivão Judicial - A3, Matrícula 265932**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seus deslocamentos de Figueirópolis/TO à Formoso do Araguaia/TO, no período de 03/09 a 06/09/2014, com a finalidade de auxiliar no mutirão de digitalização do acervo de processos físicos da Comarca, nos termos da Portaria nº 02/2014 do Juiz Diretor do Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2930/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 01 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização

de Viagem nº 8713/2014, resolve conceder aos servidores **Filesmon Pinto Noieto, Psicólogo, Matrícula 352936 e Zulene Cruz Carvalho, Assistente Social, Matrícula 352934**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Gurupi/TO à Aliança do Tocantins/TO, no dia 15/09/2014, com a finalidade de visita de acompanhamento: verificação do cumprimento da prestação de serviço à comunidade.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostila

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 12.0.000003865-0

CONTRATO: Nº 052/2011

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Imobiliária Morada do Sol.

OBJETO I – O presente instrumento tem por objeto o reajuste do Contrato nº. 052/2011, conforme previsto na Cláusula Quarta, pelo índice IGP-M (FGV) – Índice Geral de Preços de Mercado, acumulado no período de junho de 2013 a maio de 2014, com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

II - O reajuste é de 7,8433%, aplicado a partir do dia 02/06/2014, acrescentando ao valor mensal a quantia de R\$ 434,30 (quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), passando para R\$ 5.971,46 (cinco mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o valor global de R\$ 71.657,52 (setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2014.

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 14.0.000140826-8

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 24/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2014

CONTRATO Nº 161/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: W.V.B. Vargas - ME

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto à aquisição de material de consumo para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins nas quantidades e descrições abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	4.000	Und	Copo descartável, transparente em poliestireno para líquidos, com frisos e saliência nas bordas capacidade para 80 ml, não tóxico, de acordo com norma NBR 14.865, embalagens em pacotes plásticos contendo 100 (cem) unidades acondicionadas em caixas com 25 pacotes, nome do fabricante e quantidade. 1ª linha. Marca: Copocentro	R\$ 2,10	R\$ 8.400,00
14	12.000	Und	Copo descartável, transparente em poliestireno, para líquidos, com frisos e saliência nas bordas, não tóxico, de acordo com norma NBR 14.865, capacidade para 200 ml, embalagens em pacotes plásticos, contendo 100 unidades, acondicionado em caixas com 25 pacotes, nome do fabricante e quantidade. 1ª linha. Marca: Trevo	R\$ 2,32	R\$ 27.840,00
Valor total					R\$ 36.240,00

VALOR: O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em **R\$ 36.240,00 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta reais)**.

VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do prazo de garantia.

UNIDADE GESTORA: 060100-FUNJURIS
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4362
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 14.0.000140818-7

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 24/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2014

CONTRATO Nº 160/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: O & M Multivisão Comercial – Ltda-Me.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto à aquisição de material de consumo para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins nas quantidades e descrições abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	800	Und	Copo de vidro longo, apresentação da superfície lisa e parede fina transmitância 100% transparente com aproximadamente 6,5 cm de diâmetro na boca e 12,5 cm de altura, aplicação para água e suco, acondicionados em caixas com 6,12 ou 24 unidades 1ª linha. Marca: N F	R\$ 3,48	R\$ 2.784,00
23	200	Und	Garrafa térmica para café, com corpo externo em aço inox, ampola de vidro, com capacidade para 1 (um) litro. Fechamento com tampa de pressão, alça móvel na parte superior confeccionadas em polipropileno. 1ª linha. Marca: INVICTA	R\$ 71,70	R\$ 14.340,00
27	200	Und	Lixeira em material polietileno, circular, cor preta, com frisos cromados na base inferior e nas bordas superior altura aproximada de 250 mm, diâmetro aproximado 240 mm, na boca sem tampa. 1ª linha. Marca: ARTPLAN	R\$ 45,90	R\$ 9.180,00
33	200	Und	Xícara de porcelana com pé e pires para café, a xícara deve conter asa lateral super- resistente e dimensões aproximada de 3,5 cm de diâmetro no pé, 6,5cm na boca, 6,0 de altura asa lateral formando um designer tipo sino. Pires com diâmetro aproximado 12cm, sendo xícara e pires na cor branca. 1ª linha. Marca: BRINOX	R\$ 10,78	R\$ 2.156,00
Valor total					R\$ 28.460,00

VALOR: O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em **R\$ 28.460,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do prazo de garantia.

UNIDADE GESTORA: 060100-FUNJURIS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4362

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 14.0.000057115-7

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014

CONTRATO Nº 157/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Work-Room Móveis e Decorações Eireli-Me.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de mobiliários para atender a demanda da Escola Superior de Magistratura Tocantinense – ESMAT, conforme descrições e quantitativos abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	60	Und	<p>Cadeira giratória com braços e espaldar médio Assento: assento em couro sintético cor preta, medindo entre 460 mm e 490 mm de profundidade e largura entre 490 mm e 520 mm. Parte Interna em madeira compensada multi-lâminas moldada com pressão anatomicamente a quente. Espuma injetada em poliuretano flexível, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m forma anatômica com espessura igual ou superior a 40mm. Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado.</p> <p>Encosto: encosto em couro sintético cor preta, medindo entre 430 mm e 450 mm de largura e altura entre 460 mm e 480 mm. Parte Interna em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Espuma injetada em poliuretano flexível, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 50 kg/m³ em forma anatômica com espessura igual ou superior a 40mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno e bordas arredondadas.</p> <p>Mecanismo Contato permanente Mecanismo com corpo em chapa de aço estampada de 3 mm e encosto articulado em chapa de aço de no mínimo 2mm. Suporte do encosto em chapa de no mínimo 3 mm. Corpo e encosto com acabamento em pintura eletrostática, com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré tratamento antiferruginoso. Assento fixo e encosto com inclinação regulável com mínimo de +12° para frente e mínimo de -18° para trás, com bloqueio em qualquer posição e contato permanente na posição livre. O travamento é através do sistema "freio fricção" de 8 lâminas, seu comando é através de alavanca de ponta excêntrica que permite a liberação e o bloqueio de forma simples e com mínimo esforço através de toque. Suporte para encosto fabricado em chapa de aço estampada de no mínimo 5,00 mm com alta resistência mecânica. Acabamento em pintura eletrostática, realizado por processo totalmente automatizado em tintura em pó isenta de metais pesados, revestindo totalmente a estrutura, com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré tratamento antiferruginoso isento de metais pesados. Para um perfeito apoio lombar, dispõe de regulagem de altura com curso e no mínimo 10 posições de ajuste, com acionamento automático sem necessidade de botões ou manipuladores. Capa do suporte para encosto injetada em polipropileno que proporciona perfeito acabamento, integrando o design entre o assento e o encosto.</p> <p>Coluna de regulagem de altura e tubo telescópico de acabamento</p>	R\$ 778,00	R\$ 46.680,00

		<p>Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás, fabricada em tubo de aço de igual ou superior a 50 mm e 1,50 mm de espessura mínima. Acabamento em pintura eletrostática, realizado por processo totalmente automatizado em tintura em pó isenta de metais pesados, revestindo totalmente a estrutura com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré tratamento antiferruginoso. Base para cadeira e poltrona, com 5 patas.</p> <p>Rodízios: rodízio duplo, com rodas de 50 mm de diâmetro injetadas em resina poliamida (nylon 6) e modificador de impacto, eixo vertical em aço trefilado com diâmetro igual ou superior a 10 mm e eixo horizontal também em aço trefilado.</p> <p>Conformidade Em conformidade com as normas NR17 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, que trata da ergonomia; e da NBR 13962 - da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis para escritório, cadeiras, classificação, características físicas e dimensionais, para que se obtenha um melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e durabilidade. Para este item, apresentar juntamente com a proposta Laudo de ergonomista, este devera constar especificação do produto, emitido por profissional credenciado na ABERGO-associação brasileira de ergonomia, que possua atribuição para assinar o laudo comprovada através de copia autenticada da especialização.</p> <p>Marca: Caderode</p>		
Valor total				R\$ 46.680,00

VALOR: O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em **46.680,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais)**.

VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do prazo de garantia.

UNIDADE GESTORA: 060100-FUNJURIS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1046.3019

NATUREZA De DESPESA: 4.4.90.52

FONTE De RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2014.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 13.0.000084912-4

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2013.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 105/2013, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 05/09/2014 a 05/09/2015, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses.

UNIDADE GESTORA: 050100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4362

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2014.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANA CARINA MENDES SOUTO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

Dr.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

TRIBUNAL PLENO

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO

Des.ª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vacância)

Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vacância)

JUIZES CONVOCADOS

Juíza ADELINA GURAK (Des. AMADO CILTON)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Convocada)

Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Convocado)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Des.ª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Des.ª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des.ª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)

ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Des.ª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Des.ª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des.ª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E

SISTEMATIZAÇÃO

Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des.ª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

Des. LUIZ GADOTTI

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

OUVIDORIA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. RONALDO EURÍPEDES**

2º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**

3º DIRETOR ADJUNTO: **Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA

SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br